Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Maio de 2014 - Ano 16 - nº 575

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....09
Leis.....36
Portarias.....38
Administração Indireta.....44
Atos do Legislativo.....51
Final.....52

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS

DECRETO Nº 4.803,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.014

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.442, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais e dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Diretor do Departamento Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I – ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) Previsão de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto assegurado aquele, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei Municipal nº 3.442, de 26 de novembro de 2013.

d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) Composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II –comprovar as exigências legais para a constituição de pessoa jurídica;

III – documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação há mais de dois anos;

IV – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

V – cópia autenticada da ata da eleição e posse atualizada do Conselho de Administração e da diretoria em vigor registrada em cartório de registro de pessoas jurídicas;

VI – cópia autenticada dos balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros de 02 (dois) anos anteriores, assinado pelo presidente, tesoureiro e profissional registrado na área, com parecer do Conselho Fiscal;

VII – cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;

VIII – certidões negativas do Distribuidor Cível e Criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor do Poder Judiciário Estadual, em nome do presidente e do tesoureiro ou diretor financeiro da entidade requerente, no âmbito de seu domicílio, válidas somente no seu original;

IX – certidão de objeto e pé emitida pelo cartório respectivo, na hipótese das Certidões do Distribuidor e Criminal estarem positivas, válidas somente no seu original;

X- Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS;

XI – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

Parágrafo Único:Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação da Lei nº 3.442/13, fica estipulado o prazo de 3 (três) anos para a adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto em seu art. 3º, incisos I a VII.

ARTIGO 2º:O Departamento Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.442/13, deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados no artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 3º:Recebido o requerimento, o Diretor do Departamento Municipal da área de atuação deferirá ou indeferirá o pedido de qualificação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu protocolamento.

§ 1º - A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º - No caso de deferimento do pedido, o Diretor do departamento Municipal da área atuação emitirá o certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º - Em caso de indeferimento, o Diretor do Departamento Municipal da área de atuação fará publicar o despacho, juntamente com as respetivas razões, no Diário Oficial do Município.

§ 4º - O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade, não se enquadre na hipótese prevista no artigo 1º e seus parágrafos da lei 3.442/13;

§ 5º - O Departamento da área de atuação poderá conceder à requerente o prazo de 10 (dez) dias para complementação dos documentos exigidos.

§ 6º - A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da Lei 3.442/13, e deste decreto.

ARTIGO 4º: Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, ao Diretor do Departamento Municipal da área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

ARTIGO 5º: As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público, na forma do disposto na Lei 3.442/13.

ARTIGO 6º: As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 7º: O Departamento Municipal da área de atuação poderá proceder à desqualificação da Organização Social, quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

ARTIGO 8º: A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 62
Custo por página: R$ 46,59
Custo Total: R$ 2.288,58
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

I – dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhes forem destinados;

II –incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

III – descumprir as normas estabelecidas na Lei 3.442/13, ou neste decreto.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º - A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

ARTIGO 9º: Compete ao Diretor do departamento Municipal da área de atuação editar as normas necessárias para regulamentar as atividades das organizações sociais no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 10: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (17.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.876,
DE 08 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º:Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

593.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

530.01.14.07.339047.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (08/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.879,
DE 09 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

723.06.01.01.339039.2060100582068 – FUND – Operação e Manut. da Fundação Nova São João ..R$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciaisda seguinte dotação do orçamento vigente:

722.06.01.01.339036.2060100582068 – FUND – Operação e Manut. da Fundação Nova São João..R$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (09/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.880,
DE 14 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

181.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 28.000,00

593.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 170.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

166.01.08.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 18.000,00

179.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 10.000,00

610.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 40.000,00

644.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 30.000,00

652.01.15.05.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.881,
DE 14 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 44.482,50 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

441.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 36.169,44

484.01.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 8.313,06

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

527.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 44.482,50

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.882,
DE 14 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 55.068,00 (Cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

409.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 4.100,00

410.01.13.01.339047.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 50.968,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

398.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 50.968,00

405.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 3.100,00

408.01.13.01.339036.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.884,
DE 22 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 137.134,73 (Cento e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

441.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 64.960,75

484.01.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 34.373,98

556.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 37.800,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

474.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 99.334,73

596.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 37.800,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze (22/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.885,
DE 22 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

93.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 26.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 26.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze (22/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.887,
DE 22 DE MAIO DE 2.014

"Regulamenta as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes, devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para a participação na Festa de São João 2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Ficam regulamentadas as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para a participação na Festa de São João de 2014, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 21 a 24 de junho de 2014.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze (22.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Festa de São João 2014

REGULAMENTO

1º) Das Participações:

Serão permitidas as participações de entidades sociais e associações culturais sem fins lucrativos, escolas, escolas de samba, associações sociais diversas e ambulantes inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante a ***Festa de São João 2014***, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 21 a 24 de junho de 2014, mediante inscrição feita no Departamento de Cultura e Turismo e Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

2º) Das Inscrições:

1. As inscrições do Item 2, dos espaços para a participação na *Festa de São João2014*, estarão abertas no Departamento de Cultura e Turismo, na Praça Rui Barbosa nº 41, até o dia 12 de junho de 2014, das 13h00 às 17h00, onde será retirada a ficha para preenchimento e devolução dentro do período acima mencionado, sem, contudo estar confirmada ainda a inscrição. A inscrição definitivaocorre após o sorteio que será realizado dia 16 de junho, às 16h00, no EspaçoCultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveisassinam o termo da inscrição.

2. Poderão se inscrever sem cobrança de taxa para participar dos espaços e do sorteio, entidades sociais, com CNPJ, cadastradas no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal e associações culturais sem fins lucrativos, todas em dia com o alvará de funcionamentoda Prefeitura Municipal e escolas de samba devidamente documentadas e em atividade no ano de 2014, com comprovação (divulgação em jornais, panfletos, vídeos ou outro comprovante que mostre seu trabalho realizado).

3. Outras entidades beneficentes que atuam junto a população, Escolas públicas, escolas particulares, associações e ambulantes farão sua inscrição no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante pagamento de taxa.

4. O interessado deverá solicitar a permissão por escrito junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, à Rua Carlos Kielander, 366, no

horário das 12h30 às 16h30, no período de 13 a 17 de junho de 2014.

5. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REPASSE DO ESPAÇO PARA TERCEIROS, ficando inadimplente pelo período de 3 anos, tanto o solicitante cadastrado bem como para o comprador.

6. Deverão ser relacionados na inscrição, os nomes dos responsáveis e/ou voluntários que estarão trabalhando durante o período da festa de São João. O não preenchimento do item, não dará direito a participar do sorteio.

7. Para espaços na área de recreação:

a) Documentação de propriedade ou locação de gerador de energia de responsabilidade do parque, com capacidade compatível com a demanda necessária para o funcionamento dos brinquedos.

b) Apólice de seguro ou documento similar, que custeie eventuais indenizações aos usuários, causadas por acidentes comprovadamente provenientes de defeitos, quebra ou falha humana na operacionalização do parque durante o evento.

c) Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela comissão, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização da festa.

d) Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando com 24 (vinte e quatro) horas antes do início da exploração (21/06/14), haverá uma avaliação de segurança realizada pelo Corpo de Bombeiros e uma avaliação da equipe organizadora do evento para conferência dos brinquedos e equipamentos montados de acordo com documentos exigidos e fotos apresentados, sob pena de impugnação da empresa, caso sejam reprovados.

e) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público.

f) Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta).

g) O parque deverá seguir o horário e as datas da programação de realização da festa, sendo o encerramento das atividades às 0h30 todos os dias.

h) Durante a realização da festa, todos os funcionários do parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade.

i) Manter limpo e higiênico o local, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento dos materiais para tal fim.

j) Laudo técnico atestando que os equipamentos e brinquedos disponibilizados pelo parque encontram-se em bom estado de manutenção e segurança deverá conter, também, a qualificação do técnico responsável pela vistoria dos brinquedos e equipamentos.

8. Deverão ser comercializados tão somente os produtos indicados no comprovante de inscrição.

3º) Das Tarifas:

1. No ato do protocolo do pedido deverá recolher o preço público de R$ 17,50a título de protocolo, adicionado do custo de arrecadação de R$ 1,19.

2. Os valores serão recolhidos de acordo com as categorias conforme discriminado abaixo:

a) ambulante inscrito e em dia com os cofres municipais, por dia:

- Espaços até 4m x 4m – R$ 80,00
-Carrinho de Pipoca ou assemelhados – R$ 40,00
-Carros tipo Towner ou assemelhados – R$ 80,00

b) ambulante não inscrito ou que não esteja em dia com os cofres municipais, por dia:

- Espaços até 4m x 4m – R$ 110,00
-Carrinho de Pipoca ou assemelhados – R$ 55,00
-Carros tipo Towner ou assemelhados – R$ 110,00

c) Área do Restaurante (Casa do Criador), por dia:

- área com 400 m² - R$ 600,00

d) Área de Recreação (Rua de Pedra), por dia:

- área de 10 m de frente para a rua x 8,5 – R$ 250,00

4º) Dos Espaços:

1. Estarão disponíveis para a área de alimentação, barracas tipo pirâmide 4 x 4m, na cor branca.

2. Dentro da área gramada estarão disponíveis espaços para carrinhos de pipoca ou assemelhados.

3. Estará disponível espaço para estrutura de restaurante, no local conhecido como Casa do Criador, bem como 02 (duas) tendas de 10m x 10m, cada, do tipo pirâmide.

4. A quantidade de espaços para entidades sociais – item a – será fixada em 35 (trinta e cinco), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes, ou se houver menos inscrições; os espaços serão repassados para as inscrições do número 3 do Item 2º.

5. A quantidade de espaços para outras entidades e ambulantes será fixada em 35 (trinta e cinco), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes.

6. Na área de recreação, estarão disponíveis 10 espaços de 10 m de frente para a rua de pedra.

5º) Dos Sorteios:

1. Participarão do sorteio, as entidades, associações e escolas de samba inscritas no Item 2º, número 2.

2. As entidades, associações e escolas de samba inscritas no Item 2º, número 2, sorteadas que não comparecerem todos os dias ao evento, não poderão participar pelo período de 3 anos consecutivos.

3. Ainscrição definitiva das entidades, associações e escolas de samba inscritas no Item 2º, número 2, ocorre após o sorteio que será realizado dia 16 de junho, às 16h00, no Espaço Cultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveis, assinam o termo da inscrição.

4. A inscrição definitiva das demais entidades beneficentes que atuam junto à população, escolas públicas, escolas particulares, associações e ambulantes, ocorre após o sorteio dos espaços que será realizado dia 18 de junho as 13h00, no Espaço Cultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveis assinam o termo da inscrição.

5. Após o sorteio do local do espaço, o inscrito receberá o regulamento da *Festa de São João 2014*, que deverá ser cumprido e respeitado.

6º) Somente será permitido o cadastramento de um (01) espaço por entidade/escola/ambulante.

7º) Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, asseio e cuidado com os alimentos. Os alimentos deverão ser armazenados e vendidos em embalagens próprias que se adapte ao produto vendido, dentro das normas da vigilância sanitária.

8º) As barracas deverão ser abastecidas até às 18h00, sendo que após este horário é expressamente proibido deixar o carro no local da festa.

9º) As barracas poderão comercializar seus produtos somente nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2014, até às 0h00, durante a programação da *Festa de São João*.

10) As barracas poderão ser montadas dia 20 de junho, a partir das 17h00, em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas do Recinto de Exposições até às 12h00 do dia 25 de junho(quarta-feira), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

OBS – Caso haja permanência de material após o horário estipulado, os mesmos serão retirados pela Prefeitura Municipal, sem a mesma se responsabilizar por qualquer dano que vier ocorrer, tornando a entidade ou ambulante proibido de participar no ano seguinte.

11) Das Proibições:

1. Na barraca central montada pela Comissão Organizadora, não será permitido em hipótese alguma a retirada de mesas e/ou cadeiras.

2. Será proibida a exposição e venda de garrafa de vidro de bebidas quentes (capeta, conhaque etc), devendo ser exibido em cartaz as bebidas que serão comercializadas.

3. Será expressamente proibida a venda de "pinga no bambu" bem como seu conteúdo em outro recipiente.

4. Não é permitida na montagem, colocar faixa de divulgação na parte da frente da barraca (apenas no fundo ou lateral do lado de dentro), fixar e/ou colocar qualquer material ou equipamento que venha perfurar os canteiros do Recinto de Exposições.

5. É proibido jogar óleo, gordura e restos de alimentos no espaço bem como no Recinto de Exposições. Cada barraca deverá ter seu próprio cesto com sacos de lixos, que deverão ser encaminhados para o local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

6. Será proibido som nas barracas durante a Festa Junina, pois a Prefeitura Municipal instalará som ambiente por todo o parque.

7. Será proibida a venda de bebida em recipiente de lata e/ou vidro, o conteúdo deverá ser colocado em copo descartável.

8. Não poderão ser instalados no espaço sorteado ou locado, os seguintes itens:

Área de Alimentação – Barraca ou espaço

Fritadeira elétrica;

Não poderá ser colocado mais de um micro-ondas;

Não poderá ser colocado mais que 04 lâmpadas além das instaladas;

Área de Recreação

Não poderá ser colocado motor acima de 5 HP.

12) Das Exigências:

1. O funcionamento da barraca deverá acontecer impreterivelmente, até às 00h30 de cada dia, quando a mesma deverá encerrar as vendas e ser fechada. A barraca que insistir em continuar aberta, será fechada imediatamente; não podendo funcionar nos dias seguintes da festa

e a entidade/escola/ambulante responsável, proibida de participar no ano seguinte.

2. A energia elétrica (220v) a ser utilizada por cada barraqueiro será montada pela Prefeitura Municipal, devendo o mesmo fornecer o material necessário que o eletricista responsável solicitar. A utilização de transformadores de energia é de inteira responsabilidade de cada barraca.

A energia elétrica será ligada às 14h00 do dia do início da festa. Se o responsável pelo espaço não comparecer até este horário, a energia do seu espaço será feito no dia seguinte após às 8h00.

A entrega de material poderá ser feita a partir das 8h00 do dia anterior a festa.

Material a ser providenciado:disjuntor, tomada e 10m de fio 2,5mm paralelo.

3. Será exigida para cada barraca, 01 (um), no mínimo, extintor de incêndio de 4kg, pó químico para segurança, que deverá ser colocado em local de fácil acesso e visível. A Comissão Organizadora comparecerá em cada barraca para verificação da colocação do extintor de incêndio.

4. Em cada barraca deverá ser colocado um cartaz esclarecendo a proibição, conforme Artigo 81 do Estatuto da Criança e Adolescente: com os seguintes dizeres"É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos".

5. Conforme exigência da Vigilância Sanitária Estadual, OS CARTAZES DEVERÃO SER COLORIDOS E COLOCADOS EM LOCAIS BEM VISÍVEIS.

6. Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, o direito de exigir o comprovante entrega no dia do sorteio, toda vez que julgar necessário.

7. Deverá ser exibido em cartaz, as bebidas e alimentos que estão sendo comercializadas com seus respectivos preços.

8. Deverá ser exibido em cartaz o preço do ingresso de cada brinquedo.

9. Deverá ser utilizada mangueira de gás e seus conectores conforme normas de segurança, exigido pelo Corpo de Bombeiros. No caso de não atender as solicitações a barraca será fechada, após a vistoria do Corpo de Bombeiros.

10. Cada barraca deverá providenciar cestos com saco de lixo, que deverão ser esvaziados sempre que necessário.

11. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.

12. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responder legalmente por suas ações e atividades.

13)Da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora terá decisão soberana sempre que for consultada, ou precisar intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento, facultando-lhe o direito de determinar o fechamento da barraca.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2.014

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.888, DE 26DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO,Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 15 de junho de 2.014 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 15 de junho de 2.012.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.889, DE 26 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 04/2012"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO,Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 15 de junho de 2.014 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 04/2012, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 15 de junho de 2.012.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.893, DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 9º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 9º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

9º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO

ARTIGO 1º: O 9º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS", realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

ARTIGO 2º: A participação no Concurso "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS" é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

ARTIGO 3º: As inscrições deverão ser feitas até o dia 13 de junho de 2.014, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 4º: Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

ARTIGO 5º: A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

ARTIGO 6º: Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

ARTIGO 7º: A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 21 de junho de 2.014 (sábado), no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no pavilhão do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 21 a 24 de junho de 2014, para votação do público visitante em urna que estará no local.

ARTIGO 8º: Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias.

- o mais bonito– R$ 400,00 e troféu
- o mais criativo – R$ 400,00 e troféu
- o mais gostoso – R$ 400,00 e troféu

§ 1º: O "Cartucho Consagração Pública" será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu.

§ 2º: Os Cartuchos mais bonitos, mais criativos e mais gostosos serão escolhidos por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§ 3º: Após a realização da Festa de São João 2014, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

ARTIGO 9º: Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de foz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

ARTIGO 10: Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

ARTIGO 11: Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

ARTIGO 12: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº4.894 ,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 4º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MELHOR IDADE de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 4º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MELHOR IDADE, a ser realizado no dia 23 de junho de 2014, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

4º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MELHOR IDADE

REGULAMENTO

O 4º Concurso de Quadrilha Junina Melhor Idade de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João/2014, dia 22 de junho de 2014, às 18h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 13 de junho de 2014, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade superior a 50 anos. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
e) figurino adequado ao tema.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R$ 600,00 e troféu
2º lugar – R$ 400,00 e troféu
3º lugar – R$ 300,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:
I – precisão rítmica;
II – figurino;
III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.895,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 6º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 6º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY, a ser realizado no dia 24 de junho de 2014, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

6º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY

REGULAMENTO

O 6º Concurso de Dança Junina Baby de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João /2014, dia 24 de junho de 2014, a partir das 16h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 13 de junho de 2014, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 03 anos completos a 05 anos completos (MII, 1ª e 2ª Fases), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º:Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) adequação da música escolhida para acompanhamento;

d) figurino adequado a música escolhida.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R$ 600,00 e troféu
2º lugar – R$ 400,00 e troféu
3º lugar – R$ 300,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:
I – figurino;
II – precisão rítmica;
III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.896,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 7º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 7º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM, a ser realizado no dia 24 de junho de 2014, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e setedias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

7º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM

REGULAMENTO

O 7º Concurso de Dança Junina Mirim de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João/2014, dia 24 de junho de 2014, às 17h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/ nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 13 de junho de 2014, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 6 anos e 08 anos completos (1º, 2º e 3º anos), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:
a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) adequação da música escolhida para acompanhamento;
d) figurino adequado a música escolhida.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R$ 600,00 e troféu
2º lugar – R$ 400,00 e troféu
3º lugar – R$ 300,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:
I – figurino;
II – precisão rítmica;
III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.897,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL, a ser realizado no dia 23 de junho de 2014, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL

REGULAMENTO

O 9º Concurso de Quadrilha Junina Juvenil de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João/2014, dia 23 de junho de 2014, às 17h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 13 de junho de 2014, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 11 anos e 15 anos completos. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:
a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
e) figurino adequado ao tema.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R$ 600,00 e troféu
2º lugar – R$ 400,00 e troféu
3º lugar – R$ 300,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – precisão rítmica;
II – figurino;
III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.898,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 10º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 10º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, a ser realizado no dia 24 de junho de 2014, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e setedias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

10º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL

REGULAMENTO

O 10ºConcurso de Quadrilha Junina Infantil de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João/2014, dia 24 de junho de 2014, a partir das18h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 13 de junho de 2014, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 09 anos e 10 anos completos (4º e 5º anos), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Cada apresentação deverá constar de no mínimo 12 pares na sua quadrilha. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
e) figurino adequado a música escolhida.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – R$ 600,00 e troféu
2º lugar – R$ 400,00 e troféu
3º lugar – R$ 300,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – figurino;
II – precisão rítmica;
III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.899,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Oficializa o Regulamento do 10º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.589, de 27/05/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 10º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO, a ser realizado no dia 22 de junho de 2014, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

10º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO

REGULAMENTO

O 10º Concurso de Quadrilha Junina Adulto de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João/2014, dia 22 de junho de 2014, às 19h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 13 de junho de 2014, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade superior a 15 anos. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 20 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
e) figurino adequado ao tema.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – R$ 600,00 e troféu
2º lugar – R$ 400,00 e troféu
3º lugar – R$ 300,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – precisão rítmica;
II – figurino;
III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2.014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 130/2014-11 -– Josué Alves de Oliveira.

Rua Freire de Andrade, nº 929 apto 22 Jardim Vila Galvão em Guarulhos-SP.

Em 07/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11724/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 112/2014-11 -– Elaine Marques Machado.

Rua Luis Antonio Rosina, nº 226- Jardim Canadá em Sjbvista-SP.

Em 14/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11703/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 056/2014-11 – Lucio Donizetti Ragassi.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 11 em Sjbvista-SP

Em 16/05/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1351/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4236/AD de 17/03/2014 e ao Auto de Infração nº 11638/AL de 27/02/2014. Publique-se.

Proc. 140/2014-11 -– Maria B. A. Garbosa & Outros.

Rua José David, nº 167- Vila Brasil em Sjbvista- SP.

Em 21/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11735/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 139/2014-11 -– Anderson Luis Matielo da Silva.

Rua Professora Luiza Milan, nº 177 em Sjbvista- SP.

Em 21/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11734/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 137/2014-11 -– Luiz Segundo Parolin.

Rua João Pessoa, nº 254- Vila Oriental em Sjbvista- SP.

Em 21/05/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11732/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc 139/2014-11 – Anderson Luis Matielo da Silva.

Rua Professora Luiza Milan, nº 177 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11734/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua 14 de Julho, nº 938. Cadastro nº 9.33.131.Obs: Fazer a limpeza geral do local. Muito entulho, madeira, pneus, aparecimento de roedores e baratas. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc 140/2014-11 – Maria B. A. Garbosa & Outros.

Rua José David, nº 167 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11735/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua João Ramalho, nº 138. Obs: Sujeira, mato alto, foco de dengue, quintal sujo. Imóvel cadastro nº 11.28.205. Fazer a limpeza geral do imóvel. Publique-se.

Proc 141/2014-11 – Sérgio Luis de Angelo.

Rua Belisario Borges da Costa, nº 178 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11736/AL – Problemas no local e nas imediações de proliferação de roedores. Verificar no imóvel e colocar iscas no local, região infestada de ratos. Imóvel cadastro nº 15.12.148. Publique-se.

Proc 151/2014-11 – José Rubens Montoro.

Rua João Pio Vaz,nº 270 em Sjbvista-SP.

Em 16/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11747/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Alan Kardec, nº 221. Cadastro nº 12.16.39.Obs: Fazer a limpeza geral do imóvel. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc 152/2014-11 – Sebastião Theodoro Fernandes.

Rua Maria Afonso, nº 421- Bairro Santa Clara em São Paulo- SP.

Em 16/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11748/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Nasri Paulo Zogbi, nº 85. Cadastro nº 13.17.68.Obs: Fazer a limpeza geral do imóvel(mato, lixo, etc). Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc 153/2014-11 – Maria Helena Faustino Ferraz.

Rua Scipião Tonizza, nº 69 em Sjbvista- SP.

Em 16/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11749/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado no endereço acima citado. Cadastro nº 12.33.262.Obs: Fazer a limpeza geral do local, verificar se há no quintal recipientes que possam acumular água quando chove. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc 155/2014-11 – Aparecido Barbosa de Oliveira.

Rua Osvaldo Gonçalves, nº 245 - Jardim São Nicolau em Sjbvista- SP.

Em 19/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11752/AL– Manter terreno na Rua Noelet Justolin, cadastro nº 33.14.3., com infestação de caramujos. Obs: Fazer a limpeza do local e manutenção dos caramujos conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc 156/2014-11 – José Fernando Ferreira.

Rua Romeu Nhola, nº 170 – Parque Colina da Mantiqueira em Sjbvista- SP.

Em 19/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11753/AL -Manter terreno na Rua Noelet Justolin, cadastro nº 33.14.2., com infestação de caramujos. Obs: Fazer a limpeza do local e manutenção dos caramujos conforme orientação anexa. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 135/2014-11 – Joaquim Marques da Silva.

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 160- em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11730/AL –Manter imóvel na Rua acima citado sem possibilidade de visita pela Equipe de Vigilância Ambiental "Dengue". Obs: Fazer verificação no imóvel. Cadastro nº 10.19.383. Há reclamação. Publique-se.

Proc 136/2014-11 – Luiz Grulli.

Rua Santo Antonio, nº 475- em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11731/AL –Manter imóvel na endereço acima citado sem possibilidade de visita pela Equipe de Vigilância Ambiental. Cadastro nº 10.120.110. Há piscina no local "ver manutenção" (Dengue). Há reclamação. Publique-se.

Proc 137/2014-11 – Luiz Segundo Parolim.

Rua João Pessoa, nº 254- em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11732/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado no endereço acima citado nº 254. Obs: mato alto, criadouros. Obs: Fazer a limpeza geral do local. Cadastro nº 9.26.394. Publique-se.

Proc 138/2014-11 – José Aparecido Tódero.

Rua Jarbas Amaral Carvalho, nº 430 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11733/AL –Manter imóvel na endereço acima citado. Cadastro nº 12.58.55. Obs: Há infestação de roedores "ratos" nas imediações. Verificar e colocar produtos para roedores no local "tubos de irrigação". Há reclamações. Publique-se.

Proc 143/2014-11 – Érika Marcelino Melare.

Rua Maurilio Alvares, nº 645 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11739/AL –Manter imóvel localizado na Rua Juraci Felisberto Oliveira, cadastro nº 7.139.2 em construção e quando chove junta água parada na laje. Obs: Problema verificado pela agente do PSF Vila Valentin (Silvana). Obs: Fazer os reparos necessários para que não aconteça acúmulo de água na laje. Publique-se.

Proc 144/2014-11 – Luiz Fermiano Caldas.

Rua Pereira Machado, nº 181 e 181-A em Sjbvista- SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11740/AL –falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado no endereço acima citado. Imóvel dos fundos, cadastro nº 4.32.168. Obs: Fazer limpeza geral nos fundos do local com retirada de tudo que possa juntar água, lixo, entulho, etc. Publique-se.

Proc 145/2014-11 – Luis Fernando Palomo França.

Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 72 em Santo Antônio do Jardim- SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11741/AL –Falta de

manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Patativa, cadastro nº 7.128.18. Obs: Água parada na laje quando chove, mato alto no terreno em construção. Obs: Fazer a manutenção e limpeza geral do local. Publique-se.

Proc 146/2014-11 – Francisco Alexandre.

Rua Cel Ernesto de Oliveira, nº 460 em Sjbvista- SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11742/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua São Paulo, cadastro nº 12.18.134. Obs: Fazer a limpeza geral do terreno. Problema verificado pela agente de Vigilância Ambiental. Publique-se

Proc 148/2014-11 – Ivana Maria Bernardes & Outros.

Rua Canário da Terra, nº 31 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11744/AL –Manter imóvel localizado na Rua Tereziano Valim, cadastro nº 5.2.211 com piscina sem manutenção (dengue). Obs: Fazer a limpeza da água e manutenção com produtos. Publique-se.

Proc 150/2014-11 – Severiano Palomo Garatti Júnior.

Avenida Tereziano Valim, nº 25 em Sjbvista-SP.

Em 15/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11746/AL –Manter imóvel localizado na Rua Gil Cabral de Vasconcelos,nº 146, cadastro nº 7.12.80, fechado sem manutenção. Obs: Fazer limpeza no local, verificar vasos sanitários, quintal etc. (Dengue). Publique-se.

De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc 134/2014-11 – Carmen Elisa Muniz.

Rua Francisco Docema, nº 1613-Jardim Europa-em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11729/AL –Manter 2 "cães" soltos na via pública causando incômodos a terceiros. Imóvel cadastro nº 27.17.13. Publique-se.

De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, 4º Inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc 142/2014-11 – Henrique Antonio A/C: Dona Angela.

Rua Tenente Alberto Mendes Junior, nº 270 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11738/AL –Estar alimentando pombas, causando proliferação e incomodos à vizinhança. Imóvel cadastro nº 11.23.142. Há reclamação. Segue panfleto anexo para orientações. Publique-se.

Proc 149/2014-11 – Orlando Assalim.

Rua Dr. José Procópio Amaral Júnior, nº 115 em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11737/AL –Manter imóvel localizado na Rua Lauro Godoi, cadastro nº 5.18.134. Obs: Moradora do local nome Dona Oneris esta alimentando pombas. Há reclamações da vizinhança. Anexo panfleto explicativo. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/ 2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigo 14 inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/ 98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc 154/2014-11 – Ana Carolina de Tavares e Silva.

Avenida Rubens Grespan, nº 22 em Sjbvista-SP.

Em 19/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11751/AL –Manter em terreno localizado na Rua Amdeu Budre, cadastro nº 19.29.176, animais "bovinos", causando incomodos a terceiros, sem água e comida. Maus tratos. Obs: Os animais devem ser retirados do local. Publique-se.

De acordo com artigos 10 e 12 da Lei Municipal 531 de 03/08/ 2000, art. 2º parágrafo único da Lei 11.531 de 11/11/2003 e artigo 19 parágrafo único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:

Proc 147/2014-11 – Isabel Cristina Ruiz.

Rua Antenor Gottschalk, nº 285 – Jardim Santarem em Sjbvista-SP.

Em 08/05/2014, lavrado Auto de Infração nº 11743/AL –Manter animais "cães" soltos na via pública, causando incomodos a terceiros. Problema verificado pelo agente de Controle Animal que esteve no local três vezes e os animais estavam soltos. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 DE MAIO DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 89/2014

ATA DA POSSE E 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. No vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte minutos, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, foi iniciada a 89ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Leandro Rossi Rotta, representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; Marta Falavigna Dias Quebradas e Hélio Correa da Fonseca Filho, representantes da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal; Alisson Gonçalves Serrano e Renato Corulli Filho, representantes da 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; Elaine Cristina Carvalho da Silva e Ricardo José Alexandre Simon Ciaco, representantes da Fundação de Ensino Octávio Bastos; Rosa Helena Carvalho Serrano e Maria Cândia de Oliveira Costa, representantes do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE; Luiz Antônio Lizarelli e Rosângela Ranzani, representantes da Diretoria Regional de Ensino – Região São João da Boa Vista; Telma Salles Corulli, representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; André Scoassado, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; Maria Aparecida Batista e Edna Aparecida Vasconcellos, representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; Antonio Carlos Rodrigues Lorette e Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, representantes do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Vânia Gonçalves Noronha e Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, representantes da Academia de Letras de São João da Boa Vista; Paula Maria Magalhães Teixeira, representante de Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan; Alexandre Eduardo Messias, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista; Rafael Rehder Ramos dos Santos, representante do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal; Cláudia Regina Marcelino, representante do Departamento de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal e João Batista Martins Tonon, representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. A sessão foi aberta com um pronunciamento da Drª. Patricia Maria Magalhães Teixeira Mollo, vice-prefeita da cidade de São João da Boa Vista, no qual empossava, de acordo com a portaria municipal nº 8.697 de 11 de abril de 2014 e dava as boas-vindas aos conselheiros. Seguiu-se então para a definição dos cargos de presidente e vice-presidente do conselho, que segundo o regimento, devem ser eleitos na primeira reunião do conselho. Por maioria absoluta, foram eleitos Antonio Carlos Rodrigues Lorette e Paula Maria Magalhães Teixeira para os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente. Passou-se então para a escolha do primeiro e segundo secretários, indicados pelo presidente do Conselho. Para o cargo de primeiro-secretário, foi escolhido o conselheiro Leonardo Beraldo de Ornellas Borges e como sua suplente, como segunda-secretária, Elaine Cristina Carvalho da Silva. Como próximo tema do Conselho, tratou-se do horário e local das reuniões. Após um rápido debate, convencionou-se que as reuniões do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC – ocorrerão às segundas sextas-feiras do mês, das 15 às 17h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Diante da impossibilidade de alguns conselheiros comparecerem na segunda sexta-feira do próximo mês excepcionalmente a 90ª reunião ordinária foi marcada para o dia dezesseis de maio. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às quinze horas e dezessete minutos, sendo que eu, Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Vice-Presidente

Leonardo Beraldo de Ornellas Borges
Primeiro-Secretário

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 89 / 2014

LISTA DE PRESENÇA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014.

ALISSON GONÇALVES SERRANO
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 37ª Subseção;

RENATO CORULLI FILHO
Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – 37ª Subseção;

LEANDRO ROSSI ROTTA
Suplente do Departamento de Engenharia;

RAFAEL REHDER CAMPOS DOS SANTOS
Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

HELIO CORREA DA FONSECA FILHO
Suplente da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA
Representante do Centro Universitário da Fundação Octávio Bastos;

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
Suplente do Centro Universitário da Fundação Octávio Bastos;

ROSA HELENA CARVALHO SERRANO
Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE;

LUIZ ANTONIO LIZARELLI
Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista;

ROSÂNGELA RANZANI
Suplente da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista;

TELMA SALLES CORULLI
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

ANDRÉ SCOASSADO
Suplente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA;

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM;

EDNA APARECIDA VASCONCELLOS
Suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;

LEONARDO BERALDO DE ORNELLAS BORGES
Suplente do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;

VÂNIA GONÇALVES NORONHA
Representante da Academia de letras de São João da Boa Vista;

SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA
Suplente da Academia de letras de São João da Boa Vista;

PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Representante de Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan;

ALEXANDRE EDUARDO MESSIAS
Representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista;

CLÁUDIA REGINA MARCELINO
Suplente do Departamento do Meio Ambiente;

JOÃO BATISTA MARTINS TONON
Suplente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

Processo Eleitoral Conselho Tutelar –São João da Boa Vista Classificação para o Processo de Eleição a ser realizado no dia 29/06/2014

1. Melina Boratto Urtado
2. Andreza Aparecida Martins
3. Francieli Gonçalves Radaelli
4. Valdirene Ferreira Sipressa
5. Fernanda Zazini Cambaúva
6. Paulo Cesar Luvisoto Filho
7. Danielle Picinato Anselmo
8. Miriam Porfirio de Lima
9. Ana Claudia Cristiane Ferraz
10. Cassio Alexandre Dragão
11. Patrícia Consentino Silva
12. Rodrigo Caetano Barbosa
13. Maria Rita de Alvarenga Gonçalves Benini
14. Laryssa Cristina Gonçalves Costa
15. Silza Maria Alves
16. Hermínio Peixoto da Silva
17. Flavia Renata Ribeiro
18. Mariana Fialho de Carvalho
19. Léia Cristina Pacheco Ferreira
20. Josiane da Silva Bernardes
21. Marília Paula Misael Barbosa
22. Cristina Aparecida Cornelio
23. Lívia de Oliveira Marques
24. Maria Cristina Mota Lucas

Campinas, 19 de maio de 2014.

Aline A. S. Lima –
CRESS 23809
Consultora em Gestão Social

Dejanira L. G. Gayotto –
CRESS 1716
Consultora em Gestão Social

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL 01/2014
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOSPOR ATO ONEROSO – ITVI

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 22 da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido no endereço declarado, fica notificado do lançamento de Imposto SobreTransmissão Inter Vivos Por Ato Oneroso - ITVI.Ficando convocado e intimado, para no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada da guia complementar.A importância do imposto não pago no prazo estabelecido será acrescido de multa e juros de mora, conforme artigo 201 da Lei 106/1997 (modificado pela Lei 1708/2005), estabelecido pelo § 2º do Artigo 28 da Lei 106/1997. Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, a guia complementar ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das12:30 às 16:30horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

C A D A S T R O - 0009.0002.0549.1
CONTRIBUINTE- CASA SONHOCONSTR. E INCORP. LTDA
VALORORIGINAL- R$ 1.110,16.
ENDEREÇO- RUA ZENITE FURAKAWA Nº35 – TERRAS DE ITAICI
INDAIATUBA SP

C A D A S T R O – 0038.0035.0007.1
C O N T R I B U I N T E – ROSEMEIRE QUIRINO CAMPOS
VALOR ORIGINAL – R$ 1.395,60
ENDEREÇO – RUA RUBENS PAIVA Nº 58 – NOVA REPÚBLICA
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS 19 DIAS DO MÊS DEMAIO DE 2014.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
Agente Administrativo

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos

Atos do Mobiliário no Período de: 15/01/14 a 27/01/14

Referente a: 8 REMISSÃO DE DÉBITOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
446-2013	VALTER CICONE	RUA ARMANDO GERALDO MASSARO,549-LUCAS TEIXEIRA	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
738-2010	G. F. CUNHA TRANSPORTES LTDA - ME	RUA SANTIAGO PENHA,47-JD. SANTIAGO PENHA	16/01/2014	
7117-2013	RENATO SILVA DE CARVALHO MEI	RUA AV . DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS ,1920-JD NOVA SÃO JOÃO	16/01/2014	Deferido.
9012-2013	ELIEZER MERCHAN JACOMASSI	RUA AMAZONAS,155-VILA FLEMING	20/01/2014	Deferido.
10039-2013	DANIEL AUGUSTO FERNANDES - MEI	RUA CAMPOS SALES,207-ROSÁRIO	16/01/2014	Deferido.
10263-2013	EMERSON RODRIGO DE PAULA MEI	RUA PROFESSOR HUMBERTO DAVID ,105-JD MAGALHÃES	17/01/2014	Deferido.
302-2014	S-TECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	RUA VICENTE FARIA,360 SALA 01-JD TREVO	23/01/2014	Deferido.
311-2014	MARCIO HENRIQUE MAURO & CIA LTDA ME	RUA BIAGIO ANGELO DOTTA,80-JARDIM DO TREVO	21/01/2014	Deferido.
363-2014	A & MM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE,423 SALA 01-CENTRO	24/01/2014	Deferido.
444-2014	MARCOS ROBERTO GETÚLIO EPP	RUA AV. MARGINAL LUIZA B. FARNETANI,535-DISTRITO INDUSTRIAL	15/01/2014	Deferido.
523-2014	ANDREA VOLTARELI COSTA MEI	rua afonso finazzi, 219, sala 014-jardidm recanto do jaguari	21/01/2014	Deferido.
564-2014	JULIO CESAR JERONIMO MEI	rua irmãs caritas,353-vila carvalho	27/01/2014	Deferido.
702-2014	REINALDO REHDER BENEDETTI MEI	RUA PE. DONIZETE TAVARES DE LIMA ,416-VILA SANTA ADÉLIA	21/01/2014	Deferido.
765-2014	FERNANDO SERGENT MAIA MEI	RUA FELIPE CELESTINO, S/N,BLOCO C APTO 01-JD GUANABARA	24/01/2014	Deferido.
828-2014	JOANA TONON CURCIO MEI	RUA DAÉRCIO QUERO ROBLES,42-JD ALMEIDA	27/01/2014	Deferido.
874-2014	CELEGUINI & TRIONI LTDA ME	RUA MIN. SANTIAGO DANTAS,278-JD BOA VISTA	27/01/2014	Deferido.

Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
10187-2013	DIOCESE DE S.J.BVISTA - PAR.S.SEBASTIÃO	RUA GIL CABRAL DE VASCONCELOS,163-VILA VALENTIM	16/01/2014	Deferido.
213-2014	THIAGO MIGUEL BERTHOLUCCI MEI	RUA AV. FRANCISCO FERRAZ DE C. JUNIOR,215-JD INDUSTRIAL	22/01/2014	Deferido.
281-2014	FRANCIEUDE FERREIRA MARTINIANO - MEI	AV. MARIA REGINA M. NALLI,249-JD. NOVO HORIZONTE	21/01/2014	Deferido.
282-2014	JOSUÉ TREVIZANI MEI	RUA SANTA LUZIA,90-ALTO DA BOA VISTA	21/01/2014	Deferido.
291-2014	ELVIS DOS SANTOS OLIVEIRA ME	AV . DR. DURVAL NICOLAU,523-JD. NOVA SÃO JOÃO	22/01/2014	Deferido.
293-2014	VALDIR ANTONIO ANSANI - MEI	RUA ARISTIDES LOBO,150-ROSÁRIO	22/01/2014	Deferido.
776-2014	SIRLEI RINKE MEI	RUA NAPOLEÃO LAUREANO,444-JD SANTO ANDRÉ	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
399-2014	PATRICIA ARGACHOF	RUA BENEDITO MIRANDA,54-JARDIM SANTA CLARA	23/01/2014	Deferido.

Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4534-2013	CBNT INFORMATICA LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,370-CENTRO	27/01/2014	Deferido.
515-2014	ELAINE CRISTINA ROBLES ME	RUA CAMPOS SALES,297 A-CENTRO	22/01/2014	Deferido.
576-2014	MARIA CELI BRUNO VIEIRA	RUA DAVID DE CARVALHO,565-VILA VALENTIM	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6890-2013	DENILSON FELISBERTO	RUA LUIZ ANDRADE DE SOUZA, 104,-SANTO ANTONIO	16/01/2014	Deferido.
10296-2013	MARIA SILVIA ALMEIDA BRAGA RAPOSO AMARAL	RUA MILTON MARCON,55-JARDIM PRISCILA	16/01/2014	Deferido.
277-2014	REINALDO REHDER BENEDETTI	RUA PADRE DONIXETTI TAVARES DE LIMA,416-VILA BANCARIA	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6426-2013	TELESILK COMERCIO E ESTAMPARIA LTDA - ME	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 49 A,-CENTRO	23/01/2014	Deferido.
9207-2013	IVANA MARI ALCARÁ DE SOUZA	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU ,1084-JARDIM NOVA SÃO JOÃO	21/01/2014	Deferido.
9308-2013	PORTEL INFORMATICA S/S LTDA	RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 32-CENTRO	22/01/2014	Deferido.
9802-2013	NETT NÚCLEO EXPERIMENTAL TEATRO DE TÁBUAS	RUA THEODORO SANTA MARINA,161 - CX POSTAL 152-CONCEIÇÃO	16/01/2014	Deferido.
365-2014	DUTRA DE OLIVEIRA E DUTRA LTDA ME	RUA DAVID DE CARVALHO,745-VL VALENTIM	21/01/2014	Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8762-2013	M. ARAUJO PINTO SOLUÇÕES INTELIGENTES ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,379 - SALA A-VILA BRASIL	17/01/2014	Deferido.
9137-2013	MELLO E FERNANDES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	RUA SALDANHA MARINHO,399-CENTRO	23/01/2014	Deferido.
9393-2013	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJBV	RUA SÃO JOÃO, 237,-CENTRO	24/01/2014	Deferido.
9814-2013	ALCRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA CARLOS GOMES,212-VL CONRADO	24/01/2014	Deferido.
9949-2013	NORONHA & NORONHA LTDA ME	PÇA. CEL. JOAQUIM CÂNDIDO, 40,-CENTRO	23/01/2014	Deferido.
10139-2013	ATLANTICO SUL AGENTES AUTON. DE INVESTIMENTOS LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA,29 sala 21-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
96-2014	R & M SIMÃO SERVIÇOS ADMIN. ESPECIALIZADOS LTDA	RUA GABRIEL DE OLIVEIRA,23-SÃO BENEDITO	20/01/2014	Deferido.

Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9187-2013	A C C ZORZETO ME	AV DOUTOR DURVAL NICOLAU ,847-JD NOVA SÃO JOÃO	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8484-2013	PEDRO GONCALVES - ME	RUA 14 DE JULHO,900-VILA CONRADO	16/01/2014	Deferido.
10217-2013	MARCOS POLI	RUA AFONSO FINAZZI (ANT.R.16),219-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	15/01/2014	Deferido.
375-2014	CLOVIS CORREA	RUA BENEDITO ARAUJO,556-CENTRO	17/01/2014	Deferido.
376-2014	GLAUBER MIRANDA BISPO - ME	RUA ATILIO ANDRÉ RUBBO,85-PQ DAS NAÇÕES	16/01/2014	Deferido.
377-2014	A. NAVELA MODAS INTIMAS	RUA SALDANHA MARINHO,503-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
378-2014	VITOR HUGO PARREIRA ANDREACI	RUA HENRIQUE MARTARELLO,383-VILA BRASIL	17/01/2014	Deferido.
379-2014	DANIEL PEREIRA	RUA SCIPIÃO TONIZZA,29-DER	16/01/2014	Deferido.
380-2014	LAZARO DOMICIANO	RUA WALDEMAR EUGENIO,210-TEREZA CRISTINA	17/01/2014	Deferido.
381-2014	MARIA BALBINO DIAS DE CARVALHO	RUA SEBASTIAO PESSOA DE ALMEIDA,12-JARDIM PRIMAVERA	17/01/2014	Deferido.
382-2014	AUGUSTO TEIXEIRA RAMOS	RUA BENEDITO MELO,376-JD MAGALHAES	17/01/2014	Deferido.
383-2014	NELSON DONIZETTI FERNANDES	RUA JUVENAL NOGUEIRA, 196,-	16/01/2014	Deferido.
384-2014	ALINE ROBERTA BRUSCARGIN	RUA HENRIQUE MARTARELLO,590 - BLOCO 6B AP 12-JD. FLEMING	16/01/2014	Deferido.
540-2014	GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS	RUA ORLANDO DE ANDRADE REZENDE,114-	22/01/2014	Deferido.
541-2014	JOSÉ OLÍMPIO MARQUES FILHO ME	RUA JOAO SIMON,47-SAO LAZARO	22/01/2014	Deferido.
543-2014	JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	RUA POCOS DE CALDAS,181-VILA BRASIL	22/01/2014	Deferido.
679-2014	IRMÃOS FERREIRA SOARES COM. DE BEB.CONV. LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,373-CENTRO	21/01/2014	Deferido.
680-2014	MAM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA	RUA CONS. ANTONIO PRADO,355-VILA CONRADO	21/01/2014	Deferido.
758-2014	ALEXANDRE APARECIDO ZANETTI	RUA JOÃO SIBIN,24-	23/01/2014	Deferido.
759-2014	CLEUSA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS	HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,31-	23/01/2014	Deferido.
760-2014	JOÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	RUA NOELETE JUSTOLIN,77-JARDIM PRIMAVERAJD. DONA TEREZ	23/01/2014	Deferido.
761-2014	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	RUA ALAN KARDEC,200-	23/01/2014	Deferido.
762-2014	NEIDE APARECIDA CIPRIANO	RUA ARGEU FONTÃO VARZIM,49-	23/01/2014	Deferido.
802-2014	ANTÔNIO CARLOS VALENTIM ME	VICINAL JOSÉ R. DE AZEVEDO nº 3470,-JARDIM PRIMAVARA	23/01/2014	Deferido.
803-2014	CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS S/S LTDA	RUA CAIO JOSÉ DE MIRANDA,12-JD SANTA CLARA	23/01/2014	Deferido.
804-2014	CONTROL UNION WARRANTS LTDA	ROD SP 344-FAZENDA LAGOA FORMOSA-SETOR 2,S/Nº - KM 15-RURAL	23/01/2014	Deferido.
805-2014	ELANE VASCONCELOS CONFECÇÕES LTDA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,422 BOX 02-CENTRO	23/01/2014	Deferido.
806-2014	GERSON LUIZ SALES AZEVEDO MEI	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES,8 ANEXO B-CENTRO	23/01/2014	Deferido.
807-2014	T.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA	RUA ROSALVO JORGE DA ROSA,57-RECANTO DO JAGUARI	23/01/2014	Deferido.

Referente a: 37 ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
223-2014	ROSELI MARIA SANTANA STANGUINI STEFANI ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1650-JD SÃO NICOLAU	23/01/2014	Deferido.
231-2014	TEREZA DO IMPÉRIO ME	RUA SANTA TEREZINHA Nº 250,SALA 1-JARDIM BELA VISTA	23/01/2014	Deferido.
237-2014	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216,-CENTRO	23/01/2014	Deferido.
387-2014	JOÃO ROBERTO DOGO MARTINS REPRESENTAÇÕES - ME	RUA GETÚLIO VARGAS,307 - SALA 10-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
388-2014	M DE A NAVARRO EPP	RUA HENRIQUE MARTARELLO,20-VILA BRASIL	16/01/2014	Deferido.
395-2014	JANAINA APAREIDA TEXEIRA B. INSPEÇÃO VEICULAR ME	RUA RACTICLIFF,10-PRATINHA	16/01/2014	Deferido.
420-2014	BATATA PURA PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO AGUAS DA PRATA,1900E KM 229,5-GRANJA SÃO JOSE	16/01/2014	Deferido.
421-2014	ROGEVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	RUA ARISTIDES LOBO,141-ROSARIO	16/01/2014	Deferido.
422-2014	PIZZARIA SAN GENARO SÃO JOÃO LTDA ME	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS, 1555,-VILA SANTA EDWIRGES	16/01/2014	Deferido.
424-2014	DELTA LABORATORIO CLINICO LTDA - ME	RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,300-PERPETUO SOCORRO	16/01/2014	Deferido.
425-2014	ALCRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA CARLOS GOMES,212-VL CONRADO	16/01/2014	Deferido.
430-2014	ZUCATU´S RESTAURANTE PIZZARIA E CHOPERIA	AV JOÃO OSÓRIO,900-JD BELA VISTA	16/01/2014	Deferido.
432-2014	ANSANI USINAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	AV DOLORES MARTINS RUBINHO,785-DISTRITO INDUSTRIAL	16/01/2014	Deferido.
451-2014	MANÇANO & MANÇANO TABACARIA LTDA ME	RUA AVENIDA DONA GERTRUDES,457-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
453-2014	CASSIANO & SABINO ELETRICIDADE LTDA - ME	RUA DIRCE DIAS DE OLIVEIRA, Nº 294,-JD. MAESTRO MOURAO	16/01/2014	Deferido.
454-2014	JOSE FERNANDO FERREIRA ME	RUA LUIZ GONZAGA DE GODOY,102-VILA STA EDWIRGES	16/01/2014	Deferido.
455-2014	BOTEVI TRANSPORTES LTDA ME	RUA ARMANDO GERALDO MASSARO,560-JD LUCAS TEIXEIRA	16/01/2014	Deferido.
468-2014	O. CASSINE DE SOUZA ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,162-SANTO ANDRE	16/01/2014	Deferido.
470-2014	PEIXES MEGG`S PESCADOS LTDA	AV PEDRO REZENDE LOPES, Nº 120,-VILA VALENTIM	16/01/2014	Deferido.
473-2014	SÃO JOÃO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	RUA RIACHUELO,273-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
475-2014	SÃO JOÃO ABRASIVOS E MINERIOS LTDA	RUA DOMINGOS TEODORO Nº 34,-VILA CONCEIÇÃO	16/01/2014	Deferido.
477-2014	THAMI EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME	RUA GENERAL CARNEIRO,249 SALA 02-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
509-2014	EMIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA	AV. MARGINAL LUIZA BODANE FARNETANI,535/535A-DISTRITO INDUSTRIAL	16/01/2014	Deferido.
510-2014	MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA	RUA AV . BRASÍLIA,2567-VILA LOYOLA	16/01/2014	Deferido.
513-2014	ESTEVAM E PEREIRA INDUSTRIA COMERCIO REPRES. LTDA	RODOVIA ACESSO SP 344,KM 222-SANTA ÁGUIDA	16/01/2014	Deferido.
544-2014	CARLOS ROBERTO DE LIMA MECANICA ME	RUA 2 SGTO F.H.DE OLIVEIRA,39-JARDIM DEL PLATA	23/01/2014	Deferido.
568-2014	DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	R. MINAS GERAIS, 398,-D.E.R	20/01/2014	Deferido.
569-2014	DISTRIBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA	RUA CONCEIÇÃO M. BROCHADO RODRIGUES,158-JARDIM AEROPORTO	21/01/2014	Deferido.
591-2014	SANDRA DE LOURDES ANDRADE LANCHONETE ME	RUA SANTO ANTONIO,573-SÃO BENEDITO	21/01/2014	Deferido.
593-2014	L&T VERONESE CHOCOLATES S J BOA VISTA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 154,-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
596-2014	LUIS CARLOS VIDAL - ME	R GABRIEL ANTAKLI, Nº 159,-VILA NOSSA SENHORA DE FAT	21/01/2014	Deferido.
597-2014	SERRALHERIA PAIOL LTDA ME	rua serafim jose ferreira,276-n sra fatima	20/01/2014	Deferido.

599-2014	JACOMETTI & AZIZ COMERCIAL LTDA	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, Nº 329,-VILA BRASIL	21/01/2014	Deferido.
601-2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA MPA LTDA EPP	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ,05-SÃO LAZÁRO	21/01/2014	Deferido.
603-2014	CONSTÁLICA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA	AV. MARGINAL LUIZA BODANIO FARNETANI,S/N-DISTRITO INDUSTRIAL	22/01/2014	Deferido.
604-2014	SANTA IZABEL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	AV. DOLORES MARTINS RUBINHO,901-DISTRITO INDUSTRIAL II	22/01/2014	Deferido.
605-2014	SOUFER SOLUÇÕES METALICAS LTDA	AV. DOLORES MARTINS RUBINHO,949-DISTRITO INDUSTRIAL	21/01/2014	Deferido.
606-2014	SOUFER INDUSTRIAL LTDA	RUA ADEMIR GOMES DE LIMA,320-DISTRITO INDUSTRIAL	21/01/2014	Deferido.
607-2014	SOUZA & SOUZA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	AV . RODRIGUES ALVES, 134,-BAIRRO ROSÁRIO	22/01/2014	Deferido.
652-2014	ANA CLAUDIA TURATO DE MOURA	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS Nº 2121,-JARDIM SÃO NICOLAU	20/01/2014	Deferido.
661-2014	ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME	RUA ABRAHÃO GOULARDINS, 398,-SÃO SALVADOR	27/01/2014	Deferido.
663-2014	EVERTON AJUDARTE QUIRINO ME	AV . PROF ISETTE CORREA FONTÃO,1862/1862-F-JD DAS FLORES	27/01/2014	Deferido.
664-2014	MARIA ODETE AGUIAR DE MORAES - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2400-JD SÃO NICOLAU	20/01/2014	Deferido.
665-2014	KARY KATY COMERCIO LTDA "ME"	AVENIDA DONA GERTRUDES,23-CENTRO	27/01/2014	Deferido.
491-2014	PRE ESCOLA ACALANTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	RUA NAZARENO THOME Nº 110,110-RECANTO DO BOSQUE II	20/01/2014	Deferido.
492-2014	LANDINI E PIRES LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,36 - SALA 01-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
493-2014	DELVO GABRIEL BLOCOS ME	RUA MANOEL DA COSTA PATRAO,148-JARDIM FLEMING	16/01/2014	Deferido.
494-2014	MELO & MELO COM, SERV E REPRES CIAL COMUNIC LTDA	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 197,-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
496-2014	SINERGIA PRESTADORA DE SERVICOS S/S LTDA EPP	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA 160,-VL FLEMING	16/01/2014	Deferido.
498-2014	CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP	AV. DR. DURVAL NICOLAU,90-VILA STA EDWIRGES	20/01/2014	Deferido.
499-2014	CELSO AUGUSTO GOULARDINS GASPARI ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,47-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
500-2014	CENTRO AUTOMOTIVO MP LTDA - ME	R ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS, Nº 486,-JARDIM RECANTO DAS AGUAS	16/01/2014	Deferido.
501-2014	AGUINALDO RABELLO DA SILVA VIDROS - ME	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA Nº 22,-TEN. VASCONCELLOS	16/01/2014	Deferido.
502-2014	DG ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA ME	RUA MAL DEODORO,234 - SALA 01-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
503-2014	BUZON CONTABILIDADE S/S LTDA	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,68-jd fleming	16/01/2014	Deferido.
504-2014	FELIPETTE E FELIPETT EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	RUA PEREIRA MACHADO,46-CENTRO	16/01/2014	Deferido.

Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
10241-2013	METAL MONTANO LTDA ME	AV. LAZARO RIBEIRO,797-DISTRITO INDUSTRIAL	21/01/2014	Deferido.

Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9816-2013	BALESTERO ALEIXO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA MARECHAL DEODORO,153-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
9817-2013	A. BARBOSA - ASSESSORIA FINANCEIRA - ME	RUA CAPITÃO JOSE ALEXANDRE,72 APTO 81-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
9876-2013	MAURICIO CUSTODIO ME	RUA CEL. JOSÉ PROCÓPIO,840-SANTO ANTONIO	21/01/2014	Deferido.
9883-2013	DIGITAL VIDEO MUSIC LTDA ME	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,676-JARDIM SANTA CLARA	20/01/2014	Deferido.
9918-2013	GERMÂNICA F&I LIMITADA	RUA JOÃO NAGIB,950 - SALA 01-JD AEROPORTO	20/01/2014	Deferido.
9920-2013	L. VALENTIM CARPINTARIA ME	RUA RODOVIA SÃO JOÃO/VARGEM G. DO SUL,GLEBA B-1B-ESTRADA SÃO JOÃO/GLÓRIA	20/01/2014	Deferido.
9922-2013	SERRALHERIA CHAVEGATI LTDA - ME	RUA VICENTE LOMBARDI Nº 143,-VL. STA EDWIRGES	21/01/2014	Deferido.
10005-2013	MARCENARIA GIAO LTDA ME	RUA PROF HUGO SARMENTO, Nº 432,-CENTRO	21/01/2014	Deferido.
10007-2013	PICINATO & ALMEIDA LTDA - ME	RUA SANTO ANTONIO,421-SÃO BENEDITO	21/01/2014	Deferido.
10009-2013	SILVETE VIDAL DE OLIVEIRA ME	RUA DA SAUDADE,244-VILA CONRADO	21/01/2014	Deferido.
10032-2013	ANDERSON DONIZETTI DE SOUZA MEI	RUA DR. JOÃO BATISTA DE A . BARBOSA,530-SÃO MARCOS	20/01/2014	Deferido.
10096-2013	SACARIA BONILHA LTDA EPP	RUA MATHEUS DELALIBERA,226-VILA CONCEIÇÃO	21/01/2014	Deferido.
10098-2013	CONTRIP LTDA ME	RUA MADRE MARIA INES, Nº 230,-JARDIM DEL PLATA	20/01/2014	Deferido.
10104-2013	ALEXANDRO MUNHOZ ME	AV . BRASÍLIA,793-PERPÉTUO SOCORRO	20/01/2014	Deferido.
10133-2013	MAIA & SILVA DECORACOES LTDA - ME	R RIACHUELO, Nº 371,-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
10134-2013	L BETTI FUNILARIA E PECAS LTDA ME	RUA AMAZONAS,126-JARDIM RECREIO	24/01/2014	Deferido.
10135-2013	AUTO POSTO REIS & BORGES LTDA EPP	RUA SANTA MARIA,657-JARDIM SAO PAULO	22/01/2014	Deferido.
10170-2013	CONSTRUTORA CDR LTDA	VISCONDE DO RIO BRANCO,157-CENTRO	27/01/2014	Deferido.
10201-2013	ANGELO APARECIDO MACEDO & FILHO LTDA ME	AVENIDA PADRE JOSUE,309-VL OPERARIA	22/01/2014	Deferido.
10204-2013	ML LANCHONETE LTDA ME	RUA ORLANDO FRACARI,730-RECANTO DO BOSQUE	23/01/2014	Deferido.
10205-2013	GELSO DE SOUZA MORETTI & CIA LTDA - ME	RUA JOÃO PESSOA, 117,-VILA LOYOLA	23/01/2014	Deferido.
10206-2013	C. A. DOS REIS PARRA - LOCADORA - ME	R VITORIO NALLI, Nº 143,-JARDIM VILA RICA	27/01/2014	Deferido.
10207-2013	C & C AGENCIAMENTO E ENTREGAS S/S LTDA ME	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS,345-VILA FLEMING	27/01/2014	Deferido.
10209-2013	ANTONIO BATISTA ORLANDO ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1681-JD SÃO NICOLAU	27/01/2014	Deferido.
10210-2013	NOGUEIRA PARQUE DE DIVERSOES LTDA ME	RUA TOPAZIO, Nº 64,-VILA GOMES	27/01/2014	Deferido.
10214-2013	AUTO MECÂNICA TIGRINHO LTDA ME	RUA CLAUDIO PEREGRINO DOS REIS,45-JARDIM INDUSTRIAL	23/01/2014	Deferido.
10242-2013	VILELA & OLIVEIRA ASSESSORIA FINANC E COMERC. LTDA	RUA AV DR . OSCAR PIRAJÁ MARTINS,628-JD SANTO ANDRÉ	21/01/2014	Deferido.
10269-2013	AÇOLINK ESTRUTURAS E OBRAS LTDA EPP	AV DOS TRABALHADORES,571-DISTRITO INDUSTRIAL II	20/01/2014	Deferido.
34-2014	E C AVILLA	RUA JOAO TREGANCINI,215-TERRAS DE SAO JOSE	20/01/2014	Deferido.
137-2014	G & CIACCO LTDA ME	RUA TIRADENTES,88-ROSARIO	16/01/2014	Deferido.
138-2014	VIALESTE TRANSPORTES SJBVISTA LTDA EPP	RUA BENEDITO PERES,105-VILA ESTRELA	16/01/2014	Deferido.
141-2014	A. DE OLIVEIRA ROMERA - LOCADORA ME	AV BRASILIA, Nº 1517 - APT 01,-VILA ZANETTI	16/01/2014	Deferido.
149-2014	CASA AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA	RUA SANTO ANTÔNIO, 228,-SAO BENEDITO	20/01/2014	Deferido.
157-2014	CARVALHO & CARVALHO ELETRONICA AUTOMOTIVA LTDA ME	RUA SÃO JOÃO,104-CENTRO	22/01/2014	Deferido.
165-2014	RECARG INK & TONNER LTDA - ME	R PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 193,-CENTRO	16/01/2014	Deferido.

188-2014	FAQUERE & AZEREDO VEICULOS LTDA	AV. JOÃO OSÓRIO,818-JD. BELA VISTA	16/01/2014	Deferido.
193-2014	M F SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	RUA JOSÉ AGUIAR,80-SÃO LÁZARO	20/01/2014	Deferido.
225-2014	AGUINALDO RABELLO DA SILVA VIDROS - ME	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA Nº 22,-TEN. VASCONCELLOS	21/01/2014	Deferido.
235-2014	MARIA ZILDA LUCHETTA CAMARINHA	RUA PROF HUGO SARMENTO,129-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
267-2014	J & M COSMETICOS LTDA ME	AVENIDA TEREZIANO VALIM,68-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
272-2014	CENTRUS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME EPP	RUA GETULIO VARGAS,872-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
286-2014	R DEMETRIO A DOS SANTOS ME	RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,252-CENTRO	16/01/2014	Deferido.
288-2014	SFJ SERV DE REPAR DE MAQS E EQUIP AGRI S/S LTDA ME	RUA ELVIRA F. GALLI,618-D E R	16/01/2014	Deferido.
304-2014	LIVIA SALVI CAMPOS MEI	AV. PRES. JOÃO B. M. GOULART,390-PARQUE DAS NAÇÕES	20/01/2014	Deferido.
331-2014	ALEXANDRE APARECIDO GONCALVES SJBV ME	RUA SCIPIÃO TONIZZA, 243,-DER	21/01/2014	Deferido.
332-2014	H BRANDAO REPRESENTAÇOES COMERCIAL LTDA	RUA BELO HORIZONTE,38-VILA BANCARIA	16/01/2014	Deferido.
338-2014	HOSPITAL DAS PANELAS SAO JOAO LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 53,-CENTRO	22/01/2014	Deferido.
360-2014	VIDRAÇARIA TROPICAL LTDA EPP	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 07,-CENTRO	20/01/2014	Deferido.
364-2014	DUTRA DE OLIVEIRA E DUTRA COMUNICAÇÕES LTDA ME	RUA DAVID DE CARVALHO,745-VL VALENTIM	21/01/2014	Deferido.
367-2014	VSV EVENTOS E PROMOÇOES LTDA ME	RUA NANA SALOMAO,36-JARDIM AEROPORTO	22/01/2014	Deferido.
389-2014	GELMAR REPRESENTAÇÕES S/S LTDA	RUA NAPOLEAO LAUREANO,460-JARDIM SANTO ANDRE	20/01/2014	Deferido.
413-2014	SOUFER INDUSTRIAL LTDA	AV. ADEMIR GOMES DE LIMA, 320,-DISTRITO INDUSTRIAL	16/01/2014	Deferido.
446-2014	LUCIANA SORG DE OLIVEIRA EVENTOS ME	RUA GENERAL OSORIO,674-SAO LAZARO	24/01/2014	Deferido.
463-2014	LEONARDO OLIVEIRA CASELLATO	RUA MARIA SGUASSABIA,126-JD MOLINARI	16/01/2014	Deferido.
465-2014	GOUVEIA & BELLINI INFORMÁTICA LTDA ME	RUA GABRIEL FERREIRA,10-CENTRO	27/01/2014	Deferido.
514-2014	MILAN & JOAO REPRESENTAÇOES LTDA	RUA 14 DE JULHO,907 - B SL 03 E 04-VILA ORIENTAL	16/01/2014	Deferido.
517-2014	SANDRA RINCK DA SILVA ME	RUA DR JORDANO P. SILVEIRA,220-JARDIM SÃO PAULO	22/01/2014	Deferido.
522-2014	B WHITE S/C LTDA	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,1905 - 1905-A-JARDIM SANTAREM	21/01/2014	Deferido.
524-2014	CENA IV-SHAKESPEARE CIA	R DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, Nº 359, S,ALA 1-JARDIM BELA VISTA	22/01/2014	Deferido.
530-2014	ASSOCIAÇÃO BUJIN DO KAN DE KARATE	AV. RODRIGUES ALVES,560-ROSÁRIO	20/01/2014	Deferido.
583-2014	AMÂNCIO & CIRTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA JOSÉ OCTÁVIO DE SOUZA,144-RIVIERA DE SÃO JOÃO	20/01/2014	Deferido.
584-2014	RODOVIARIA COM BATERIAS P AUTOS LTDA ME	AV TREZE DE MAIO,153-VL GOMES	22/01/2014	Deferido.
590-2014	D C TONON TERRON ME	AV. DR. OCTAVIO DA SILVA BASTOS,4012-JD RECANTO DO LAGO	22/01/2014	Deferido.
631-2014	CLOVIS A M FONTENLA FOTOS ME	RUA 14 DE JULHO,519 A-VILA CONRADO	22/01/2014	Deferido.
637-2014	LPT3 COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE LTDA ME	RUA AV . DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870 - SALA 07-A - 2º ANDAR-JD SANTO ANDRÉ	21/01/2014	Deferido.
641-2014	JOSE FRANCISCO MARTINS PARREIRA- ME	RUA MARIO FERREIRA DA SILVA,82 F-D.E.R.	24/01/2014	Deferido.
642-2014	AQUACULTURA BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LT ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,136-JD STO ANDRE	20/01/2014	Deferido.
658-2014	ANDREA REGINA GOMES ME	RUA LUIZ PREVIEIRO,128-JD SANTA CLARA	24/01/2014	Deferido.
708-2014	POLO UNIVERSITARIO DO LESTE PAULISTA S/S LTDA	R PEDRO SALOMÃO,81-ROSARIO	24/01/2014	Deferido.
709-2014	CENTRO EDUCACIONAL TRIANGULO LTDA ME	RUA EMILIA ROSALEN ZAN,65-VILA BANCARIA	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
285-2014	JOSE ROBERTO NARCIZO	RUA ITALIA BOVO,173-JARDIM DURVAL NICOLAU II	24/01/2014	Deferido.

Referente a: 74 RESTITUIÇÃO DE ISSQN

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5527-2008	A CASA DOS SONHOS LTDA-ME	PRACA CORONEL JOSE PIRES,14A-CENTRO	16/01/2014	Deferido.

Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
215-2013	SERBRACHI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA EPP	AV. LÁZARO RIBEIRO, 501-A,-DISTRITO INDUSTRIAL	16/01/2014	Deferido.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica a todas as famílias que ainda não se inscreveram que estarão abertas as inscrições para aquelas que quiserem participar do processo de seleção e sorteio do conjunto habitacional denominado Parque dos Resedás.

Poderão se inscrever:

1 – Famílias que não estão inscritas no Cadastro de Demanda Habitacional do Setor de Habitação da Prefeitura Municipal.

2 – Famílias cuja renda familiar for menor ou igual a R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais.

3 – Famílias que residem em São João da Boa Vista há, no mínimo, cinco anos.

As inscrições poderão ser feitas nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de junho próximo, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas no Setor de Habitação da Prefeitura Municipal, na Rua General Carneiro, 366, centro, nesta, tendo em mãos os seguintes documentos originais (não precisa de cópia):

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: 1.1 Documento de Identidade - **RG de todos** os membros da família que possuem este documento;

1.2 Documento de Cadastro de Pessoa Física - **CPF de todos** os membros da família que possuem este documento;1.3**Título de Eleitor de todos** os membros que possuem este documento.1.4 **Carteira de Trabalho de todos** os membros da família que possuem este documento (A apresentação da carteira de trabalho é obrigatória mesmo sem registro, ouse aposentado ou estatutário.);

1.5 **Comprovante de Estado Civil de todos** os membros da família (Exemplo: Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Averbação de Separação; Averbação de Divórcio; Certidão de Óbito; Declaração de União Estável reconhecido firma da assinatura dos companheiros e com duas testemunhas - nos casos de União Estável além da declaração necessário apresentar também o comprovante de estado civil de cada um);

1.6 **Comprovante de Endereço** (Exemplo: a última Conta de Energia Elétrica, a última Conta de Água, a última Conta de Telefone);

2 COMPROVANTE DE MORADIA NO MUNICÍPIO: É necessário **comprovar Residência no Município, no mínimo de 05 anos ininterruptos** (A comprovação pode ser feita através de: Contratos de Alugueis; Carteira de Vacinação dos Filhos até 6 anos e/ou Declaração do Posto de Saúde informando início e a frequência do atendimento; etc.);

3 COMPROVAÇÃO DE RENDA:3.1**Último Holerite de todos** os membros da família que são registrados.

3.2 **Aposentadoria / Pensão por Morte / Auxílio Doença**, se tiver algum membro da família que receba algum rendimento dos mencionados acima, devem apresentar o extrato do INSS do mês que demostre o valor bruto do rendimento.3.3**Estágio**, se tiver algum membro da família que faça estágio deve apresentar o extrato bancário do mês onde demostre o valor bruto desse rendimento.3.4**Seguro desemprego**, se tiver algum membro da família que esteja recebendo deve apresentar o extrato bancário, ou a folha de

entrada onde demonstre o valor e as parcelas.3.5 Se receber **pensão alimentícia** de algum membro da família apresentar recibo ou extrato bancário.

3.6 Comprovante de **Recebimento de Benefícios Sociais** (Exemplo: Bolsa Família; Ação Jovem; Renda Cidadã; BPC, etc. apresentar extrato bancário.);

4. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: As famílias que possuem alguma pessoa com deficiência deverão apresentar **atestado médico** que comprove a deficiência alegada e que **contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a CID - Classificação Internacional de Doenças atual;**

É obrigatória a apresentação de todos os documentos solicitados.

Não poderão se inscrever aqueles que no ato da inscrição não estiver de posse de todos os documentos solicitados.

A Prefeitura Municipal poderá recusar inscrições de famílias que não atendem aos pré-requisitos aqui mencionados, assim como, solicitar documentos, fazer investigações ou qualquer outro tipo de ação no sentido de assegurar a participação apenas das famílias que preenchem as condições acima mencionadas.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones 36315579 ou 99737-2921

_____
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

_____
Alencar Aguiar Neto
Assessor de Desenvolvimento dos Programas Municipais de Habitação Popular

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 073/14
Contratado: Zenite Topografia e Consultoria Ambiental LTDA.
Objeto:. Contratação de empresa ou profissional de engenharia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico. – CV 014/14.
Valor: R$ 34.300,00
Prazo: de 13/05/11 a 09/11/14

Contrato nº.: 074/14
Contratado: CONSTRUMAJO COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA ME.
Objeto:. Ampliação USF Dr. Antenor José Bernardes. – TP 004/14.
Valor: R$ 194.148,13
Prazo: de 19/05/14 a 10/01/15

Contrato nº.: 075/14
Contratado: Construtora Scala Guaçu Ltda.
Objeto:. Fornecimento de Concreto Betuminoso – PR 041/14.
Valor: R$ 600.000,00
Prazo: de 14/05/14 a 13/05/15

Contrato nº.: 076/14
Contratado: Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.
Objeto:. Fornecimento de Concreto Betuminoso – PR 041/14.
Valor: R$ 78.450,00
Prazo: de 14/05/14 a 13/05/15

Contrato nº.: 077/14
Contratado: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME.
Objeto:. Prestação de serviços de segurança privada, desarmada, para o evento da Virada Cultural Paulista 2014 – PR 021/14.
Valor: R$ 24.997,50
Prazo: de 16/05/14 a 30/06/14

Contrato nº.: 078/14
Contratado: R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - ME.
Objeto:. Contratação de empresa especializada em organização, montagem e produção de toda a estrutura necessária para a realização da festa de São João 2014 – PR 047/14.
Valor: R$ 164.000,00
Prazo: de 22/05/14 a 30/07/14

Contrato nº.: 079/14
Contratado: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME.
Objeto:. Prestação de serviços de segurança privada, desarmada, para o evento da Festa de São João 2014. PR 048/14
Valor: R$ 89.745,30
Prazo: de 16/05/14 a 30/07/14

Contrato nº.: 080/14
Contratado: C.S.B. PROMOÇÕES LTDA ME.
Objeto:. Prestação de serviços de sonorização e sonoplastia do desfile de 24 de junho, semana da pátria (01 a 07 de setembro) e desfile de 07 de setembro de 2014. PR 049/14
Valor: R$ 35.700,00
Prazo: de 19/05/14 a 03/10/14

Contrato nº.: 081/14
Contratado: COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA ME.
Objeto:. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de retífica completa do motor Cummins. CV 013/14
Valor: R$ 11.299,00
Prazo: de 20/05/14 a 19/07/14

Contrato nº.: 055/12 TA 03/14
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.
Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato nº. 055/12, referente a prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de informática aplicada aos alunos das escolas do município de São João da Boa Vista.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: de 02/03/14 a 01/03/15
Assinatura: 12/05/14

Contrato nº.: 055/10 TA 09/14
Contratado: Alt Tec Serviços Técnicos em Geral Ltda.
Objeto:. 9º termo aditivo ao contrato nº. 055/10, referente a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/04/14 a 30/05/14
Assinatura: 12/05/14

Contrato nº.: 123/13 TA 02/14
Locadores: Andrea A. O. Tujeira & Cia Ltda ME.
Objeto:. 2º termo aditivo ao contrato nº. 123/13, referente a prestação de serviços de portaria nas dependências da Escola de Ensino Fundamental Maestro Mourão.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/04/14 a 30/05/14
Assinatura: 12/05/14

Contrato nº.: 146/12 TA 03/14
Locadores: Guilherme Henrique de Souza EPP.
Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato nº. 146/12, referente a prestação de serviços de portaria em unidades escolares.
Aditamento: Prazo
Valor: R$ 142.648,80
Prazo: de 01/04/14 a 30/05/14
Assinatura: 12/05/14

Contrato nº.: 178/10 TA 04/14
Contratado: CECAM – CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.
Objeto:. 4º termo aditivo ao contrato nº. 178/10, referente a prestação de serviços com fornecimento de sistema informatizado para microcomputadores na área de Saúde Publica e Assistência Social.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R$ 21.161,88
Prazo: de 12/05/14 a 09/08/14
Assinatura: 15/05/14

Contrato nº.: 059/13 TA 01/14
Contratado: CLAC ARTES E CULTURA LTDA - ME.
Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 059/13, referente a Contratação de empresa especializada para prestação serviço de instrução musical, conforme descritivo anexo.
Aditamento: Alteração de Razão Social, Prazo e valor
Valor: R$ 90.136,32
Prazo: de 19/04/14 a 18/04/15
Assinatura: 15/05/14

Contrato nº.: 042/13 TA 01/14
Contratado: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo.
Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 042/13, referente a prestação de , serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinados ao provimento de diversos cargos e empregos públicos.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 08/04/14 a 07/04/15
Assinatura: 15/05/14

Contrato nº.: 169/10 TA 04/14
Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me.
Objeto:. 4º termo aditivo ao contrato nº. 169/10, referente a prestação de serviços de limpeza e higienização no Departamento de Saúde, no Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, o PROCON, a Junta Militar, e a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – Emurvi.
Aditamento: Prazo
Valor: R$ 79.579,92
Prazo: de 30/04/14 a 29/04/15
Assinatura: 15/05/14

Contrato nº.: 123/11 TA 04/14
Contratado: Sedimagem Serviço Especializado em Diagnóstico para Imagem S/S Ltda.
Objeto:. 4º termo aditivo ao contrato nº. 124/11, referente a contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultrassonografia, sendo que os serviços deverão ser prestados em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R$ 220.077,96
Prazo: de 02/05/14 a 01/05/15
Assinatura: 16/05/14

Contrato nº.: 102/13 TA 04/14
Contratado: Andrea A. O. Tujeira & Cia Ltda ME.

Objeto:. 4º termo aditivo ao contrato nº. 102/13, referente a prestação de serviços de portaria nas dependências do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 02/04/14 a 30/06/14
Assinatura: 16/05/14

Contrato nº.: 097/12 TA 03/14
Contratado: Onix Terceirização de Serviços Ltda Epp.
Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato nº. 097/12, referente a prestação de serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano - Estação Mercado.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R$ 90.370,08
Prazo: de 26/04/14 a 25/04/15
Assinatura: 16/05/14

Contrato nº.: 158/13 TA 01/14
Contratado: Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE.
Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 158/13, referente a locação de imóvel destinado a abrigar a 27ª subseção da Justiça Federal.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 15/05/14 a 14/08/14
Assinatura: 19/05/14

Contrato nº.: 154/13 TA 01/14
Contratado: Telseg Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 154/13, referente à prestação de serviços de rastreamento de veículos.
Aditamento: Cláusula, quantidade e valor
Valor: R$ 121,93 mensais
Assinatura: 19/05/14

Contrato nº.: 166/13 TA 01/14
Contratado: Telseg Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 166/13, referente à prestação de serviços de rastreamento de veículo.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R$ 120,87 mensais
Assinatura: 20/05/14

Contrato nº.: 121/12 TA 02/14
Contratado: Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda.
Objeto:. 2º termo aditivo ao contrato nº. 121/12, referente à execução de serviços técnicos de atuária na área de previdência pública, acompanhando passivos do Regime Próprio de Previdência do Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 29.936,76
Prazo: de 15/05/14 a 14/05/15
Assinatura: 22/05/14

São João da Boa Vista, 30 de Maio de 2014.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 10/2014

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS INFANTE / 19 – 22 – 170 – 1 / 704-2014;
LUIZ CARLOS APARECEIDO MORAIS / 39 – 05 – 70 – 1 / 831-2014;
DANIEL DA SILVA HENRIQUE / 39 – 05 – 90 – 1 / 832-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 140 – 35/ 857-2014;
JOSÉ FERNANDO FERREIRA / 33 – 04– 03– 1 / 858-2014;
JOÃO BATISTA ANDRADE / 33 – 20 – 03 – 1 / 869-2014;
ANTONIO DOS SANTOS JERÔNIMO / 33 – 26 – 35 – 1 / 880-2014;
COMILA COUREL GOMES / 46 – 08 – 10 – 1 / 888-2014;
ALVIN SEBASTIÃO NASCIMENTO ALVES / 13– 84 – 05 – 1 / 897-2014;
SUZANA PENHA FREIRE JORDÃO / 13 – 100 – 46 – 1 / 905-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 111 – 16 – 1 / 910-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 113 – 31 – 1 / 914-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 121– 13 – 1 / 919-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 121– 29 – 1 / 923-2014;
JOÃO CUSTÓDIO DE CARVALHO / 13 – 121 – 33 – 1 / 924-2014;
LUCILENE VENARUSSO GONÇALVES / 33 – 18 – 22 – 1 / 948-2014;
LIDIA FRANCISCO / 33 – 20 – 13 – 1 / 950-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 89 – 03 – 1 / 966-2014;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 96 – 01 – 1 / 967-2014;
APARECIDO PERPÉTUO FELIPE / 28 – 37 – 03 – 1 / 974-2014;
OSMAR GABRIEL / 28– 51 – 01 – 1 / 979-2014;
ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA / 28 – 51 – 03 – 1 / 980-2014;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 09/2014

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ANTONIO NORIVAL VARZONE / 21 - 65 - 01 - 1 / 380,80 / 48-2014;
ANTONIO NORIVAL VARZONE / 21 - 65 - 02 - 1 / 390,65 / 49-2014;
SERGIO MASIREVIC JUNIOR / 21 - 64 - 46 - 1 / 393,36 / 50-2014;
CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA / 21 - 64 - 39 - 1 / 393,36 / 51-2014;
OVANI LUIS BUZZI / 28 - 02 - 286 - 1 / 393,36 / 52-2014;
MARCO ANTONIO EVARISTO / 38 - 18 - 80 - 1 / 234,23 / 53-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N º 07/2013

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(USF Dr. Raul de Oliveira Andrade, USF Dr. Antenor José Bernardes, USF Dr. Alexis Hakim, USF Dr. Ermelindo Adolpho Arriguci, USF Dr. Geraldo Pradella, USF Maria Gabriela Junqueira Valim e USF Dr. Sebastião José Rodrigues)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2013, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem os empregos permanentes de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. O período para o comparecimento é de 02/06/2014 à 04/06/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será

considerado como desistência do emprego permanente, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Dr. Raul de Oliveira Andrade)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º GREICIELE FAUSTINO NORATO – RG 46.643.632-4
12º ZILDA BELLOTTI – RG 7.246.642-X
13º VIVIANE TAVARES SCHILIVE – RG 40.921.571-5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Dr. Antenor José Bernardes)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º PRICILA VAZ DE LIMA MORAIS – RG 42.230.432-3
04º RENATA PINHEIRO LOPES – RG 27.571.558-9
05º MARCIA DE LIMA GUIMARÃES BARRETO – RG 18.900.228-1
06º JESSICA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO – RG 48.203.335-6

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Dr. Alexis Hakim)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º PAOLA GRAZIELA PALOMBO RAMOS – RG 41.658.618-1
11º SILVANA CAZARINI PEREIRA – RG 33.510.722-9

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Dr. Ermelindo Adolpho Arriguci)
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º SILVANA GONÇALVES LUCAS – RG 19.949.738
13º KARINA LANÇA MOLNAR - RG 30.614.083-4
14º SILVANI DE FATIMA CAZAROTTO DOMENCIANO – RG 22.894.510-0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Dr. Geraldo Pradella)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º JÉSSIKA BUENO AMBROSIO VALENTE – RG 50.003.400-X
11º JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA – RG 20.493.810-7

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Maria Gabriela Junqueira Valim)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º FERNANDA DE LIMA CAMPOS – RG 45.193.062-9
05º ANA CLAUDIA DE SOUSA RIZZO – RG 42.522.285-8

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF Dr. Sebastião José Rodrigues)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º ANA MARIA GOMES DA SILVA – RG 32.338.722-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2013

Assistente de Desenvolvimento da Infância

Fiscal de Tributos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2013 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Fiscal de Tributos conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

61º DAYANE CRISTINA PEREIRA – RG 46.643.069-3

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º SANDRA PIROLA FELISBERTO – RG 26.329.717-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2013

Auxiliar Administrativo

Inspetor de Alunos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

31º JOSUÉ AUGUSTO BATISTA RIBEIRO – RG 46.340.490-7

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º MARIO LUCIO COBRA JUNIOR – RG 45.193.141

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 02/06/2014 à 04/06/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

50º CAMILLA DE OLIVEIRA –RG 45.192.285-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
Diretor em Substituição do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber querealizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo **Regime Estatutário**, no cargo atualmente vago e do que vagar, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R$308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. A vaga oferecida é para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, a vaga, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária do cargo está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I –CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Topógrafo	1	--	R$ 1.473,10 40 horas semanais	- Ensino médio completo com Curso técnico completo específico para o cargo; - Inscrição no CREA-SP; - Conhecimentos básicos em informática; - Carteira Nacional de Habilitação com as categorias A e B (para moto e carro).	R$ 30,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7.Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 5 de junho às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 24 de julho de 2014,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **25 de julho de 2014,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições**,** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, <u>será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.</u>

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.7. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.10. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **30 de julho de 2014**, o candidato deverá

conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -Concurso Público 04/2014,** aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **30 de julho de 2014**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **31 de julho e 1 de agosto de 2014**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **5 de agosto de 2014**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargopretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram noArtigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargopretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargopretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargoa desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7.As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar**, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Públicono envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA–Concurso Público 04/2014,** os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia doLaudo Médico,**expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições,atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de

parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Médio

Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Topógrafo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	06
		Noções de Informática	04
		Conhecimentos Específicos	10

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivasserão realizadas na cidadede **São João da Boa Vista**,na data prevista de **24de agosto de 2014**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação locale divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos**www.nossorumo.org.br** e**www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **15 de agosto de 2014**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mailcandidato@nossorumo.org.br**.**

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos pelo candidato no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO,** nos **3 (três) dias úteis** após a aplicação das provas objetivas, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o *login*no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Concurso Público nº 04/2014 daPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. **Quanto às ProvasObjetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

***6.11. A Prova Objetiva terá a duração de** 3 (três) horas.*

6.11.1. Após o período de **1(uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora.**

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Públicoo candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos,** calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ ou critérios de avaliação/ classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos**www.nossorumo.org.br**e **www.saojoao.sp.gov.br**em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação locale divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br,** cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br**pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

8.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas,divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritosprovisórios e divulgação dosresultadosprovisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br, acessar a área do Concurso Público daPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO,**seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

9.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. aplicação das provas objetivas;

9.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;e

9.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1.Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas:** Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadascom cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2.Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova.O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo.9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima.9.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

9.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.3.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4.Os candidatosempossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovaremos requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a examemédico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

10.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

10.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato deposse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê la, mas recusar se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração

falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados noJornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação locale divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos**www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o**InstitutoNosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e pelo**Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 30de maiode 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

TOPÓGRAFO – Descrição Sintética:Responsabiliza-se por atividades de medições de terra e pela elaboração de mapas, além do levantamento topográfico. Auxilia em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a levantamentos topográficos, anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura e registrando dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou exploração. Atribuições Típicas:Auxiliar em tarefas de topografia, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre; Efetuar levantamento Planimétrico e Planialtimétrico, levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros; Colaborar no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias a trena; Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; Zelar pela manutenção dos equipamentos, bem como dos locais de trabalho; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de

transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

C O N H E C I M E N T O S ESPECÍFICOS

Topografia: generalidades: medidas angulares e lineares; poligonação; sistema de posicionamento global (gps); georreferenciamento de imóveis rurais (legislação e normas); levantamento patrimonial e cadastral (calculo de áreas e conversões topográficas); planta cadastral. Estradas: reconhecimento; infraestrutura; nivelamento. Geodesia: conceitos básicos; forma e dimensões da terra; posicionamento de um ponto; sistema geodésico nacional. Cartografia: conceitos básicos e evolução histórica; cartas e mapas (conceitos básicos e utm); convergência meridiana e declinação magnética; transformação de coordenadas; fases da produção cartográfica; sistemas de informações geográficas (conceitos básicos); fotogrametria e sensoriamento remoto noções básicas; fotografias e câmeras aéreas; mosaico; ortofotos; foto-índice e cobertura fotogramétrica; estereoscópia; restituição fotogramétrica e aerotriangulação; sensores orbitais e interpretação de imagens. Escalas, Unidades de medida, Cartas, mapas e plantas, Representação cartográfica, Sistemas de coordenadas cartesianas, Modelo Esférico, Elipsoidal, Geoidal, Plano, Erros de Medição, Precisão e Acurácia, Orientação, Azimute e Rumo, Aparelhos utilizados na Topografia, Medições de distância: diretas e indiretas, Levantamento Planimétrico: Método de Irradiação, Método de Caminhamento, Levantamento e Cálculo de Poligonais Fechadas, Levantamento da Poligonal, Cálculo da Poligonal, Verificação do Erro de Fechamento Angular, Azimutes, Cálculo das Coordenadas Parciais, Verificação do Erro de Fechamento Linear, Correção do Erro Linear, Cálculo de Áreas. Levantamento Altimétrico: Introdução ao Levantamento Topográfico Altimétrico, Nivelamento Geométrico, Métodos de Nivelamento Geométrico, Representação do Relevo.

ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejum;
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
4. ALT;
5. AST;
6. GGT;
7. Colesterol total;
8. Triglicérides;
9. RX de tórax em AP e P com laudo (para candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
10. RX de coluna lombo-sacra AP e P com laudo;
11. Urina I;
12. Eletrocardiograma com laudo;
13. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

REALIZAÇÃO:

NOSSO RUMO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VENDA PROIBIDA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em **substituição** aos servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para a contratação temporária, em **substituição** aos servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da consolidação das leis de trabalho – CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

1.2. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R$ 308,45 (trezentos e oito reais e quarentae cinco centavos) para os empregos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.4. O código da opção, o emprego, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.5. A Descrição Sumária dos empregos será obtida no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I –CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA,REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO MÉDIO				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.3 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-PS	Assistente de Desenvolvimento da Infância	R$ 836,43/ 40 horas semanais	- Ensino médio completo.	R$ 30,00
202-PS	Auxiliar Administrativo	R$ 850,67/ 40 horas semanais	- Ensino médio completo.	R$ 30,00
ENSINO SUPERIOR				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.3 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-PS	Professor de Apoio na Educação Básica	R$ 731,00/ 20 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R$ 45,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **D O C U M E N T A Ç Ã O COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11**deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7.Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no

serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 5 de junho às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 24 de julho de 2014,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para oemprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **25 de julho de 2014,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições**,** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, <u>será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.</u>

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de empregosob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia**30 de julho de 2014**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivoaquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -Processo Seletivo05/2014,** aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **30 de julho de 2014**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **31 de julho e 1 de agosto de 2014**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **5 de julho de 2014**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da

comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com oemprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivoo candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com oemprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas doemprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do empregoa desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições doemprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivoem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7.As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivodeverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar**, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivono envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 05/2014,** os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia doLaudo Médico,** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivoe não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivoconstará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Médio

Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Assistente de Desenvolvimento da Infância Auxiliar Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 06 04 10

Nível Superior

Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Professor de Apoio na Educação Básica	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Noções de Informática Conhecimentos Específicos	12 04 06 12
	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivasserão realizadas na cidadede **São João da Boa Vista**,na data prevista de **24de agosto de 2014**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação locale divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos**www.nossorumo.org.br** e**www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **15 de agosto de 2014**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail**candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos pelo candidato no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO,** nos **3 (três) dias úteis** após a aplicação das provas objetivas, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o *login*no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo nº 05/2014 daPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de empregoe/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. **Quanto às ProvasObjetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

***6.11. A Prova Objetiva terá a duração de** 3 (três) horas.*

6.11.1. Após o período de **1(uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora.**

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivoo candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos,** calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador,

notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivodesignado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/ classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos**www.nossorumo.org.br**e **www.saojoao.sp.gov.br**em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos aoemprego de Professor de Apoio na Educação Básica habilitados nas provas objetivas,**conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica.

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas**, **ao fiscal da sala de prova**, que será realizada em **24 de agosto de 2014.** Após esta data não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

8.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.**Não serão aceitos documentos originais.

8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no processo, não será considerada como Título.

8.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

(Entregar no dia da prova em 24/08/14, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3. e subitem 8.3.1., deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DE EDUCAÇÃO.**	4,0	4,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DE EDUCAÇÃO.**	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2009.	0,01 por hora	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL:

9.1.1.ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos para oemprego de**Professor de Apoio na Educação Básica;**

9.1.2.ao total de pontos obtidos na prova Objetiva para os demais empregos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivoserá publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação locale divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br,** cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivopoderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br**pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

9.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

9.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivonão gera aos candidatos direito à contratação para oemprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas,divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas,aplicação das provas, divulgação dos gabaritosprovisórios e divulgação dosresultadosprovisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br, acessar a área do Processo Seletivo do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO,**seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas e títulos;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;e

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas e títulos.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1.Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas:** Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadascom emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2.Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova.O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo.10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima.10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e será por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

11.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/

PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o emprego) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovaremos requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

11.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo IV deste edital.

11.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo IV deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

11.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo IV deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.8. Não serão aceitos, no ato de admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê la, mas recusar se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados noJornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação locale divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivonão gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos**www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o**InstitutoNosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivoserá feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivoda **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**e pelo**Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 30de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - 1.Descrição Sintética: Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua saúde, higiene e segurança, preparando-lhe e auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio da mesma. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches, garantindo suas necessidades normais; 2.2.Preparar quando for o caso e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; 2.3.Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; 2.4.Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. 2.5.Executar tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 1.Descrição Sintética: Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico, digitação e,

se for o caso, datilografia. 2.Atribuições Típicas: Digitar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins; Executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins; Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins; Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/ orientações rotineiras; Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins; Executar tarefas afins.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 1.Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais; 2.2. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; 2.3. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; 2.4. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos; 2.5. Acompanhar o desempenho dos alunos; 2.6. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos; 2.7. Participar com a equipe da escola no HTPC; 2.8. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas; 2.9. Executar tarefas afins.

ANEXO II–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS SERVEM APENAS PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO QUANTO AOS ASSUNTOS ABORDADOS, NÃO GARANTINDO QUE AS QUESTÕES SERÃO ELABORADAS SOMENTE UTILIZANDO-SE ESTAS REFERÊNCIAS. RECOMENDA-SE QUE OS CANDIDATOS UTILIZEM, TAMBÉM, OUTRAS FONTES DE ESTUDO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

NÍVEL MÉDIO

PARA OSEMPREGOS DE ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

PARA O EMPREGO DE ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei no 8069/90. Constituição Federal de 05/10/1988 – art. 5º; 37 ao 41; 205 ao 214 e 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, fax, máquinas de calcular, copiadora, impressora e periféricos do computador. Atendimento com qualidade (público interno e externo), pessoalmente, por telefone ou mensagens eletrônicas; Redação, digitação de documentos em geral e elaboração de planilhas em geral. Noções sobre arquivo: conceitos básicos, e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Ética e sigilo profissional. Almoxarifado e estoque: características, controle e gestão. **MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NÍVEL SUPERIOR

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal.

Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor - aluno – conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

Lei Municipal 110/98 – Estatuto do Magistério Municipal e suas Alterações (disponível em http://www.digitechsistemas.com.br/saojoaodaboavista/Default.aspx).

Lei Municipal 142/98 e suas alterações - Institui o Sistema Municipal de Ensino (disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php).

Lei Federal 11.274/06 - Institui o Ensino Fundamental de 9 anos (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm).

Lei 11.494/07 – FUNDEB (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm). Resolução CNE/CEB Nº. 2 - 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf).

Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial (disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I (disponível em) http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12641:parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series&catid=195%3Aseb-educacao-basica&Itemid=859).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental II (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12642:parametros-curriculares-nacionais-5o-a-8o-series&catid=195%3Aseb-educacao-basica&Itemid=859).

RCNEI - Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf).

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2014

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim		Não	
2		Sim		Não	
3		Sim		Não	
4		Sim		Não	
5		Sim		Não	
6		Sim		Não	
7		Sim		Não	
8		Sim		Não	
Observações Gerais:		**Total de Pontos:**			
		Revisado por:			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura _____

ANEXO IV – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejum;
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
4. ALT;
5. AST;
6. GGT;
7. Colesterol total;
8. Triglicérides;
9. Urina I;
10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

REALIZAÇÃO:

NOSSO RUMO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VENDA PROIBIDA

RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o resultado provisório dos candidatos aprovados na prova prática do Concurso Público nº 02/2014, destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo **Operador de Máquina Pesada**:

1. Resultado provisório dos candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada** aprovados na Prova Prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota nas Provas Objetivas e classificação geral.

102-CP – Operador de Máquina Pesada

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
144- 10	LUIZ RAFAEL BINDEZ DA SILVA	83,33	1
144- 43	LUCAS TOLEDO GAMBA	80,00	2
144- 2	RONALDO CIRTO MATTIELLO	76,67	3
144- 36	GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO	73,33	4
144- 29	MARCO ANTONIO MACARIO DA SILVA	63,33	5

2. Disposições Finais

2.1. Não houve candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência e que atenderam ao Capítulo 4 do Edital nº 02/2014.

2.2. O resultado final da prova prática para o cargo de **Operador de Máquina Pesada** será publicado Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br,** na data provável de **16 de junho de 2014**.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2013 ELETRICISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2013 para o cargo de Eletricista, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º - FÁBIO LUIS DE FREITAS GARCIA – RG 33.646.153-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2013

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas e Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas. O prazo para o comparecimento é de 02/06/2014 à 04/06/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º ANA PAULA ALMEIDA FORNAZIEIRO – RG 45.370.297-1

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º ERICA ROBERTA CARVALHO – RG 48.943.571-3
06º SILVIA CRISTINI GOMES DE SOUZA – RG 41.938.682-8
07º MARIANA DOMINGUES DE SOUZA – RG 42.230.011-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
Diretor em Substituição do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2011

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2011 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

26º SUELEN ALVES PEREIRA – RG 42.021.076-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2012 Professor de Ensino Fundamental Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

40º CAMILA SCALON GUIMARAES – RG 33.667.383-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2013

Professor de Ensino Infantil Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2013 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

23º ROBERTA CARDOSO MERLO – RG 13.522.520
24º NATÁLIA BRAIDO DORNELLAS – RG 43.527.590-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc.63/14- Engª - Mauricio Geraldo Vallim
Rua David de Carvalho, nº 705 - Esq. Rua Arara – Lote 05-A – Nossa Senhora Cachoeirinha – SJBV/SP
Resp. Técnico: Anderson Santamarina – CREA n° 5061319189
Publique-se.

Proc.1065/14- Engª - Marcos Antônio Monteiro
Rua José Martins Sobrinho, (Rua 4) - Lote 04 - Quadra C – Jardim Aeroporto – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA n° 0601137190
Publique-se.

Proc.2701/13- Engª - Município de São João da Boa Vista
Praça Rui Barbosa, s/nº, – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Ana Laura Barcelos Amaral Zenun – CAU n° A11051-5
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 389/14 – Núria Ferreira de Aguiar Pires
Rua Sabiá, n° 227 – Recanto dos Pássaros – SJBV/SP
Em 07/05/14, elaborado AI n° 12458/AL conforme Artigo 3° inciso XV, 5° inciso I, 28, 29 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 353 inciso I, 354, 355 § 1º inciso IV, 539, 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78
Publique-se.

Proc. 323/14 – Romildo Gonçalves Lucas
Rua Prudente de Moraes, n° 875 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 22/04/14, elaborado A.I. n° 12439/AL conforme Portaria CVS n° 04/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13 artigo 5° anexo I.
Publique-se.

Proc. 390/14 – Auto Posto Nota Mil SãoJoão Ltda
Av. Brasília, n° 1900/1920 – Vila Loyola – SJBV/SP
Em 07/05/14, elaborado A.I. n° 12457/AL conforme Artigo 9º e 214 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78
Publique-se.

Proc. 376/14 – João Otávio Souza Pavoleti
Rua Romildo José Pinto, n° 215 – Jardim Santiago – SJBV/SP
Em 25/04/14, elaborado A.I. n° 12452/AL conforme Artigo 122 inciso I da Lei n° 10.083/98 Portaria CVS n° 04/11 retificada em 31/03/2011 e 17/01/2013 artigo 18 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei n° 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 391/14 – Embala São João Ltda - ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, n° 391 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 12/05/14, elaborado A.I. n° 12459/AL conforme Artigo 122 inciso XIX da Lei n° 10.083/98 c/c o Artigo 182 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 181/14 – Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda.
Av. João Osório, nº 625 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 08/05/14, elaborado AIPA n°04964/AD ref. AI nº 12402/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 936/13 – Simonal Cesar Ramos Benites ME.
Rua Benedito Araújo, nº 213 – Centro - SJBV/SP
Em 13/05/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3235/AF ref. AIPMulta nº 04958/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 314/14 – Hellen Benites João.
Rua Dr. Julio de Freitas, nº 255 – Vila Conceição - SJBV/SP
Em 09/05/14, elaborado AIPMulta nº 04965/AD no valor de R$ 326,76.
Publique-se.\anbb\

Proc. 361/14 – Eliana Aparecida Ferreira Custodio
Rua Cesário Travassos, nº 224 – Vila Conceição - SJBV/SP
Em 12/05/14, elaborado AIPA nº 04966/AD ref. AI nº 12448/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 350/14 – Suitberto Reinaldo Martins
Rua Francisca Justimiano, nº 120 – Recanto Jaguari - SJBV/SP
Em 14/05/14, elaborado AIPMulta nº 04970/AD no valor de R$ 653,32.
Publique-se.

Proc. 379/14 – Daniela Marusso
Rua Joaquim José de Oliveira Sobrinho, nº 335 – Jardim Tereza Cristina - SJBV/SP
Em 15/05/14, elaborado Termo de Intimação nº 4471/AH com o prazo de 30 dias
Publique-se.

Proc. 408/14 – Milton Baliani
Rua Dalmácia, n° 668 – Casa 03 – Parque Novo Oratório – Santo André/SP
Em 14/05/14, elaborado AI n° 12460/AL conforme Artigo 3° inciso XV, 5° inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 e incisos, 347, 348, 349, 355 § 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539, 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 409/14 – Marina Andrade de Campos
Rua Dom Pedro II, n° 256 – Centro – SJBV/SP
Em 15/05/14, elaborado A.I. n° 12461/AL conforme Artigo 122 inciso I da Lei n° 10.083/98
Publique-se.

Proc. 205/14 – Rosa Maria Flamenghi
Rua Deoclides Esbrile Guidão, n° 60 – Recanto do Jaguari - SJBV/SP
Em 16/05/14, elaborado AIPA nº 04973/AD ref. AI nº 12408/AL.
Publique-se.

Proc. 718/13 – Grings & Filhos Ltda.
Rua Eisleben C. Correa Fonseca, nº 200 – Dist.Industrial III- SJBV/SP
Em 13/05/14, elaborado AIPA nº 04968/AD ref. AI nº 12006/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 717/13 – Grings & Filhos Ltda.
Rua Eisleben C. Correa Fonseca, nº 200 – Dist.Industrial III- SJBV/SP
Em 13/05/14, elaborado AIPA nº 04969/AD ref. AI nº 12004/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 279/14 – Jose Alfredo Jabur
Rua Santo Antonio, nº 50 - Centro- SJBV/SP
Em 13/05/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3236/AF ref. AIPMulta nº 04957/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 360/14 – Antonio Carlos Soares
Rua Mario da Silva, nº 318 – Vila Conceição- SJBV/SP
Em 21/05/14, elaborado AIPA nº 04971/AD
Publique-se.\anbb\

Proc. 186/14 – Quitanda Sakato Ltda ME
Av. Dona Gertrudes, nº 461 - Centro- SJBV/SP
Em 19/05/14, elaborado AIPA nº 04974/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 376/14 – João Otavio Souza Pavoleti
Rua Romildo Jose Pinto, nº 215 – Jd. Santiago - SJBV/SP
Em 21/05/14, elaborado AIPMulta nº04967/AD no valor de R$ 299,24.
Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO

Proc. 551/12 e 552/12 – Douglas Fabiano do Carmo
Av. Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 162 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Em 07/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento.
Publique-se.

Proc. 412/13 e 413/13 – Luiz de Marcos
Av. Rodrigues Alves, nº 763 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Em 12/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento.
Publique-se.

Proc. 423/12 – Thiago Leandro Ferreira Lemos
Rua General Osório, nº 227 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 12/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento.
Publique-se.

Proc. 298/05 – Priscila Rodrigues Barbosa
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – Sala 44 – Centro – SJBV/SPEm 12/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento.
Publique-se.

Proc. 146/13 e 147/13 – Mercearia Araujo & Fred Rodrigues Ltda - ME
Rua Herminio Assalim, nº 58 – Jardim das Tulipas – SJBV/SP
Em 14/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento.
Publique-se.

Proc. 028/13 e 029/13 – Iris Daniela Albertino Henrique
Rua Antônio F. C. Branco, n° 471 – Jardim Recanto do Jaguari – SJBV/SP
Em 09/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
Publique-se.

Proc. 608/02 e 550/10 – Comércio de Secos e Molhados Pagani LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n° 1658 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Em 16/05/14, deferido o requerimento de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 362/14 – Cefe - Centro de Fisioterapia e RPG Ltda
Rua Riachuelo, n°211 – Centro – SJBV/SP

Em 08/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12442/AL com o prazo de 90 dias.
Publique-se.

Proc. 324/14 – Rodrigo Noronha Lucas
Rua Prudente de Moraes, n° 875 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 12/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12437/AL com o prazo de 120 dias para adequações da área de manipulação.
Publique-se.

Proc. 346/14 – Thais Chaves Michelino
Praça da Bandeira, n° 102 – Centro – SJBV/SP
Em 07/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12440/AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 358/14 – Gisele de Oliveira Bortolozzo
Praça da Bandeira, n° 102 – Centro – SJBV/SP
Em 07/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12441/AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 379/14 – Daniela Marusso
Rua Joaquim José de Oliveira, n° 335 – Tereza Cristina – SJBV/SP
Em 14/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12454/AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 322/14 – José Luiz Puglia
Rua Saldanha Marinho, n° 431 – Centro – SJBV/SP
Em 15/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12433/AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 347/14 – Fernanda Aparecida Murari Martins
Rua José Ralph de Oliveira Westin, n° 39 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 15/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12431/AL com o prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 338/14 – Rita de Cássia Estevão
Rua Conselheiro Antônio Prado, n° 620 – Vila Conrado– SJBV/SP
Em 16/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12445/AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 391/14 – Embala São João Ltda - ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, n° 391 – Vila Conrado– SJBV/SP
Em 20/05/14, deferido o recurso ref. AI nº 12459/AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 361/14 – Eliana Aparecida Ferreira Custodio
Rua Cesário Travassos, nº 224 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 09/05/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12448/AL .
Publique-se.\anbb\

Proc. 324/14 – Rodrigo Noronha Lucas
Rua Prudente de Moraes, n° 875 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 12/05/14, indeferido o recurso solicitando o cancelamento do AI nº 12437/AL.
Publique-se.

Proc. 359/14 – Batata Pura Produtos Alimentícios Ltda – ME
Rodovia São João/Águas da Prata SP 342 Km 229,5 n° 1900E – SJBV/SP
Em 05/05/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12438/AL.
Publique-se.

Proc. 323/14 – Romildo Gonçalves Lucas
Rua Prudente de Moraes, n° 875 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 06/05/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12439/AL e concedido prazo de 30 dias para regularização.
Publique-se.

Proc. 374/14 – Juliana Lago Silveira Montouro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n° 1380 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 16/05/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12453/AL.
Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 177/02 e 709/08 – Yoko Sakata ME
Av. Dona Gertrudes, n° 461 – Centro – SJBV/SP
Em 19/05/14, arquivados os processos por alteração da razão social.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 de Maio de 2014

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.581,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

"Denomina-se **RUA CLEMENTE FERMOSELLI,**aRua Dois do Parque das Bromélias"
(Autor: Ver.Reberson Menezes-PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA CLEMENTE FERMOSELLI,** a Rua Dois do Parque das Bromélias.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.582,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

"Denomina-se **RUA ROBERTO DE FREITAS,** a Rua Treze do Portal da Aliança"
(Autor: Ver. Reberson Menezes - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA ROBERTO DE FREITAS,** a Rua Treze do Portal da Aliança.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.583,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

"Denomina-se **AVENIDA ANTONIA MASSUCCI CABRELON,** a Avenida Um do Jardim dos Jacarandás"
(Autor: Ver. Reberson Menezes - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º: Passa a denominar-se **AVENIDAANTONIA MASSUCCI CABRELON,** a Avenida Um do Jardim dos Jacarandás.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.584,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

"Denomina-se **RUA CARMELA LIBERALI,** a Rua Um doParque das Bromélias"
(Autor: Ver. Claudinei Damalio - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA CARMELA LIBERALI,** a Rua Um do Parque das Bromélias.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.585,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

"Denomina-se **AV. VICTOR PINTER MATTOS,** a Av. Um do loteamento Portal da Aliança"
(Autor: Ver. Claudinei Damalio-PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º: Passa a denominar-se **AVENIDA VICTOR PINTER MATTOS,** a AvenidaUm do loteamento Portal da Aliança.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.586,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

"Denomina-se **RUA MIGUEL GEBARA,** a Rua Quatro do Jardim dos Jacarandás – Fase I"

(Autor: Ver. Claudinei Damalio - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA MIGUEL GEBARA,** a Rua Quatro do Jardim dos Jacarandás – Fase I.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.587,
DE 20 DE MAIO DE 2.014

"Altera a redação do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 2.167, de 14 de novembro de 2.007"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 2.167, de 14 de novembro de 2.007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º: - Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP – os imóveis de propriedade ou ocupados por instituições sem fins lucrativos de São João da Boa Vista, legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social, e outras com atuação na área de Educação Infantil – Creches, cadastradas no Centro de Informações Educacionais da Secretaria de Educação".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze (20.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.588,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas que especifica, destinadas ao prolongamento da Avenida ProfessoraIsette Corrêa Fontãoe já declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.830, de 18 de março de 2.014."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial,com o objetivo de servirem para o prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, que irá ligar o Loteamento Jardim dos Ipês III com o Loteamento Jardim das Azaleias, as seguintes áreas:

I - GLEBA B = 9.067,00 m²
Fazenda das Areias
Matrícula 5.079 – Livro 2 do CRIA e cadastrada no INCRA sob nº 620.084.013.927-2
Proprietários – Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outros

"Inicia-se o polígono pelo ponto 1 assinalado em planta anexa e cravado no alinhamento da Estrada Municipal, daí seguindo através da margem da mesma com azimute de 37º02'15" e a distância de 39,99 mts até o ponto 2 a margem do Córrego do Macaco, confrontando com Estrada Municipal, daí deixa a margem da Estrada Municipal e segue através da margem do córrego denominado Córrego do Macaco, com azimute de 299º11'48" e a distância de 54,48 mts até o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3 com loteamento Jardim das Azaleias, daí seguindo ainda através da margem do mesmo, com o mesmo azimute de 299º11'48" e a distância de 82,10 mts até o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4 com propriedade da Prefeitura Municipal, daí deixa a margem do Córrego do Macaco e segue com azimute de 212º00'40" e a distância de 69,26 mts até o ponto 4A, confrontando com propriedade de Paulo Roberto de Angelo e sua esposa Joana Aparecida Tonon de Angelo, matrícula nº 30.428 – Livro 2, daí segue com azimute de 120º46'04" e a distância de 81,14 mts até o ponto 4B; daí segue em curva com o desenvolvimento de 64,27 mts (R=61,38 / AC= 78º25'10") até o ponto 1; que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação confrontando do ponto 4A ao ponto 1 com a Gleba "A"."

II - GLEBA "A2" = 5.207,93 m²
Sítio Mata do Picadão
Matrícula 30.428 – Livro 2 do CRIA e cadastrada na Municipalidade sob nº 0038.002.0400.0001
Proprietário – Paulo Roberto de Angelo

"Tem início a sua demarcação no marco 1 (um), cravado à margem de um córrego, daí segue córrego abaixo e depois pelo meio do açude com o azimute de 204º27'17" e distância de 73,52 metros (setenta e três metros e cinquenta e dois centímetros), até o marco 2 (dois), localizado no centro do açude, confrontando com o Loteamento Jardim Primavera (antigo Geraldo de Almeida); Daí segue com azimute de 210º33'35" e distância de 73,89 metros (setenta e três metros e oitenta e nove centímetros) até o marco 2A (dois A), confrontando com o Loteamento dos Ypês III (antiga Gleba "B"); Daí segue azimute de 120º46'04" e a distância de 72,04 (setenta e dois metros e quatro centímetros), até o marco 15A (quinze A), confrontando com a Gleba "A1"; Daí segue azimute 31º00'45" e a distância de 69,26 metros (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros) até o marco 1 (um), confrontando com o Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros (antigo Pelaio Alvarez Junior, Wilson Faria, Pedro Pomeranzi, Julio Cesar Dota, Ana Germano Rodrigues e Aparecida Jesus Delcaro), onde teve início e termina esta demarcação."

ARTIGO 2º: A aquisição autorizada pelo Artigo 1º far-se-á pelo valor total de R$ 287.666,18 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), sendo o valor de R$ 151.831,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais) para a Gleba "B" e R$ 135.835,18 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) para a Gleba "A2", de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria nº 8.410, de 06 de fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo será feito à vista, no caso de desapropriação amigável, no ato da lavratura da escritura pública.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, por se tratarem dos únicos imóveis que convêm à Administração para a finalidade especificada, já declarados de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.830, de 18 de março de 2.014, destinadas ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão.

ARTIGO 4º: As despesas com a aquisição autorizada pelo Art. 1º desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
01.03.00 ASSESSORIA DE PLANEJ., GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 GABINETE DO DIRETOR – PLANEJAMENTO
1545100041001 GESTÃO DE EQUIP. PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ARTIGO 5º: No caso de desapropriação amigável, as despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos correrão por conta do Município adquirente, através da seguinte dotação orçamentária:
01.04.00 ASSESSORIA JURÍDICA

01.04.01 GABINETE DO DIRETOR – JURÍDICO
0412200012001 MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 6º:Apresente lei, a portaria de nomeação dos peritos, nº 8.410, de 06 de fevereiro de 2014, o Processo Administrativo nº 28/2014, bem como o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

ARTIGO 7º:Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.589,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concursos de Quadrilhas Juninas e Concurso de Cartuchos de Doces Juninos, a serem realizados no mês de Junho de 2014".
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina – Baby e Mirim, dos Concursos de Quadrilhas Juninas – Infantil Juvenil, Melhor Idade e Adulto e Concurso de Cartuchos de Doces, a serem promovidos pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, no mês de junho de 2014.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:
a) R$ 600,00 (seiscentos reais) e um troféu para o primeiro colocado em cada concurso (dança junina baby e mirim, quadrilha junina infantil, juvenil, melhor idade e adulto);
b) R$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o segundo colocado em cada concurso (dança junina baby e mirim, quadrilha junina infantil, juvenil, melhor idade e adulto);
c) R$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o terceiro colocado em cada concurso (dança junina baby e mirim, quadrilha junina infantil, juvenil, melhor idade e adulto);
d) R$ 400,00 (quatrocentos reais)e um troféu para cada umdos três melhores cartuchos (mais bonito mais criativo e mais gostoso).
e) R$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o cartucho "consagração pública".

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.590,
DE 27 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA EUGÊNIO MAGRIL** a Rua Quatro do loteamento denominado Residencial Fazenda das Areias.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.749,
DE 14 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 1054/2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN** e **JÚLIO LUIZ DE ALMEIDA LINO**, para efetuarem avaliação de um imóvel localizado na Avenida Dolores Martins Rubinho, 803 - Distrito Industrial, com 20.000 m² e a área construída de 6.622,98 m², inscrito sob matrícula nº 57143 do CRIA local, oferecido como**Garantia Real** para execução de completa infraestrutura restante do loteamento denominado "Colinas do Alegre" e fornecerem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.750,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme DESPACHO DEE/TRÂNSITO/042/2014 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 13 demaio de 2.014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Incluir **FERNANDA DINIZ DA SILVA, LEILIANE TOMAZ, SIRLEI FERNANDES BOTELHO** e **FABIANA DE MORAES DAMIÃO** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.751,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº 6700/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN** e **JÚLIO LUIZ DE ALMEIDA LINO**, para efetuarem avaliação de um imóvel localizado na Rua José Michelazzo, lote 07, quadra B – Jardim Priscila, com 360.00 m² de terreno e 124,05 m² de construção, e fornecerem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.752,
DE 15 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 15 de maio de 2014, a Sra. **ELIANA PEREIRA NICOLAU SASSARON**, portadora do RG nº MG-8.770.792.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (15.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.753,
DE 16 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 8.397, de 27 de janeiro de 2014 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Incluir, como Gestores de Contratos do Departamento de Educação, os servidores **GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCÂNTARA, MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO e PAULO BORGES CAMELO.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (16.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.754,
DE 19 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme DESPACHO DEE/TRÂNSITO/045/2014 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 19 demaio de 2.014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Incluir a Sra. **CAMILA RAFAELLE FERREIRA GOMES** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (19.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.755,
DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Walquiria Daniela Nassar Costa foi nomeada para assumir o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Dr. "José Procópio do Amaral",

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Cessar, a partir de 22 de abril de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.588, de 13 de março de 2014, que designou a servidora Walquiria Daniela Nassar Costaparaocupar temporariamente o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Dr. "José Procópio do Amaral".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.756,
DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Assistente Pedagógico do Departamento de Educação;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora Renata Alice Calixto Damasceno Borba foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "c" do inciso IV, do Artigo 11, da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso VI, do Artigo 9º e inciso IV, do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **RENATA ALICE CALIXTO DAMASCENO BORBA**, portadora do RG. nº 23.935.065-0, para a partir de 22/04/2014, ocupar o cargo em comissão de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.757,
DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Dr. José Procópio do Amaral;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora Walquiria Daniela Nassar Costa foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso I, do Artigo 11, da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **WALQUIRIA DANIELA NASSAR COSTA** portadora do RG. nº 41.400.362-7, para a partir de 22/04/2014, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Dr. José Procópio do Amaral, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.758,
DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Adélia Jorge Adib Nagib;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora Daniele de Carvalho Silva foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso I, do Artigo 11, da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **DANIELE DE CARVALHO SILVA,** portadora do RG. nº 33.687.480-7, para a partir de 22/04/2014, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Adélia Jorge Adib Nagib, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.759,
DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico das EMEBsZiza Andrade e Noêmia J. Rehder;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora NatháliaPavaniGuizinRuano foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso I, do Artigo 11, da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **NATHÁLIA PAVANI GUIZIN RUANO,** portadora do RG. nº 43.527.671-2, para a partir de 22/04/2014, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico das EMEBsZiza Andrade e Noêmia J. Rehder, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.760, DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Maria José Lopes;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora Lara Fernanda Bortholucci, foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso I, do Artigo 11, da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **LARA FERNANDA BORTHOLUCCI,** portadora do RG. nº 40.357.738-X, para a partir de 22/04/2014, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Maria José Lopes, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.761, DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Luiza de Lima Teixeira;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora Nelci Ferreira Costa Lima, foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso I, do Artigo 11, da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **NELCI FERREIRA COSTA LIMA,** portadora do RG. nº 32.233.383-0, para a partir de 22/04/2014, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEB Luiza de Lima Teixeira, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.762, DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em que solicita a indicação de uma equipe técnica para resolver as questões pendentes para início das obras da Represa sobre o Rio Jaguari Mirim,objeto do Contrato de Concessão celebrado entre esta Prefeitura e a referida concessionária;

Considerando que tal procedimento é medida fundamental para continuidade e eficácia das tratativas para viabilização da referida empresa;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os cidadãos abaixo especificados para, juntamente com técnicos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, darem prosseguimento aos pontos pendentes para concretização do projeto da Represa do Rio Jaguari Mirim.

Coordenação dos Trabalhos
HELLEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON FALAVIGNA

Membros
EVELYN TALITA ZANETTE
CAROLUS JOHANNES BARTH
RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA
ALENCAR AGUIAR NETO
RODRIGO CASTILHO DE BIASI

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.763, DE 21 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Nomear os membros abaixo relacionados para comporem comissão para reestruturação do Plano Municipal de Educação:

Presidente:**ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI**
Secretária:**DULCELENE APARECIDA ABREU TONON**

Representantes do EJA, Ensino Fundamental e Educação Especial
CLÉA MEDINA DA SILVA PELISSOLIS
RACHEL ELOI NOGUEIRA
LUCIANA CRISTINA CAVALARIS MARTINS
CINARA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA PERES
ELIANA PELÓZIO DOS REIS

Representantesda Creche e Ensino Infantil
DEISE FAENSE FERREIRA
DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
ELIANA FRANCIOLE BORGES
FABIANA FERNANDES RAMOS DA SILVA
ILDA ISABEL GUEDES MORAES

Representantesdo Nível Médio, Profissionalizante e Superior
WILMA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PINTO
MARIA APARECIDA DE SOUZA
JOEL GUTIERRES
EMERSON DOS REIS
LUIZ ANTONIO DE SOUZA
CARMEN BEATRIZ R. FABRIANI

Representantes de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros
MARCELA FONSECA
DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.764, DE 23 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Designar o servidor **CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE,** portador do RG. nº 32.537.601-3, para a partir de 21/05/2014 substituir a Sra. Vera Lúcia de Oliveira Munhoz, Diretora do Departamento de Educação, enquanto perdurar o afastamento por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/05/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e quatorze (23.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.765, DE 23 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do 193º Aniversário da Cidade de São João da Boa Vista:

Presidente: **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ**
Mestre de Cerimônia: **MARCELO DA COSTA GREGÓRIO**
Membros: **ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI**

PEDRO HENRIQUE ROSSI BERALDO
NADIR MARIA HILÁRIO
CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
SAMUEL DE PAIVA MUCIN
MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
MARCELA FONSECA
BRUNO RODRIGUES HACHUL
HENRIQUE FRUCTUOSO
FÁBIO CESAR PIRES
St VANDERLEI SOARES
RAQUEL DE ROSA CESCHIN
RONALDO LUIZ
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
WAGNER WANDERLEI BEDIN

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e quatorze (23.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.766, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ADRIANA APARECIDA ROVIGATI**, portadora do RG nº 32.732.992-0, aprovada no concurso público nº 01/2013, para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8686, de 08 de abril de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Cessar, a partir de 16 de maio de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.686, de 08 de abril de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aosvinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.767, DE 26 DE MAI0 DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ana Carolina Guimarães Amâncio Brasil;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SANDRA PIROLA FELISBERTO,** portadora do RG nº 26.329.717-2, classificada em 02º lugar no concurso público nº 02/ 2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.768, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Fabiana Cireli Pedro;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROBERTA CARDOSO MERLO,** portadora do RG nº 13.522.520, classificada em 23º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.769, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Rita de Cássia BelaniGalesso;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATÁLIA BRAIDO DORNELLAS,** portadora do RG nº 43.527.590-2, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/ 2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.770, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Giselle Malheiros Veiga;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SUELEN ALVES PEREIRA,** portadora do RG nº 42.021.076-3, classificada em 26º lugar no concurso público nº 01/ 2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.771, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Mirian Dias da Costa;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAMILA SCALON GUIMARÃES,** portadora do RG nº 33.667.383-8, classificada em 40º lugar no concurso público nº 04/ 2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.772, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Luana Priscila das Neves;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAYANE CRISTINA PEREIRA,**

portadora do RG nº 46.643.069-3, classificada em 61º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.773,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Carla Cristiane de Souza;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARIO LUCIO COBRA JUNIOR,** portador do RG nº 45.193.141, classificado em 09º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.774,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Fabio Silva de Souza Filho;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOSUÉ AUGUSTO BATISTA RIBEIRO,** portador do RG nº 46.340.490-7, classificado em 31º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.775,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando oDESPACHO DME 095/2014 formulado pelo Diretor do Departamento de Educação Substituto,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Alterar no Conselho Municipal de Educação, nomeado pela da Portaria nº 7.399, de 29/11/2012, o membro abaixo relacionado:

Débora de Lourdes Ambrosio Alberto, Membro Suplente, pela Sra.**MIRTES DOS SANTOS BATISTA,**representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.776,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS/365/2014, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, nomeado pela Portaria nº 7.789, de 27/05/2013:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Melo Urtado, Membro Titular, pela Sra.**ANA LÍGIA DA SILVA NASSAR** eClaudenice Viera Lino Richena, Membro SuplentepelaSra. **GABRIELA VICENTE PAIVA**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.777,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS/366/2014, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:Substituir no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado pela Portaria nº 7.361, de 23/10/2012 e alterada pela Portaria nº 8.374, de 17/01/2014, o membro abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS
Maristela de Oliveira, Membro Titular pela Sra.**MARIA CRISTINA BRAIDO DELALIBERA JACOB.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.778,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS/368/2014, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 8.181, de 24/10/2013:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL
Lubiana Cristina Pereira de Lima, Membro Suplente, pela Sra.**CRISTIANE MACEDO ALVES CORREIA.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.779,
DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS/369/2014, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Instância de Controle Social - ICS, nomeado pela Portaria nº 8.603, de 19/03/2014:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL
Lubiana Cristina Pereira de Lima, Membro Suplente, pela Sra.**CRISTIANE MACEDO ALVES CORREIA.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.780, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/370/2014, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, nomeado pela Portaria nº 7.753, de 16/05/2013:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Danielle Fernandes Sprengel, Membro Titular, pela Sra.**FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.781, DE 26 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de junho de 2014, a Sra. **ALINI LÁZARO RUY**, portadora do RG nº 44.693.791-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (26.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.782, DE 27 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 04/2014.

SUELI MOTA CURTI
TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME
DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.783, DE 27 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 05/2014.

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES
ROSSANE TAVARES PETRECA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.784, DE 27 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Arnaldo Zanetti;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Eletricista, constante daTabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FÁBIO LUIS DE FREITAS GARCIA,** portador do RG nº 33.646.153-7, classificado em 01º lugar no concurso público nº 03/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.785, DE 29 DE MAIO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Festa de São João2.014:

Presidente:
JOÃO ROBERTO SIMÕES – Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Membros:
ANTONIO LUIZ MAGALHÃES – Assessor de Relações Públicas
JOSÉ GERALDO CAUDURO - Diretor do Departamento de Finanças
LUIZ CARLOS SARTORI – Diretor do Departamento de Administração
CIRONEI BORGES DE CARVALHO – Departamento de Finanças
WAGNER WANDERLEI BEDIN – Diretor do Departamento de Serviços e Obras e Infraestrutura
JOÃO GABRIEL DEPAULA CONSENTINO – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
LIA BISSOLI MALAMAN – Diretora do Departamento de Saúde
FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR – Diretor do Departamento de Esportes
SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE – Departamento de Cultura e Turismo
MARCO ANTONIO COMBE – Departamento de Cultura e Turismo

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze (29.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, visando a cessão de uso do veículo VW/GOL 1.6 CITY ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWAB45U9ET140089, placa EHE 4501.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista inscrito no CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, ora designado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP, e de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo 1º Tenente ADRIANO RIQUENA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 252.663.998-05, portador do Registro Geral nº 21.585.200-X, Comandante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, do 3º Subgrupamento de Bombeiros do 7º Grupamento de Bombeiros, ora designado **CESSIONÁRIO** e de acordo com o Processo nº 1301/2014, têm entre si acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO SEM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso do veículo VW/GOL 1.6 CITY ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWAB45U9ET140089, placa EHE 4501, avaliado em R$ 35.623,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais) de propriedade do CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo CESSIONÁRIO, nas atividades do Corpo de Bombeiros do Posto de São João da Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O CESSIONÁRIO se compromete a restituir ao CEDENTE o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja mais utilizado nas atividades do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes à seguro patrimonial, licenciamento, manutenção corretiva e preventiva, combustíveis e uso do equipamento correrão por conta do CESSIONÁRIO, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo e que não serão indenizadas pelo Município.

Parágrafo Segundo – É vedado ao CESSIONÁRIO fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o CESSIONÁRIO deve comunicar o fato ao CEDENTE, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo CEDENTE, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do CESSIONÁRIO a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(eis), cabe ao CESSIONÁRIO a reposição do bem ao CEDENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no paragrafo quarto.

Parágrafo Sexto – O Cessionário assume todas as obrigações e responsabilidades que possam advir do uso do bem cedido, inclusive por furto, acidentes, multas e eventuais transgressões à legislação de trânsito, não podendo exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo no qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2.014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista

ADRIANO RIQUENA COSTA
Comandante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista

TESTEMUNHAS:

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira
RG SSPSP 34.380.353-7

Antonio Liberato de Lima
RG nº 8.553.047-5 SSP/SP

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Processo nº 066/2014: Deliberação Conselho Administração reunião ordinária 11.04.2014.

"Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pela servidora sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Primeiramente verificaram constar dos autos ser a requerente aposentada pela municipalidade desde 01/07/1999, o que por si só já basta para o indeferimento à concessão do benefício pleiteado. Ademais, ainda que servidora ativa fosse, seria caso de indeferimento do pedido formulado, já que os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estão proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2014 – QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012 CELEBRADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR SARAIVA, 136 – CENTRO, SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CONTRATADA: NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Cláusula Primeira: O presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 008/2012 celebrado entre as partes para reforma ampliação e adaptação do imóvel sede do IPSJBV, objeto do CONTRATO, justifica-se em vista da necessidade que há de se corrigir situações surgidas na finalização da obra não detectadas ou porventura não inclusas na fase de projeto da obra, conforme descrição da Análise Técnica, apresentada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que pelos argumentos trazidos julgou procedente o pleito do aditivo contratual e planilha orçamentária apresentados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único: A execução dos serviços previstos no presente TERMO ADITIVO representa um acréscimo ao valor do CONTRATO estipulado para elaboração da obra no montante de R$ 123.967,11 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Cláusula segunda: As partes contratantes desde já ratificam e mantêm inalteradas todas as cláusulas do CONTRATO originário nº 008/2012, que deu causa ao presente TERMO ADITIVO, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista-SP, 06/05/2014.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 firmado em 08/02/2013 entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV** e a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA** para emissão e impressão dos holerites dos servidores públicos inativos e ativos do IPSJBV.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao valor do CONTRATO originário na proporção de 5,66%, segundo regras estabelecidas no Parágrafo único da Cláusula 3ª do CONTRATO.

Reajuste: IGPM/FGV acumulado últimos 12 (doze) meses = 5,66%.

Vigência: 12 (doze) meses contados da renovação.

Valor do Contrato (Termo Aditivo): R$ 7.607,52 – 12 parcelas de R$ 633,96

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014 – 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E O SR. ALIPIO NORONHA NETO.

Aos 22 dias do mês de maio de 2014, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam o Termo de Prorrogação ao CONTRATO de locação não residencial de imóvel, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e o Sr. Alípio Noronha Neto, celebrado entre as partes no dia 21 de maio de 2012 (doravante denominado "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO").

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de maio de 2014, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste ao valor do CONTRATO formulado segundo as regras estabelecidas na Cláusula 3ª do CONTRATO.

Reajuste: INPC/IBGE acumulado últimos 12 (doze) meses = 5,82%.

Vigência: 12 (doze) meses contados da renovação.

Valor do Contrato (Termo Aditivo): R$ 24.493,68 – 12 parcelas de R$ 2.041,14.

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista-SP, 22 de maio de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETO ESTRUTURAL) AO PROJETO ARQUITETÔNICO APRESENTADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, SITUADO NA RUA SENADOR SARAIVA Nº 136, CENTRO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E R. MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EM 12 DE MARÇO DE 2014.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a execução pelo CONTRATADO, de serviço consistente na elaboração de projeto complementar ao Projeto Elétrico apresentado para reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Centro, visando aprovação de projeto do padrão de entrada de energia elétrica junto à Concessionária de Energia Elétrica – Elektro

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: O prazo para execução dos projetos é de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE se compromete a pagar o valor de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais) ao CONTRATADO pelos serviços profissionais especializados a ser executado, referente à elaboração do projeto elétrico complementar objeto deste contrato e acompanhamento da aprovação deste junto à ELEKTRO, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários devidos pagos no dia útil imediato ao protocolo do projeto e documentação pertinente junto à concessionária de Energia Elétrica e o saldo remanescente no dia útil subsequente à execução de todas as etapas dos serviços contratados.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista-SP, 12 de março de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 006/2014 – EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EM 06 DE MAIO DE 2014.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o Termo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados firmado entre as partes em 06 de maio de 2013 (doravante "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de maio de 2014, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste ao valor do CONTRATO formulado segundo as regras estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do TERMO ADITIVO.

Reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,62%, índice de correção INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, cláusula 4ª do CONTRATO.

Valor: R$ 24.081,36 pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.006,78.

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista – SP, 06 de maio de 2014.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de abril de 2014, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de abril de 2014, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Abril de 2014 (competência março), a existência de um déficit primário de **(-) R$ 486.925,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).** Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R$ 4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de abril de 2014, o aporte de **R$ 833.573,38 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE),** a transferência do **COMPREV (estoque e fluxo) de R$ 1.139.607,48 (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)** competência março, acrescido o rendimento positivo de **(+-) R$ 1.645.627,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)** e outras receitas de **R$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais),** totalizou superávit final de (+) **R$ 3.139.492,43 (três milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)** no mês de Abril, com recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3.922/ 2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO & MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira**.** Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de abril de 2014 com saldo disponível/ aplicações de **R$ 102.625.564,17 (cento e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de abril de 2014 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a

documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de abril de 2014 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de abril de 2014.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2014.

Fabrício Everton Mariano da Silva
Presidente

Christiane Margutti Liparini
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo
Suplente

Luis Carlos Evaristo
Membro

PORTARIA 707/14

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Gonçalo Flávio da Silva"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Gonçalo Flávio da Silva é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 067/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2014, ao servidor Senhor Gonçalo Flávio da Silva, portador do RG 15.689.741-6 SSP/SP matricula 13810, cargo Coletor de Lixo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (23/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 708/14

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Benedita Aparecida Campos Carvalho Souza"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Benedita Aparecida Campos Carvalho Souza é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 069/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2014, à servidora Senhora Benedita Aparecida Campos Carvalho Souza, portadora do RG 18.898.979-1 SSP/SP matricula 16630, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (23/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 709/2014

"Concede pensão por morte decorrente do falecimento da servidora aposentada Senhora Marcia Marisa Redondo Modena"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito da Senhora Marcia Marisa Redondo Modena, servidora pública municipal aposentada, segurada deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 30/03/2014;

Considerando-se o parecer constante do processo 70/14, referente à solicitação de pensão por morte por Romeu Modena, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 30 de março de 2014, ao cônjuge da servidora pública falecida, Senhor Romeu Modena, portador do RG nº 18.459.292 SSP/SP, pensão por morte à razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (23/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 710/14

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 071/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2014, à servidora Senhora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, portadora do RG 8.448.944-3 SSP/SP matricula 11319, cargo Enfermeiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (23/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 711/14

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Marcia Cazarini"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Marcia Cazarini é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 072/14 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2014, à servidora Senhora Marcia Cazarini, portadora do RG 16.385.476-2 SSP/SP, matricula 17410, Cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de

contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (23/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 712/2014

"Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.840.075-X, cargo Contador do IPSJBV, gozará férias regulamentares, por vinte dias a contar de dezenove de maio do ano corrente;

Considerando-se ainda a necessidade, que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear a servidora Senhora Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo Técnico de Contabilidade do IPSJBV, para a partir de dezenove de maio do ano corrente, pelo período de vinte dias, responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, recebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (23/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009,** atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

ABRIL:-No mês de Abril de 2014 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$7.917.615,83** com rentabilidade positiva de (+)**R$190.076,30**, totalizando **R$8.107.692,13** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$2.070.022,80** com rentabilidade positiva de (+)**R$49.716,93**, totalizando **R$2.119.739,73** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.198.240,61** com rentabilidade positiva de (+)**R$29.617,69**, totalizando **R$1.227.858,30** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$14.248.985,30** com rentabilidade positiva de (+) **R$122.345,98**, totalizando **R$14.371.331,28**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R$4.974.695,06** com rentabilidade positiva de (+)**R$38.029,98,** totalizando neste Fundo **R$5.012.725,04**. **BB IDKA2 (Plano Previdenciário)** na importância de **R$1087927,96** com rentabilidade positiva de **(+)R$14.381,87** totalizando **R$1.102.309,83**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$1.973.819,06** com rentabilidade de positiva de (+)**R$57.207,22**, totalizando **R$2.031.026,28** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R$2.810.947,96** com rentabilidade negativa de **(-)R$56.347,55,** totalizando **R$2.754.600,41**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R$6.293.719,00** com rentabilidade positiva (+) de **R$99.270,52** totalizando **R$6.392.989,52**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R$43.120.272,52.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$11.235.319,46** com rentabilidade positiva de (+)**R$269.953,08** totalizando **R$11.505.272,54** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R$7.781.781,95** com rentabilidade positiva de (+) **R$191.261,63**, totalizando **R$7.973.043,58** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R$1.505.597,00** com rentabilidade positiva de **(+)R$21.172,00** totalizando **R$1.526.769,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$3.188.285,29** com rentabilidade positiva de (+) **R$98.564,98,** totalizando **R$3.286.850,27** neste fundo**. CAIXA INSTITUCIONAL BDR FI AÇÕES** a importância de **R$982.111,14** com rentabilidade negativa de (-) **R$3.934,03,** totalizando a importância de **R$978.177,11** neste Fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R$36.411.869,43.

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL na importância de R$8.023.210,86,** com rentabilidade positiva de **(+)R128.479,35,** totalizando neste fundo a importância de **R$8.151.690,21.**

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R$8.151.690,21.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$6.660.121,03** com rentabilidade positiva de **(+)R$158.585,52**, totalizando **R$6.818.706,55** neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$4.987.954,18** com rentabilidade positiva de **(+)R$79.843,38**, totalizando **R$5.067.797,56** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.435.379,66** com rentabilidade positiva de **(+)R$35.630,33,** totalizando **R$1.471.1009,99** neste fundo**.**

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R$6.538.807,56.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$536.592,06** com rentabilidade positiva de (+) **R$12.802,66**, totalizando a importância de **R$549.394,72.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na **importância** de **R$459.114,08** com rentabilidade positiva de (+) **R$7.314,54**, totalizando **R$466.428,62**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$480.331,04** com rentabilidade negativa de **(-)R$1.449,13**, totalizando a importância de **R$478.881,91.**

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R$945.310,53.

MAIO:-

No mês de Maio de 2014 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, **revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$8.107.692,13** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$2.219.739,73** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.227.858,30** neste fundo. No **BB PREVID RF PERFIL** aplicamos a importância de **R$4.821.531,33**. **BB PREVID IDKA2** aplicamos a importância de **R$1.266.858,20**. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$14.371.331,28**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$2.754.600,41**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$6.392.989,52**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$2.031.026,28**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$11.505.272,54**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO**

BRASIL CRP LP a importância de **R$7.973.043,58** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R$1.526.769,00** neste fundo**. CAIXA FIDC BMG SENIOR** a importância de **R$2.175.879,50** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TIT PÚBLICOS** aplicamos a importância **de R$8.965.877,43**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$3.3.286.850,27,** neste fundo. **CAIXA INSTITUCIONAL BDR FI AÇÕES** a importância de **R$978.963,18**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R$8.151.690,21,** neste fundo**.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$6.818.706,55**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$5.067.767,56** neste fundo. H**SBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.471.009,99,** neste fundo**.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$549.394,72.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$478.881,91 e GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R$466.428,62**.

Total atualmente aplicado até 09 de Maio:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R$ 8.204.424,44
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R$ 2.245.596,85
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R$ 1.243.110,32
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R$ 1.267.015,91
BB PREVID RF PERFIL	R$ 4.841.113,93
BB PREVID RF IRF-M1	R$14.407.188,88
Banco do Brasil–BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R$ 2.078.107,43
BB Ações Consumo	R$ 6.605.100,99
BB SMAAL CAPS	R$ 2.821.047,13
	R$43.712.705,88
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R$ 8.072.473,87
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R$11.646.952,92
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R$ 1.531.491,00
Caixa Federal FIDC BMG SENIOR	R$ 2.185.056,56
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R$ 9.813.316,89
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R$ 3.357.821,54
Caixa Institucional BDR FI Ações	R$ 962.764,28
	R$37.569.876,06
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	**R$ 8.206.722,59**
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	**R$ 6.899.358,18**
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R$ 485.260,17
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R$ 502.703,01
	R$ 987.963,18
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R$ 5.101.421,36
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	R$ 1.512.307,67
	R$ 6.613.729,03
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	**R$ 556.968,90**
Total Aplicação	**R$104.546.323,82**

São João da Boa Vista, 09 de Maio de 2014.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 04/14

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Abril/2014.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R$ 1.197.201,80
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R$ 112.494,78
Contribuição FAE - PF	R$ 225.006,30
Contribuição FAE – PP	R$ 35.904,29
Contribuição Câmara Municipal	R$ 8.851,29
Contribuição EMURVI	R$ 0,00
Contribuição IPSJBV (inativos)	R$ 34.827,95
Contribuição IPSJBV (ativos)	R$ 4.489,62
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R$ 723,22
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R$ 193.352,32
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R$ 18.539,36
Total Receita	**R$ 1.831.390,93**

DESPESAS

Folha Aposentado	R$ 1.750.405,92
Folha Pensionista	R$ 312.867,49
Salário Família	R$ 730,95
Vencimento Salário Pessoal	R$ 24.443,89
INSS	R$ 1.428,51
Material de Consumo	R$ 1.724,23
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.115,54
Equipamentos e Material Permanente	R$ 0,00
Sentenças Judiciais	R$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R$ 195.249,09
Obrigações Tributárias (PASEP)	R$ 13.522,43
Despesa Extra a Regularizar	R$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R$ 3.475,23
Obras e Instalações	R$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R$ 4.353,57
Total Despesa	**R$ 2.318.316,85**

DÉFICIT (-)R$486.925,92

Segurados Ativos (PF)	1501	Contribuintes Ativos	1501
Segurados Ativos (PP)	297	Contribuintes Ativos	297
Segurados Inativos	738	Contribuintes Inativos	117
Total Segurado	2536	Total Contribuintes	1915

Segurados Aposentados (PF)	577	Contribuintes	102	Não Contribuintes	475
Segurados Pensionistas (PF)	161	Contribuintes	15	Não Contribuintes	146
Total	738		117		621

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R$4.390,24**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2013)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R$486.925,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

O DÉFICIT (R$486.925,92) acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R$1.139.607,48 (estoque e fluxo)** parcela Março, acrescido **de R$833.573,38 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV,** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2014 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R$1.645.627,49 em aplicações financeiras,** mais outras receitas de **R$7.610,00, totalizou superávit final de (+)R$3.139.492,43 (Três milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)** no mês de Abril, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, contribuições de aporte e transferência do **COMPREV**, com restrições pela crise econômica européia e asiática, volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010.** Somados os recursos e deduzidas ás despesas representam o percentual de **(+)152,1602% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Março de 2014 tínhamos saldo de **R$99.486.071,74** e em Abril de 2014 fechamos o mês com **R$102.625.564,17, com** capitalização no mês**.**

São João da Boa Vista, 12 de Maio de 2014.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			42.375.000,00		42.375.000,00	33.548.376,52	33.548.376,52		6.718.357,17	2.108.266,31	8.826.623,48	2.320.367,83	6.466.802,23	2.136.755,59	8.603.557,82	4.383.187,89	2.123.067,76	6.506.255,65	2.097.302,17
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.812.000,00		1.812.000,00	1.285.039,43	1.285.039,43		492.319,95	34.640,62	526.960,57	247.386,21	240.765,01	63.129,90	303.894,91	220.510,96	59.063,40	279.574,36	24.320,55
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.812.000,00		1.812.000,00	1.285.039,43	1.285.039,43		492.319,95	34.640,62	526.960,57	247.386,21	240.765,01	63.129,90	303.894,91	220.510,96	59.063,40	279.574,36	24.320,55
.....4 - Administração			1.812.000,00		1.812.000,00	1.285.039,43	1.285.039,43		492.319,95	34.640,62	526.960,57	247.386,21	240.765,01	63.129,90	303.894,91	220.510,96	59.063,40	279.574,36	24.320,55
.....122 - Administração Geral			1.812.000,00		1.812.000,00	1.285.039,43	1.285.039,43		492.319,95	34.640,62	526.960,57	247.386,21	240.765,01	63.129,90	303.894,91	220.510,96	59.063,40	279.574,36	24.320,55
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.812.000,00		1.812.000,00	1.285.039,43	1.285.039,43		492.319,95	34.640,62	526.960,57	247.386,21	240.765,01	63.129,90	303.894,91	220.510,96	59.063,40	279.574,36	24.320,55
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.812.000,00		1.812.000,00	1.285.039,43	1.285.039,43		492.319,95	34.640,62	526.960,57	247.386,21	240.765,01	63.129,90	303.894,91	220.510,96	59.063,40	279.574,36	24.320,55
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	300.000,00		300.000,00	206.915,69	206.915,69		64.573,92	28.510,39	93.084,31	24.320,55	64.573,92	28.510,39	93.084,31	44.319,87	24.443,89	68.763,76	24.320,55
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	18.000,00		18.000,00	12.308,10	12.308,10		4.263,39	1.428,51	5.691,90		4.263,39	1.428,51	5.691,90	4.263,39	1.428,51	5.691,90	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	45.000,00		45.000,00	31.824,95	31.824,95		9.699,82	3.475,23	13.175,05		9.699,82	3.475,23	13.175,05	9.699,82	3.475,23	13.175,05	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	60.000,00		60.000,00	48.465,61	48.465,61		10.309,09	1.225,30	11.534,39	5.203,44	4.606,72	1.724,23	6.330,95	4.606,72	1.724,23	6.330,95	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	18.000,00		18.000,00	13.042,77	13.042,77		4.957,23		4.957,23	2.274,25	2.536,13	146,85	2.682,98	2.536,13	146,85	2.682,98	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	8.000,00		8.000,00	8.000,00	8.000,00												
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00												
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	35.000,00		35.000,00	16.370,00	16.370,00		18.630,00		18.630,00	8.350,56	6.852,96	3.426,48	10.279,44	6.852,96	3.426,48	10.279,44	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	150.000,00		150.000,00	61.954,37	61.954,37		88.044,44	1,19	88.045,63	49.714,81	31.788,61	6.542,21	38.330,82	31.788,61	6.542,21	38.330,82	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	150.000,00		150.000,00	50.000,00	50.000,00		100.000,00		100.000,00	64.539,47	21.938,10	13.522,43	35.460,53	21.938,10	13.522,43	35.460,53	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00												
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	70.000,00		70.000,00	30.000,00	30.000,00		40.000,00		40.000,00	23.617,63	12.028,80	4.353,57	16.382,37	12.028,80	4.353,57	16.382,37	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	700.000,00		700.000,00	548.157,94	548.157,94		151.842,06		151.842,06	69.365,50	82.476,56		82.476,56	82.476,56		82.476,56	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	18.000,00		18.000,00	18.000,00	18.000,00												
...2 - BENEFÍCIOS			27.563.000,00		27.563.000,00	19.263.337,09	19.263.337,09		6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	2.072.981,62	6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	4.162.676,93	2.064.004,36	6.226.681,29	2.072.981,62
.....1 - BENEFÍCIOS			27.563.000,00		27.563.000,00	19.263.337,09	19.263.337,09		6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	2.072.981,62	6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	4.162.676,93	2.064.004,36	6.226.681,29	2.072.981,62
.....9 - Previdência Social			27.563.000,00		27.563.000,00	19.263.337,09	19.263.337,09		6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	2.072.981,62	6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	4.162.676,93	2.064.004,36	6.226.681,29	2.072.981,62
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			27.563.000,00		27.563.000,00	19.263.337,09	19.263.337,09		6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	2.072.981,62	6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	4.162.676,93	2.064.004,36	6.226.681,29	2.072.981,62
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			27.563.000,00		27.563.000,00	19.263.337,09	19.263.337,09		6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	2.072.981,62	6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	4.162.676,93	2.064.004,36	6.226.681,29	2.072.981,62
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00												
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			27.523.000,00		27.523.000,00	19.223.337,09	19.223.337,09		6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	2.072.981,62	6.226.037,22	2.073.625,69	8.299.662,91	4.162.676,93	2.064.004,36	6.226.681,29	2.072.981,62
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	22.000.000,00		22.000.000,00	14.967.830,88	14.967.830,88		5.275.309,30	1.756.859,82	7.032.169,12	1.756.903,26	5.275.309,30	1.756.859,82	7.032.169,12	3.524.859,94	1.750.405,92	5.275.265,86	1.756.903,26
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.500.000,00		4.500.000,00	3.233.367,48	3.233.367,48		950.597,60	316.034,92	1.266.632,52	316.034,92	950.597,60	316.034,92	1.266.632,52	637.730,11	312.867,49	950.597,60	316.034,92
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	23.000,00		23.000,00	22.138,73	22.138,73		130,32	730,95	861,27	43,44	130,32	730,95	861,27	86,88	730,95	817,83	43,44
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00												
...3 - RESERVAS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
.....1 - RESERVAS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
.....99 - Reserva de Contingência			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
.....997 - Reserva do RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**42.375.000,00**		**42.375.000,00**	**33.548.376,52**	**33.548.376,52**		**6.718.357,17**	**2.108.266,31**	**8.826.623,48**	**2.320.367,83**	**6.466.802,23**	**2.136.755,59**	**8.603.557,82**	**4.383.187,89**	**2.123.067,76**	**6.506.255,65**	**2.097.302,17**
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)														2.654.215,74	61.731,31	2.715.947,05
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO														1.423,35	482,93	1.906,28
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS														3.027,53	1.413,03	4.440,56
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES														4.849,89	1.737,61	6.587,50
.....21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO AO TESOURO	5315	04	IRRF														347.507,82	116.709,78	464.217,60
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS														1.353,22	661,47	2.014,69
.....21.8.81.01.10 - PENSAO ALIMENTICIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA														33.495,46	11.442,97	44.938,43
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL														46.239,66	16.531,70	62.771,36
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL														5.111,99	1.735,35	6.847,34
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA														9.267,07	3.153,26	12.420,33
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF														106.065,73	36.785,69	142.851,42
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA														15.093,02	4.595,30	19.688,32
...2013 - RESTOS A PAGAR DE 2013																	1.978.680,66		1.978.680,66
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04															17.589,31		17.589,31
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04															170,04		170,04
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04															26,45		26,45
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04															1.065,78		1.065,78
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04															3.426,48		3.426,48
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04															2.664,67		2.664,67
.....3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6007	04															3.314,66		3.314,66
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04															1.650.890,57		1.650.890,57
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04															299.532,70		299.532,70
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO																	**5.206.331,14**	**256.980,40**	**5.463.311,54**
TOTAL																	**9.589.519,03**	**2.380.048,16**	**11.969.567,19**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE																			
TESOURARIA																			0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO																			89.513,18
BANCOS CONTA VINCULADA																			102.536.050,99
TOTAL DE CAIXA E BANCOS																			**102.625.564,17**
TOTAL GERAL																			**114.595.131,36**

Balancete da Receita de 01/04/2014 à 30/04/2014

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
RECEITA												
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.164.600,00	18.164.600,00	18.164.600,00	3.927.440,71	1.710.269,21	0,00	1.710.269,21	5.637.709,92	-12.526.890,08	-12.526.890,08
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00	1.705.754,71	563.051,73	0,00	563.051,73	2.268.806,44	-4.820.393,56	-4.820.393,56
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00	1.705.754,71	563.051,73	0,00	563.051,73	2.268.806,44	-4.820.393,56	-4.820.393,56
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00	1.705.754,71	563.051,73	0,00	563.051,73	2.268.806,44	-4.820.393,56	-4.820.393,56
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.744.200,00	6.744.200,00	6.744.200,00	1.601.746,98	528.223,78	0,00	528.223,78	2.129.970,76	-4.614.229,24	-4.614.229,24
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	38.000,00	38.000,00	8.801,18	2.950,42	0,00	2.950,42	11.751,60	-26.248,40	-26.248,40
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	1.198.089,54	399.067,27	0,00	399.067,27	1.597.156,81	-3.902.843,19	-3.902.843,19
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	278.529,49	75.002,15	0,00	75.002,15	353.531,64	-646.468,36	-646.468,36
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	22.000,00	22.000,00	22.000,00	4.134,91	1.496,54	0,00	1.496,54	5.631,45	-16.368,55	-16.368,55
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.500,00	-10.500,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	120.000,00	120.000,00	120.000,00	80.002,28	37.498,22	0,00	37.498,22	117.500,50	-2.499,50	-2.499,50
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	52.000,00	52.000,00	52.000,00	31.474,60	11.968,11	0,00	11.968,11	43.442,71	-8.557,29	-8.557,29
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	1.700,00	1.700,00	1.700,00	714,98	241,07	0,00	241,07	956,05	-743,95	-743,95
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	95.526,72	32.032,54	0,00	32.032,54	127.559,26	-172.440,74	-172.440,74
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	300.000,00	300.000,00	300.000,00	95.526,72	32.032,54	0,00	32.032,54	127.559,26	-172.440,74	-172.440,74
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	8.481,01	2.795,41	0,00	2.795,41	11.276,42	-33.723,58	-33.723,58
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	8.481,01	2.795,41	0,00	2.795,41	11.276,42	-33.723,58	-33.723,58
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.895.000,00	1.895.000,00	1.895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.895.000,00	-1.895.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.895.000,00	1.895.000,00	1.895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.895.000,00	-1.895.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.080.400,00	4.080.400,00	4.080.400,00	2.221.686,00	1.147.217,48	0,00	1.147.217,48	3.368.903,48	-711.496,52	-711.496,52
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	64.700,00	64.700,00	64.700,00	18.234,09	6.453,60	0,00	6.453,60	24.687,69	-40.012,31	-40.012,31
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	64.700,00	64.700,00	64.700,00	18.234,09	6.453,60	0,00	6.453,60	24.687,69	-40.012,31	-40.012,31
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	64.700,00	64.700,00	64.700,00	18.234,09	6.453,60	0,00	6.453,60	24.687,69	-40.012,31	-40.012,31
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	18.234,09	6.453,60	0,00	6.453,60	24.687,69	-35.312,31	-35.312,31
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	18.234,09	6.453,60	0,00	6.453,60	24.687,69	-35.312,31	-35.312,31
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.700,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	4.700,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00	2.203.451,91	1.140.763,88	0,00	1.140.763,88	3.344.215,79	-667.784,21	-667.784,21
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00	2.203.451,91	1.140.763,88	0,00	1.140.763,88	3.344.215,79	-667.784,21	-667.784,21
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	2.118.127,22	1.139.607,48	0,00	1.139.607,48	3.257.734,70	-742.265,30	-742.265,30
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	2.118.127,22	1.139.607,48	0,00	1.139.607,48	3.257.734,70	-742.265,30	-742.265,30
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	2.118.127,22	1.139.607,48	0,00	1.139.607,48	3.257.734,70	-742.265,30	-742.265,30
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	12.000,00	85.324,69	1.156,40	0,00	1.156,40	86.481,09	74.481,09	74.481,09
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	12.000,00	85.324,69	1.156,40	0,00	1.156,40	86.481,09	74.481,09	74.481,09
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO -TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00	5.703.332,56	1.912.508,20	3.947,94	1.908.560,26	7.611.892,82	-16.598.507,18	-16.598.507,18
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00	5.703.332,56	1.912.508,20	3.947,94	1.908.560,26	7.611.892,82	-16.598.507,18	-16.598.507,18
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00	5.703.332,56	1.912.508,20	3.947,94	1.908.560,26	7.611.892,82	-16.598.507,18	-16.598.507,18
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00	5.703.332,56	1.912.508,20	3.947,94	1.908.560,26	7.611.892,82	-16.598.507,18	-16.598.507,18
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.923.400,00	13.923.400,00	13.923.400,00	3.203.496,05	1.056.447,52	0,00	1.056.447,52	4.259.943,57	-9.663.456,43	-9.663.456,43
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	17.602,49	5.900,87	0,00	5.900,87	23.503,36	-86.496,64	-86.496,64
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	2.396.180,48	798.134,53	0,00	798.134,53	3.194.315,01	-7.805.684,99	-7.805.684,99
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	557.058,95	150.004,15	0,00	150.004,15	707.063,10	-1.692.936,90	-1.692.936,90
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSJBV	45.000,00	45.000,00	45.000,00	8.269,82	2.993,08	0,00	2.993,08	11.262,90	-33.737,10	-33.737,10
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	240.000,00	240.000,00	240.000,00	160.004,96	74.996,56	0,00	74.996,56	235.001,52	-4.998,48	-4.998,48
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	105.000,00	105.000,00	105.000,00	62.949,35	23.936,18	0,00	23.936,18	86.885,53	-18.114,47	-18.114,47
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	3.400,00	3.400,00	3.400,00	1.430,00	482,15	0,00	482,15	1.912,15	-1.487,85	-1.487,85
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.067.000,00	10.067.000,00	10.067.000,00	2.444.218,43	833.573,38	0,00	833.573,38	3.277.791,81	-6.789.208,19	-6.789.208,19
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	157.000,00	157.000,00	157.000,00	36.789,93	12.263,34	0,00	12.263,34	49.053,27	-107.946,73	-107.946,73
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.700.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00	2.149.587,44	734.227,48	0,00	734.227,48	2.883.814,92	-5.816.185,08	-5.816.185,08
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	245.812,26	82.728,99	0,00	82.728,99	328.541,25	-821.458,75	-821.458,75
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	60.000,00	60.000,00	60.000,00	12.028,80	4.353,57	0,00	4.353,57	16.382,37	-43.617,63	-43.617,63
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	55.618,08	22.487,30	3.947,94	18.539,36	74.157,44	-145.842,56	-145.842,56
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			42.375.000,00	42.375.000,00	42.375.000,00	9.630.773,27	3.622.777,41	3.947,94	3.618.829,47	13.249.602,74	-29.125.397,26	-29.125.397,26
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO						1.423,35	482,93	0,00	482,93	1.906,28
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA						9.267,07	3.153,26	0,00	3.153,26	12.420,33
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF						347.502,04	116.709,78	0,00	116.709,78	464.211,82
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF						106.065,73	36.785,69	0,00	36.785,69	142.851,42
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL						46.239,66	16.531,70	0,00	16.531,70	62.771,36
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL						5.111,99	1.735,35	0,00	1.735,35	6.847,34
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS						3.669,52	164,73	0,00	164,73	3.834,25
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS						1.686,72	13,00	0,00	13,00	1.699,72
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA						33.495,46	11.442,97	0,00	11.442,97	44.938,43
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA						15.093,02	4.595,30	0,00	4.595,30	19.688,32
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES						4.849,89	1.737,61	0,00	1.737,61	6.587,50
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS						3.864.687,48	1.707.358,80	0,00	1.707.358,80	5.572.046,28
5911	1.1.9.2.1.00.00	,DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO								4.439.091,93	1.900.711,12	0,00	1.900.711,12	6.339.803,05
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		BANCOS CONTA MOVIMENTO								88.037,16		
		BANCOS CONTA VINCULADA								94.917.688,41		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS								95.005.725,57		
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE								19.589.405,79		
		TOTALGERAL								**114.595.131,36**		

MOVIMENTAÇAO FINANCEIRA IPSJBV

	RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLIC										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL		INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
jan/13	R$ 1.743.766,07	R$ 34.895,67	R$ 183.924,13	R$ -	R$ 492.722,35	R$ 210.861,68	R$ 786.570,15	R$ (2.335.581,02)	R$ 1.117.159,03		R$ 1.950.223,27	R$ 76.472,88	R$ 182.813,99	R$ (1.092.351,11)
fev/13	R$ 1.638.920,46	R$ 34.488,76	R$ 197.152,89	R$ -	R$ 486.118,68	R$ 219.843,92	R$ 827.527,76	R$ 2.193.809,50	R$ 5.597.861,97		R$ 2.117.900,03	R$ 68.825,17	R$ 198.286,88	R$ 3.212.849,89
mar/13	R$ 1.581.833,14	R$ 34.623,30	R$ 193.327,43	R$ -	R$ 488.736,47	R$ 219.843,92	R$ 830.120,52	R$ 1.352.243,26	R$ 4.700.728,04		R$ 2.044.776,90	R$ 103.770,30	R$ 192.333,87	R$ 2.359.846,97
abr/13	R$ 1.610.820,76	R$ 34.827,95	R$ 193.352,32	R$ -	R$ 919.763,56	R$ 219.843,92	R$ 833.573,38	R$ 1.645.627,49	R$ 5.457.809,38		R$ 2.063.273,41	R$ 59.794,35	R$ 195.249,09	R$ 3.139.492,53
mai/13				R$ -					R$ -					R$ -
jun/13				R$ -					R$ -					R$ -
jul/13				R$ -					R$ -					R$ -
ago/13				R$ -					R$ -					R$ -
set/13				R$ -					R$ -					R$ -
out/13				R$ -					R$ -					R$ -
nov/13				R$ -					R$ -					R$ -
dez/13				R$ -					R$ -					R$ -
SUBTOTA	R$ 6.575.340,43	R$ 138.835,68	R$ 767.756,77	R$ -	R$ 2.387.341,06	R$ 870.393,44	R$ 3.277.791,81	R$ 2.856.099,23	R$ 16.873.558,42		R$ 8.176.173,61	R$ 308.862,70	R$ 768.683,83	R$ 7.619.838,28
TOTAL	R$ 126.511.949,55	R$ 2.097.897,58	R$ 7.155.549,16	R$ 524.701,42	R$ 15.959.974,42	R$ 18.904.914,86	R$ 44.043.078,21	R$ 32.974.129,37	R$ 250.261.770,41		R$ 135.312.046,50	R$ 4.439.448,40	R$ 7.886.355,94	R$ 102.625.564,27

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2014

Antonio Carlos Molina
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 006,
DE 20 DE MAIO DE 2014

"Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor SATURNINO CASTILHO JÚNIOR**"
(autoria Ver. Gerson Araújo - PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao **Ilustríssimo Senhor SATURNINO CASTILHO JÚNIOR**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento de nossa cidade, contribuindo principalmente na área industrial e empresarial.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze (20.05.2014).

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 007,
DE 27 DE MAIO DE 2014

"Autoriza a licença para exercer o direito ao gozo de 30 dias de férias regulamentares, com início em 1º de julho de 2014, ao Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal"
(autoria Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica devidamente autorizada a licença para exercer o direito ao gozo de 30 dias de férias regulamentares, com início em 1º de julho de 2014, ao Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, com fundamento no § 1º, inciso II, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 008,
DE 27 DE MAIO DE 2014

"Concede o Título de Cidadão Benemérito ao **Ilustríssimo Senhor Francisco Kurimori**"
(autoria Ver .Luís Carlos Domiciano-Bira - PR)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao **Ilustríssimo Senhor Francisco Kurimori, Presidente do CREA-SP**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da engenharia civil.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (25.05.2014).

FINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014

I- COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCICIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
eceita Corrente Líquida	195.866.035,22		206.597.627,63	
	R$	%	R$	%
espesas Totais com Pessoal	1.418.854,58	0,72	1.444.335,54	0,70
imite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			11.776.064,77	5,70
imite Legal (art.20)	11.751.962,11	6,00	12.395.857,66	6,00
xcesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):
ÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

isponibilidades Financ. em 31/12/13	R$
aixa	0,00
ancos – C/Movimento	0,00
ancos – C/Vinculadas	0,00
plicações Financeiras	0,00
ubtotal	**0,00**
) Deduções:	
alores compromissados a pagar até 31/12/13	0,00
otal das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

São João da Boa Vista, 26 de Maio de 2014.

Presidente da Câmara Municipal
Claudinei Damálio

Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6
José Cezário Beraldo Junior

Resp. pelo Controle Interno
Moacir Molina

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2.014 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	4.970.537,36
Imposto Renda Retido na Fonte	353.414,89
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.136.767,21
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	413.607,04
Taxa de Licença e Funcionamento	8.619,75
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	5.776,67
Taxa de Vigilância Sanitária	17.755,91
Taxa de Prestação de Serviços	81.363,13
Contribuição de Melhoria	111.659,74
Total dos Tributos Arrecadados	**7.099.501,70**
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	8.450.588,15
Recursos Transferidos da União	5.492.863,26
Recursos Transferidos do Estado	5.052.831,94
Recursos Transferidos FUNDEB	1.839.879,99
Recursos Transferidos de Convênios	2.793.543,98
Total da Receita Bruta	**23.629.707,32**
(-) Dedução do FUNDEB	-1.255.277,69
Total da Receita Liquida	**22.374.429,63**
(+)Total da Receita Bruta - Administração Indireta	3.851.784,78
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.971.063,79
Total Geral da Receita	**28.197.278,20**

São João da Boa Vista, 28 de Maio de 2014

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE ABRIL 2014 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

	RECEITA	NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	21.076.807,08	73.592.767,48
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	7.099.501,70	13.169.442,25
1110.00.000	Impostos	6.874.326,50	12.490.980,13
1120.00.000	Taxas	113.515,46	475.525,38
1130.00.000	Contr. Melhoria	111.659,74	202.936,74
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.033,58	485.126,76
1220.00.000	Contribuições Econômicas	473.033,58	485.126,76
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	175.504,34	495.152,14
1310.00.000	Receitas Imobiliária	16.251,72	65.971,18
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	159.252,62	429.180,96
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	23.646,20	101.993,80
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	12.767.550,26	57.292.962,10
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	12.385.575,19	56.678.966,34
1721.00.000	Transferência da União	5.492.863,26	21.929.388,38
1722.00.000	Transferências do Estado	5.052.831,94	26.519.141,42
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	1.839.879,99	8.230.436,54
1760.01.000	Transferência de Convênio	381.975,07	613.995,76
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	537.571,00	2.048.090,43
1910.00.000	Multas e Juros Mora	51.683,15	244.836,08
1920.00.000	Inden. e Restituição	50.709,92	177.309,90
1930.00.000	Rec. de Divida Ativa	432.712,11	1.577.216,64
1990.00.000	Receitas Diversas	2.465,82	48.727,81
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	2.547.400,24	4.754.390,36
2114.00.000	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	133.374,00	133.374,00
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	2.457,33	92.458,33
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	0,00	0,00
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	2.457,33	92.458,33
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	2.411.568,91	4.528.558,03
2471.00.000	Convênio da União	108.000,00	726.540,00
2470.00.000	Convênio do Estado	2.303.568,91	3.802.018,03
7000.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁ	5.500,00	22.000,00
7999.01.000	Conv.Programa Jovem Aprendiz	5.500,00	22.000,00
			0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		**23.629.707,32**	**78.369.157,84**
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.255.277,69	-6.874.127,08
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		**22.374.429,63**	**71.495.030,76**
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.851.784,78	13.738.388,94
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		1.971.063,79	7.729.795,85
TOTAL GERAL DA RECEITA		**28.197.278,20**	***92.963.215,55***

	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	14.685.304,18	98.499.553,83
3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	5.924.489,25	24.673.284,27
3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	1.406.943,71
3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	4.970.452,92	19.529.759,06
3190.13.0000	Obrigações Patronais	57.454,31	237.019,20
3191.13.0000	Contribuições Patronais	896.582,02	3.499.562,30
3200.00.0000	JUROS E ENC. DIVIDAS	0,00	224.247,72
3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.760.814,93	73.602.021,84
3350.00.0000	Transf. Instit.Privadas	704.000,00	3.952.099,43
3371.00.0000	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	3.584.340,60
3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	32.167,65	391.525,71
3390.30.0000	Material de Consumo	1.950.739,85	5.641.970,43
3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	195.266,56	781.938,91
3390.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Tercerização	4.506.226,43	8.736.333,51
3390.35.0000	Serviço de Consultoria	0,00	69.696,08
3390.36.0000	Outros Serv.Terc. P.Fisica	23.550,92	2.462.724,15
3390.39.0000	Outros Serv.Terc. P.Juridica	1.339.453,37	42.314.484,49
3390.47.0000	Obrigações Trib. Contribuitiva	9.743,97	938.960,11
3390.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	569,75
3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	-333,82	-333,82
3391.13.0000	APORTE AO RPPS	0,00	4.727.712,49
3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	777.109,31	11.522.309,81
4400.00.0000	INVESTIMENTOS	777.109,31	11.522.309,81
4450.00.0000	TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	100.000,00
4450.42.0000	Auxílios	50.000,00	100.000,00
4490.30.0000	Material de Consumo	0,00	0,00
4490.39.0000	Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
4490.51.0000	Obras e Instalações	346.023,80	9.617.463,19
4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	381.085,51	393.964,01
4490.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	324.335,69
4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	1.084.499,92
4591.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	0,00	0,00
4591.61.0000	Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**
4600.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00
4690.71.0000	Principal Divida Contratada	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREFEITURA		**15.462.413,49**	**110.021.863,64**
(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.765.856,15	16.201.983,28
TOTAL GERAL DA DESPESA		**19.228.269,64**	**126.223.846,93**

São João da Boa Vista, 28 de Maio de 2014.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimest	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	238.096.600,00	241.485.194,05	79.365.533,32	87.353.156,42	150.743.443,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.575.000,00	42.575.000,00	14.191.666,68	13.586.113,48	28.988.886,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.889.200,00	8.889.200,00	2.963.066,64	2.753.933,20	6.135.266,80
RECEITA PATRIMONIAL	8.935.600,00	8.936.064,95	2.978.533,32	548.253,02	8.387.346,98
RECEITA DE SERVIÇOS	20.310.000,00	20.397.122,66	6.770.000,00	7.506.177,41	12.803.822,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.091.720,00	149.392.726,44	48.697.240,08	57.386.710,89	88.705.009,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.295.080,00	11.295.080,00	3.765.026,60	5.571.968,42	5.723.111,58
RECEITAS DE CAPITAL	**29.500.000,00**	**47.717.245,25**	**9.833.333,36**	**4.754.390,36**	**24.745.609,64**
OPERAÇÕES DE CREDITO	4.000.000,00	17.365.246,74	1.333.333,32	133.374,00	3.866.626,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	92.458,33	-92.458,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.500.000,00	30.351.998,51	8.500.000,04	4.528.558,03	20.971.441,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**18.220.000,00**	**18.220.000,00**	**6.073.333,32**	**6.874.127,08**	**11.345.872,92**
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.240.400,00**	**24.262.400,00**	**8.080.133,32**	**7.729.795,85**	**16.510.604,15**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	8.070.133,32	7.611.892,82	16.598.507,18
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	10.000,00	95.903,03	-65.903,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	-22.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**273.617.000,00**	**295.244.839,30**	**91.205.666,68**	**92.963.215,55**	**180.653.784,45**
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	273.617.000,00	295.244.839,30	91.205.666,68	92.963.215,55	180.653.784,45
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**273.617.000,00**	**295.244.839,30**	**91.205.666,68**	**92.963.215,55**	**180.653.784,45**

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	190.585.500,00	8.968.981,13	199.554.481,13	105.085.832,04	59.163.448,89	50.196.148,27	94.468.649,09	45.922.383,15	8.967.300,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.435.800,00	-4.510.524,87	98.925.275,13	33.806.958,70	32.654.988,26	25.016.330,98	65.118.316,43	1.151.970,44	7.638.657,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	224.247,72	50.663,15	50.663,15	75.752,28	173.584,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.849.700,00	13.479.506,00	100.329.206,00	71.054.625,62	26.457.797,48	25.129.154,14	29.274.580,38	44.596.828,14	1.328.643,34
DESPESAS DE CAPITAL	**44.421.100,00**	**20.886.003,20**	**65.307.103,20**	**11.762.723,51**	**6.228.527,12**	**6.017.300,34**	**53.544.379,69**	**5.534.196,39**	**211.226,78**
INVESTIMENTOS	43.321.100,00	20.886.003,20	64.207.103,20	10.678.223,59	5.873.802,73	5.662.575,95	53.528.879,61	4.804.420,86	211.226,78
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.084.499,92	354.724,39	354.724,39	15.500,08	729.775,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.359.900,00**	**0,00**	**15.359.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.359.900,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.250.500,00	-3.577.071,35	19.673.428,65	9.375.291,37	7.689.399,48	5.886.472,75	10.298.137,28	1.685.891,89	1.802.926,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	273.617.000,00	26.277.912,98	299.894.912,98	126.223.846,92	73.081.375,49	62.099.921,36	173.671.066,06	53.142.471,43	10.981.454,13
ARMOTIZAÇÃO DA DIVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	**273.617.000,00**	**26.277.912,98**	**299.894.912,98**	**126.223.846,92**	**73.081.375,49**	**62.099.921,36**	**173.671.066,06**	**53.142.471,43**	**10.981.454,13**
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	19.881.840,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	**273.617.000,00**	**26.277.912,98**	**299.894.912,98**	**126.223.846,92**	**92.963.215,55**	**62.099.921,36**	**173.671.066,06**	**53.142.471,43**	**10.981.454,13**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	2.026.000,00	0,00	2.026.000,00	631.602,80	1.394.397,20	601.681,98	29.920,82
01	031	Ação Legislativa	2.026.000,00	0,00	2.026.000,00	631.602,80	1.394.397,20	601.681,98	29.920,82
04		Administração	21.617.000,00	2.094.532,99	23.711.532,99	8.436.927,65	15.274.605,34	6.054.191,14	2.382.736,51
04	121	Planejamento e Orçamento	2.441.000,00	455.300,00	2.896.300,00	1.432.843,26	1.463.456,74	896.851,58	535.991,68
04	122	Administração Geral	14.984.000,00	1.485.198,50	16.469.198,50	5.269.320,54	11.199.877,96	3.721.466,56	1.547.853,98
04	123	Administração Financeira	3.619.000,00	162.034,49	3.781.034,49	1.501.753,81	2.279.280,68	1.243.277,66	258.476,15
04	131	Comunicação Social	473.000,00	-8.000,00	465.000,00	233.010,04	231.989,96	192.595,34	40.414,70
04	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
05		Defesa Nacional	25.000,00	0,00	25.000,00	18.075,29	6.924,71	11.897,56	6.177,73
05	153	Defesa Terrestre	25.000,00	0,00	25.000,00	18.075,29	6.924,71	11.897,56	6.177,73
06		Segurança Pública	260.000,00	0,00	260.000,00	130.765,05	129.234,95	19.901,07	110.863,98
06	182	Defesa Civil	260.000,00	0,00	260.000,00	130.765,05	129.234,95	19.901,07	110.863,98
08		Assistência Social	7.904.100,00	530.934,48	8.435.034,48	3.975.406,74	4.459.627,74	2.330.531,42	1.644.875,32
08	241	Assistência ao Idoso	143.740,00	122.217,42	265.957,42	137.392,16	128.565,26	45.553,23	91.838,93
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	342.920,00	-17.578,03	325.341,97	324.820,00	521,97	179.470,00	145.350,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.831.260,00	132.756,60	1.964.016,60	1.712.668,33	251.348,27	886.140,99	826.527,34
08	244	Assistência Comunitária	5.586.180,00	293.538,49	5.879.718,49	1.800.526,25	4.079.192,24	1.219.367,20	581.159,05
09		Previdência Social	27.634.000,00	1.500,00	27.635.500,00	8.370.442,91	19.265.057,09	8.323.730,71	46.712,20
09	271	Previdência Básica	70.500,00	2.000,00	72.500,00	70.780,00	1.720,00	24.067,80	46.712,20
09	272	Previdência do Regime Estatutário	27.563.500,00	-500,00	27.563.000,00	8.299.662,91	19.263.337,09	8.299.662,91	0,00
10		Saúde	55.140.000,00	6.090.173,34	61.230.173,34	36.574.851,60	24.655.321,74	17.686.341,57	18.888.510,03
10	122	Administração Geral	5.969.000,00	2.452.174,27	8.421.174,27	2.933.443,71	5.487.730,56	1.787.840,17	1.145.603,54
10	301	Atenção Básica	13.439.000,00	297.648,79	13.736.648,79	5.986.999,24	7.749.649,55	4.674.904,17	1.312.095,07
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.115.000,00	3.195.336,13	36.310.336,13	27.093.551,28	9.216.784,85	10.735.719,89	16.357.831,39
10	304	Vigilância Sanitária	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00	318.302,97	921.697,03	317.360,97	942,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	1.377.000,00	145.014,15	1.522.014,15	242.554,40	1.279.459,75	170.516,37	72.038,03
12		Educação	81.137.000,00	551.801,05	81.688.801,05	33.563.575,04	48.125.226,01	19.725.988,34	13.837.586,70
12	122	Administração Geral	128.000,00	0,00	128.000,00	26.294,27	101.705,73	26.169,27	125,00
12	306	Alimentação e Nutrição	2.804.000,00	63.040,00	2.867.040,00	1.923.354,11	943.685,89	549.943,76	1.373.410,35
12	361	Ensino Fundamental	35.349.000,00	1.915.442,91	37.264.442,91	15.970.150,13	21.294.292,78	7.336.340,76	8.633.809,37
12	363	Ensino Profissional	2.186.000,00	-59.641,72	2.126.358,28	929.788,54	1.196.569,74	478.593,59	451.194,95
12	364	Ensino Superior	21.422.000,00	-1.343.020,00	20.078.980,00	6.276.052,68	13.802.927,32	6.120.405,70	155.646,98
12	365	Educação Infantil	19.248.000,00	-24.020,14	19.223.979,86	8.437.935,31	10.786.044,55	5.214.535,26	3.223.400,05
13		Cultura	3.209.000,00	300.000,00	3.509.000,00	1.077.949,00	2.431.051,00	466.976,79	610.972,21
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	0,00	227.000,00	140.038,18	86.961,82	37.846,47	102.191,71
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	860.000,00	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.122.000,00	300.000,00	2.422.000,00	937.910,82	1.484.089,18	429.130,32	508.780,50
15		Urbanismo	20.198.000,00	8.150.899,86	28.348.899,86	12.700.576,66	15.648.323,20	4.091.660,95	8.608.915,71
15	451	Infra-Estrutura Urbana	3.577.000,00	2.472.524,55	6.049.524,55	2.642.750,59	3.406.773,96	59.796,44	2.582.954,15
15	452	Serviços Urbanos	15.631.000,00	5.678.375,31	21.309.375,31	9.482.250,97	11.827.124,34	3.661.093,40	5.821.157,57
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	990.000,00	0,00	990.000,00	575.575,10	414.424,90	370.771,11	204.803,99
16		Habitação	1.829.000,00	4.633.364,45	6.462.364,45	5.198.538,40	1.263.826,05	5.116.375,30	82.163,10
16	482	Habitação Urbana	1.829.000,00	4.633.364,45	6.462.364,45	5.198.538,40	1.263.826,05	5.116.375,30	82.163,10
20		Agricultura	1.484.600,00	-129.810,86	1.354.789,14	820.686,07	534.103,07	392.611,54	428.074,53
20	601	Promoção da Produção Vegetal	759.600,00	0,00	759.600,00	512.309,50	247.290,50	268.155,77	244.153,73
20	605	Abastecimento	725.000,00	-129.810,86	595.189,14	308.376,57	286.812,57	124.455,77	183.920,80
22		Indústria	12.500.000,00	8.174.700,00	20.674.700,00	3.130.889,11	17.543.810,89	1.186.602,98	1.944.286,13
22	661	Promoção Industrial	12.500.000,00	8.174.700,00	20.674.700,00	3.130.889,11	17.543.810,89	1.186.602,98	1.944.286,13
26		Transporte	3.180.000,00	-692.000,00	2.488.000,00	1.317.840,25	1.170.159,75	927.650,81	390.189,44
26	782	Transporte Rodoviário	3.180.000,00	-692.000,00	2.488.000,00	1.317.840,25	1.170.159,75	927.650,81	390.189,44
27		Desporto e Lazer	7.171.000,00	29.739,02	7.200.739,02	2.502.543,56	4.698.195,46	1.567.668,69	934.874,87
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	0,00	124.000,00	38.270,04	85.729,96	24.961,04	13.309,00
27	812	Desporto Comunitário	601.000,00	104.000,00	705.000,00	704.000,00	1.000,00	220.810,00	483.190,00
27	813	Lazer	6.446.000,00	-74.260,98	6.371.739,02	1.760.273,52	4.611.465,50	1.321.897,65	438.375,87
28		Encargos Especiais	12.942.400,00	-3.457.921,35	9.484.478,65	7.773.176,79	1.711.301,86	4.577.564,64	3.195.612,15
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.718.000,00	0,00	1.718.000,00	1.407.592,77	310.407,23	504.232,67	903.360,10
28	845	Transferências	9.501.000,00	-3.576.571,35	5.924.428,65	5.056.253,74	868.174,91	3.393.979,48	1.662.274,26
28	846	Outros Encargos Especiais	1.723.400,00	118.650,00	1.842.050,00	1.309.330,28	532.719,72	679.352,49	629.977,79
		Reserva de Contingência	15.359.900,00	0	15.359.900,00		15.359.900,00		
Total			**273.617.000,00**	**26.277.912,98**	**299.894.912,98**	**126.223.846,92**	**173.671.066,06**	**73.081.375,49**	**53.142.471,43**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. 2º Bimestre de 2014

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES

ESPECIFICAÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.752.802,35	3.272.928,64	3.646.284,15	3.613.642,85	3.311.888,86	3.476.487,30	3.317.496,49	3.046.447,21	2.249.762,71	2.104.349,75	2.047.042,45	7.184.958,57	42.024.091,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	686.649,49	634.156,26	646.256,10	667.138,78	666.819,93	672.914,86	664.792,04	1.044.260,81	607.672,82	544.956,61	565.218,46	1.036.085,31	8.436.921,47
RECEITA PATRIMONIAL	(2.659.940,05)	(2.842.770,17)	1.205.296,47	(772.989,78)	1.130.888,18	1.210.460,87	420.464,49	4.199.628,31	159.243,07	26.164,98	189.937,48	192.907,51	2.439.291,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.708.601,40	1.671.032,25	1.663.861,25	1.483.627,80	1.537.909,22	1.725.689,85	1.479.855,42	1.608.929,97	1.865.612,36	1.612.928,19	2.031.282,90	1.996.353,96	20.385.684,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.898.343,08	12.844.898,26	10.542.188,09	9.947.247,17	11.075.702,44	11.491.782,33	11.427.855,42	13.366.289,15	18.298.741,50	13.721.786,65	12.553.778,78	12.812.403,96	148.981.016,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.584.921,36	1.128.143,04	1.936.030,74	1.068.972,66	1.015.508,75	3.164.994,71	1.097.236,26	1.564.180,28	1.279.103,95	1.415.910,80	1.165.571,12	1.711.382,55	18.131.956,22
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.971.377,63**	**16.708.388,28**	**19.639.916,80**	**16.007.639,48**	**18.738.717,38**	**21.742.329,72**	**18.407.700,12**	**24.829.735,73**	**24.460.136,41**	**19.426.096,98**	**18.532.831,17**	**24.934.091,86**	240.398.961,56
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	495.444,12	494.338,56	492.733,08	528.171,20	529.783,21	535.169,49	537.899,18	982.203,68	607.672,82	544.762,38	553.319,51	563.051,73	6.864.548,96
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	899.845,62	704.089,62	1.381.093,40	630.012,58	497.168,09	538.021,53	691.551,24	916.227,21	703.584,03	705.962,80	708.580,39	1.139.607,48	9.515.743,99
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	1.296.537,92	1.515.802,38	1.269.271,88	1.171.362,99	1.225.058,02	1.283.407,21	1.271.901,68	1.513.571,82	2.545.630,63	1.940.917,58	1.132.301,18	1.255.277,69	17.421.040,98
FUNDEB RECEBIDO	***1.561.766,14***	***2.190.274,38***	1.947.837,72	1.531.678,16	***1.788.300,17***	***1.920.184,88***	***1.667.134,65***	***1.893.883,74***	2.594.906,34	1.966.300,82	**1.829.349,39**	**1.839.879,99**	**22.731.496,38**
FUNDEB RETIDO	***1.296.537,92***	***1.515.802,38***	***1.269.271,88***	***1.171.362,99***	***1.225.058,02***	***1.283.407,21***	***1.271.901,68***	***1.513.571,82***	***2.545.630,63***	***1.940.917,58***	***1.132.301,18***	***1.255.277,69***	***17.421.040,98***
TOTAL DEDUÇÕES	**2.691.827,66**	**2.714.230,56**	**3.143.098,36**	**2.329.546,77**	**2.252.009,32**	**2.356.598,23**	**2.501.352,10**	**3.412.002,71**	**3.856.887,48**	**3.191.642,76**	**2.394.201,08**	**2.957.936,90**	**33.801.333,93**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**14.279.549,97**	**13.994.157,72**	**16.496.818,44**	**13.678.092,71**	**16.486.708,06**	**19.385.731,49**	**15.906.348,02**	**21.417.733,02**	**20.603.248,93**	**16.234.454,22**	**16.138.630,09**	**21.976.154,96**	**206.597.627,63**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	**18.164.600,00**	**18.164.600,00**	**6.054.866,64**	**5.637.709,92**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.089.200,00	7.089.200,00	2.363.066,64	2.268.806,44
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.744.200,00	6.744.200,00	2.248.066,64	2.129.970,76
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	300.000,00	300.000,00	100.000,00	127.559,26
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	45.000,00	45.000,00	15.000,00	11.276,42
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.333.333,32	3.257.734,70
RECEITA PATRIMONIAL	6.995.000,00	6.995.000,00	2.331.666,68	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.995.000,00	6.995.000,00	2.331.666,68	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.400,00	80.400,00	26.800,00	111.168,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	**24.210.400,00**	**24.210.400,00**	**8.070.133,32**	**7.611.892,82**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	14.143.400,00	14.143.400,00	4.714.466,68	4.334.101,01
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	14.143.400,00	14.143.400,00	4.714.466,68	4.334.101,01
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.067.000,00	10.067.000,00	3.355.666,64	3.277.791,81
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	**42.375.000,00**	**42.375.000,00**	**14.124.999,96**	**13.249.602,74**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**1.812.000,00**	**1.812.000,00**	**526.960,57**	**303.894,91**
DESPESAS CORRENTES	1.094.000,00	1.094.000,00	375.118,51	221.418,35
DESPESAS DE CAPITAL	718.000,00	718.000,00	151.842,06	82.476,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**27.563.000,00**	**27.563.000,00**	**8.299.662,91**	**8.299.662,91**
APOSENTADORIAS	22.000.000,00	22.000.000,00	7.032.169,12	7.032.169,12
PENSÕES	4.500.000,00	4.500.000,00	1.266.632,52	1.266.632,52
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.023.000,00	1.023.000,00	861,27	861,27
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**42.375.000,00**	**42.375.000,00**	**8.826.623,48**	**8.603.557,82**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	**0,00**	**0,00**	**4.422.979,26**	**4.646.044,92**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Período: 2º Bimestre / 2014

RECEITAS	**19.589.405,79**	**DESPESAS**	**11.969.567,19**
ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS	13.249.602,74	ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS PAGAS	6.506.255,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTARIAS	6.339.803,05	EXTRAORÇAMENTARIAS	5.463.311,54
Saldo do Exercício Anterior	**95.005.725,57**	**Saldo do Exercício Atual**	**102.625.564,17**

CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	88.037,16	BANCO CONTAS MOVIMENTO	89.513,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.917.688,41	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	102.536.050,99
TOTAL	**114.595.131,36**	**TOTAL**	**114.595.131,36**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo Atual	**102.625.564,17**
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	**0,00**
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	**102.625.564,17**
(-) Restos a Pagar do Exercício	**2.320.367,83**
(=) Disponibilidade Financeira	**100.305.196,34**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	31/12/2013	28/02/2014	30/04/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**4.274.035,34**	**4.033.804,86**	**4.288.030,66**
DEDUÇÕES (II)[1]	103.159.247,61	123.210.842,99	131.700.784,96
ATIVO DISPONÍVEL	117.243.633,25	123.614.081,82	131.884.643,10
HAVERES FINANCEIROS	1.044.828,68	0,00	0,00
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-15.129.214,32	403.238,83	183.858,14
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**-98.885.212,27**	**-119.177.038,13**	**-127.412.754,30**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.217.335,75	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**-92.667.876,52**	**-119.177.038,13**	**-127.412.754,30**

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	6º BIMESTRE 2013
RESULTADO NOMINAL	**-8.235.716,17**	**-34.744.877,78**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponivel, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**253.551.400,00**	**256.961.529,10**	**94.600.670,43**
Receita Tributária	42.575.000,00	42.575.000,00	13.586.113,48
Receita de Contribuição	33.099.600,00	33.099.600,00	10.365.826,02
Receita Previdenciária	31.299.600,00	31.299.600,00	9.880.699,26
Outras Contribuições	1.800.000,00	1.800.000,00	485.126,76
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	65.971,18
Receita Patrimonial	8.935.600,00	8.936.064,95	548.253,02
(-)Aplicações Financeiras	8.785.600,00	8.786.064,95	482.281,84
Transferências Correntes	146.091.720,00	149.392.726,44	57.386.710,89
Demais Receitas Correntes	31.635.080,00	31.744.202,66	13.196.048,86
Dívida Ativa	5.353.700,00	5.353.700,00	1.727.518,90
Diversas Receitas Correntes	26.281.380,00	26.390.502,66	11.468.529,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**29.500.000,00**	**47.717.245,25**	**4.754.390,36**
Operações de Crédito (III)	4.000.000,00	17.365.246,74	133.374,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	92.458,33
Transferência de Capital	25.500.000,00	30.351.998,51	4.528.558,03
Convênios	25.500.000,00	30.251.998,51	4.428.558,03
Outras Tranferências de Capital	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**25.500.000,00**	**30.351.998,51**	**4.528.558,03**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**18.220.000,00**	**18.220.000,00**	**6.874.127,08**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**260.831.400,00**	**269.093.527,61**	**92.255.101,38**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	**213.583.000,00**	**218.974.909,78**	**66.778.690,93**
Pessoal e Encargos Sociais	116.767.300,00	112.256.275,13	36.835.180,76
Juros e Encargos da Dívida (X)	385.000,00	385.000,00	75.350,84
Outras Despesas Correntes	96.430.700,00	106.333.634,65	29.868.159,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	**213.198.000,00**	**218.589.909,78**	**66.703.340,09**
DESPESAS CAPITAL (XII)	**44.674.100,00**	**65.560.103,20**	**6.302.684,56**
Investimentos	43.351.100,00	64.237.103,20	5.873.802,73
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XV)	1.323.000,00	1.323.000,00	428.881,83
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**43.351.100,00**	**64.237.103,20**	**5.873.802,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**15.359.900,00**	**15.359.900,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**271.909.000,00**	**298.186.912,98**	**72.577.142,82**

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	**-11.077.600,00**	**-29.093.385,37**	**19.677.958,56**

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	**8.268.300,00**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR										
EXECUTIVO										
- PREFEITURA MUNICIPAL	29.150,91	12.200.861,87	18.200,00	12.030.688,64	181.124,14	89.605,02	5.861.476,83	0,00	3.639.313,14	2.311.768,71
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	1.978.680,66	0,00	1.978.680,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE	0,00	896.241,01	0,00	893.507,01	2.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	18.134,87	0,00	18.134,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI	0,00	6.145,00	0,00	6.145,00	0,00	53.662,87	212.591,03	2,06	78.385,36	187.866,48
TOTAL (III) = (I + II)	**29.150,91**	**15.100.063,41**	**18.200,00**	**14.927.156,18**	**183.858,14**	**143.267,89**	**6.074.067,86**	**2,06**	**3.717.698,50**	**2.499.635,19**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - EXECUTIVO - Período: MAIO 2013 à ABRIL 2014

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS COM PESSOAL

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	5.125.021,84	6.408.666,26	5.277.089,16	4.875.983,18	3.327.943,39	6.441.426,60	4.994.048,52	9.045.027,20	5.527.382,77	5.191.094,16	5.173.592,75	5.256.543,38	66.643.819,21
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.	473.261,32	450.612,17	421.166,92	456.296,54	406.129,06	440.551,30	462.637,34	853.216,37	0,00	780.852,74	1.341.171,21	571.390,23	6.657.285,20
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	17.979,78	17.979,78	23.524,50	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.979,78	17.879,78	17.979,78	221.302,08
05 ENCARGOS SOCIAIS	985.613,27	983.103,32	1.041.935,86	1.040.543,54	203.045,94	1.916.271,39	1.024.653,58	2.108.878,90	1.078.690,62	1.058.131,24	1.155.364,15	1.128.252,14	13.720.483,95
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.758.951,65	2.618.120,91	1.905.179,52	1.907.533,50	1.911.601,99	1.932.028,84	1.944.409,27	2.971.318,71	2.117.902,78	2.044.818,16	2.063.463,44	2.073.750,85	25.249.079,62
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIAVEIS	803.997,75	825.375,35	768.608,11	762.264,26	432.546,48	1.112.374,43	784.574,96	1.138.083,05	698.967,08	791.629,16	742.655,39	803.821,66	9.864.897,68
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	141.798,38	6.943,71	0,00	0,00	0,00	158.742,09
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.058,54	529,27	571,61	571,61	571,61	571,61	571,61	145.363,82	0,00	1.166,08	583,04	583,04	152.141,84
SUBTOTAL(I)	**9.165.884,15**	**11.304.387,06**	**9.438.075,68**	**9.061.172,41**	**6.299.818,25**	**11.861.203,95**	**9.238.875,06**	**16.419.666,21**	**9.447.866,74**	**9.885.671,32**	**10.494.809,76**	**9.850.321,08**	122.467.751,67

DESPESAS NÃO COMPUTADAS

01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	24.545,85	14.881,36	12.533,74	22.929,40	17.675,31	23.060,49	17.398,54	55.765,42	16.281,00	18.599,10	11.121,20	34.945,40	269.736,81
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	141.798,38	6.943,71	0,00	0,00	0,00	158.742,09
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	1.758.951,65	2.618.120,91	1.905.179,52	1.907.533,50	1.911.601,99	1.932.028,84	1.944.409,27	2.971.318,71	2.117.902,78	2.044.818,16	2.063.463,44	2.073.750,85	25.249.079,62
SUBTOTAL(II)	**1.783.497,50**	**2.633.002,27**	**1.917.713,26**	**1.930.462,90**	**1.929.277,30**	**1.955.089,33**	**1.971.807,81**	**3.168.882,51**	**2.141.127,49**	**2.063.417,26**	**2.074.584,64**	**2.108.696,25**	**25.677.558,52**
TOTAL LIQUIDO (I-II)	**7.382.386,65**	**8.671.384,79**	**7.520.362,42**	**7.130.709,51**	**4.370.540,95**	**9.906.114,62**	**7.267.067,25**	**13.250.783,70**	**7.306.739,25**	**7.822.254,06**	**8.420.225,12**	**7.741.624,83**	**96.790.193,15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo - Período: 1º Quadrimestre / 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º Quadrimestre de 2014

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	1º Quadrimestre R$	%
Receita Corrente Líquida	**206.597.627,63**	**100,00**
Despesas Totais com Pessoal	96.790.193,15	46,85
Limite Máximo (art. 20 LRF)	111.562.718,92	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	105.984.582,97	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-127.412.754,30	-61,67
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	247.917.153,15	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	45.451.478,07	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Periodo	133.374,00	0,06
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	33.055.620,42	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	14.461.833,93	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. - 1º Quadrimestre 2014

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014 1ºQuadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 2ºQuadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 3ºQuadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	**4.274.035,34**	**4.288.030,66**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	2.128.931,77	2.217.084,53	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	**557.053,77**	**482.896,33**	**0,00**	**0,00**
PREVIDENCÁRIAS	557.053,77	482.896,33	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	1.588.049,80	1.588.049,80	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**103.159.247,61**	**131.700.784,96**	**0,00**	**0,00**
ATIVO DISPONÍVEL	117.243.633,25	131.884.643,70	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	1.044.828,68	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.129.214,32	183.858,14	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**6.217.335,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.217.335,75	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I-II)	**-92.667.876,52**	**-127.412.754,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**195.866.035,22**	**206.597.627,63**	**0,00**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL	**2,18**	**2,07**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL	**-47,31**	**-61,67**	**0,00**	**0,00**
% SENADO FEDERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE 2014 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 1 - RECEITA DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação em Saúde - Período: 1º Quadrimestre / 2014

Data: 27/05/2014 14:41:57
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIMESTRE
PRÓPRIOS	**42.360.000,00**	**42.360.000,00**	**14.150.933,66**
IMPOSTOS	**39.875.000,00**	**39.875.000,00**	**12.907.651,36**
1.1.1.2.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.400.000,00	15.400.000,00	5.093.639,29
1.1.1.2.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES	5.595.000,00	5.595.000,00	1.903.671,68
1.1.1.2.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	180.000,00	180.000,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E D	5.500.000,00	5.500.000,00	1.504.751,73
1.1.1.3.05.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.200.000,00	13.200.000,00	4.405.588,66
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**	**1.155.573,71**
1.9.3.1.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE	2.100.000,00	2.100.000,00	1.041.458,34
1.9.3.1.12.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	0,00	0,00	25.396,76
1.9.3.1.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQ	250.000,00	250.000,00	88.718,61
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE	**135.000,00**	**135.000,00**	**87.708,59**
1.9.1.1.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE	100.000,00	100.000,00	15.663,45
1.9.1.1.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL	5.000,00	5.000,00	3.046,26
1.9.1.3.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE	25.000,00	25.000,00	67.414,56
1.9.1.3.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE S	5.000,00	5.000,00	1.584,32
TRANSFERÊNCIAS	**92.420.000,00**	**92.420.000,00**	**36.190.593,00**
FEDERAIS	**31.320.000,00**	**31.320.000,00**	**10.696.437,97**
1.7.2.1.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	10.634.029,90
1.7.2.1.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	90.000,00	90.000,00	2.817,87
1.7.2.1.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	230.000,00	230.000,00	59.590,20
ESTADUAIS	**61.100.000,00**	**61.100.000,00**	**25.494.155,03**
1.7.2.2.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	14.941.956,14
1.7.2.2.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	13.700.000,00	13.700.000,00	10.429.614,81
1.7.2.2.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	400.000,00	400.000,00	122.584,08
TOTAIS	**134.780.000,00**	**134.780.000,00**	**50.341.526,66**

FONTE = 'Balancete Consolidado'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE 2014 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 27/05/2014 14:42:45
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 1º Quadrimestre / 2014

Fonte	Cód. Aplic	Class. Econôm.	Previsão Inicial	Prev. Atualiz.	Arrec. até o Quad.
		RECEITAS VINCULADAS			
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			**48.000,00**	**1.116.000,00**	**973.926,63**
		1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTA	**48.000,00**	**948.000,00**	**973.926,63**
	300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38	1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR			10.488,63
	300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR			63.438,00
	300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/	1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR			900.000,00
		2.4.7.2.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS EST	**0,00**	**168.000,00**	**0,00**
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			**200.000,00**	**200.000,00**	**93.675,40**
		1.1.2.1.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANI	**200.000,00**	**200.000,00**	**93.675,40**
	320.0000 - SAÚDE–TAXAS	1.1.2.1.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			93.675,40
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			**22.715.000,00**	**24.669.276,39**	**9.487.219,20**
		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEM	**21.735.000,00**	**23.589.276,39**	**8.760.679,20**
	300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			676.672,00
	300.0002 - FED-ATB - ACS - AGENTE COMUN	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			279.440,00
	300.0005 - FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMILI	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			329.720,00
	300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			5.178.264,92
	300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			120.000,00
	300.0012 - FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			44.600,00
	300.0031 - FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			558.484,84
	300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			85.627,74
	300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL.EM	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			44.652,57
	300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT VIG.SAN	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			10.234,66
	300.0047 - ATB - NASF	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			60.000,00
	300.0048 - MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.54	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			785.621,00
	300.0054 - MAC - REDE DE URGÊNCIA	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			338.758,95
	300.0058 - ATB- PMAQ	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			140.400,00
	300.0074 - PROG.QUALIF.AÇÕES VIG.SAÚDE	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			23.323,59
	300.0076 - MAC REDE CEGONHA C/624015-	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			14.908,14
	300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/	1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC			69.970,79
		2.4.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	300.0072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO	2.4.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO			100.000,00
		2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	**980.000,00**	**980.000,00**	**626.540,00**
	300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C	2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA			108.000,00
	300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC.	2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA			518.540,00
TOTAL RECEITAS VINCULADAS			**22.963.000,00**	**25.985.276,39**	**10.554.821,23**
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
01 - TESOURO			**20.000,00**	**20.000,00**	**13.876,45**
		1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	**20.000,00**	**20.000,00**	**13.876,45**
	311.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕE	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			13.876,45
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			**2.000,00**	**2.134,01**	**9.145,62**

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE 2014 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 27/05/2014 14:42:45
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 1º Quadrimestre / 2014

		1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	**2.000,00**	**2.134,01**	**9.145,62**
	300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			1.241,27
	300.0067 - SAÚDE GLICEMIA C/39.276-6	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			636,03
	300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.8	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			216,33
	300.0069 - PROG. DOSE CERTA C/40.425-X	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			18,02
	300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			2.314,98
	300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			4.718,99
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			**205.000,00**	**205.000,00**	**92.581,72**
		1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	**205.000,00**	**205.000,00**	**92.581,72**
	300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			2.642,76
	300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			37.880,48
	300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			1.497,95
	300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			11.356,63
	300.0029 - BLGES-GESTÃO SUS-C/34.815-5/	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			4.655,79
	300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			1.956,09
	300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL.EM	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			20.019,95
	300.0038 - REF. U. B. SAÚDE CV/MS-C/647.0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			6.402,94
	300.0051 - BLINV - SAMU C/624.018-3	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			177,33
	300.0055 - AUX.AMPL. UBS JD. D. NICOLAU	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			168,60
	300.0059 - AUX. FNS PROG. REQUAL. UBS -	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			372,03
	300.0064 - FNS EQUIP. IMPLEM. COMPL. RE	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			899,62
	300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			801,50
	300.0070 - INV.IMPL.CENTRO ESPECIAL.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			1.053,68
	300.0072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			2.158,00
	300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC			528,37
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**227.000,00**	**227.134,01**	**115.603,79**
TOTAL GERAL			**23.190.000,00**	**26.212.410,40**	**10.670.425,02**

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 1° QUADRIMESTRE 2014 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 27/05/2014 15:06:03
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

DESPESA EMPENHADA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Sintético) - Exercicio 2014

Período 01/01/2014 à 30/04/2014
Destinação de Recurso 00.000.0000 à 99.999.9999
Unidade de Despesa 01.15.01 à 01.15.05
Categoria Econômica de Despesa 00000000 à 99999999
Somente Orçamentária

Destinação de Recurso	Valor
01.310.0000 - SAÚDE–GERAL	**16.133.677,46**
02.300.0014 - SAUDE-AUX. GLICEMIA C/39.276-6	37.167,00
02.300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38.658-8	**24.854,80**
02.300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	38.074,20
02.300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/43902-9	**892.759,93**
05.300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	315.000,00
05.300.0002 - FED-ATB - ACS - AGENTE COMUN. DE SAÚDE (35.540-2)	**820.000,00**
05.300.0006 - FED.MAC-GESTÃO PLENA (AGUAÍ) C/624015-9 - 35.542-9	1.133.515,20
05.300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.015-9 - 35.542-9	**11.490.931,09**
05.300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.538-0	19.804,22
05.300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-9	**174.427,98**
05.300.0012 - FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35.540-2)	110.000,00
05.300.0031 - FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC 624.015-9 - 35.542-9	**1.253.403,96**
05.300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	98.324,86
05.300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL.EM SAÚDE (35.543-7)	**89.885,90**
05.300.0034 - FED-VIS - PISO ESTRATÉG.-GER.RISCOS VS (35.543-7)	9.880,00
05.300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG.SANIT.(35.543-7)	**190,00**
05.300.0047 - ATB - NASF	240.000,00
05.300.0048 - MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.542-9	**2.356.863,00**
05.300.0054 - MAC - REDE DE URGÊNCIA	813.000,00
05.300.0058 - ATB- PMAQ	**400.000,00**
05.300.0064 - FNS EQUIP. IMPLEM. COMPL. REGUL. C/624.022-1	15.792,00
05.300.0070 - INV.IMPL.CENTRO ESPECIAL. ODONTOLÓGICO-CEO-C/624026-4	**7.300,00**
05.300.0072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO BÁSICA C/44.132-5	100.000,00
TOTAL	**36.574.851,60**

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 1° QUADRIMESTRE 2014 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 27/05/2014 15:17:33
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Comparativo da Despesa Fixada/Atualizada e Realizada por Categoria Econômica - 01/01/2014 a 30/04/2014

Natureza da Despesa		Dotação	Créd.Adic/Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**53.209.000,00**	**3.886.529,70**	**57.095.529,70**	**36.161.775,47**	**17.686.341,57**	**15.879.694,96**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**18.316.000,00**	**-1.077.000,00**	**17.239.000,00**	**5.940.782,51**	**5.940.782,51**	**4.465.220,82**
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**15.568.000,00**	**-1.077.000,00**	**14.491.000,00**	**5.024.894,16**	**5.024.894,16**	**3.780.980,17**
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	8.000,00	0,00	8.000,00	123,78	123,78	82,52
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	14.395.000,00	-1.093.600,00	13.301.400,00	4.392.265,17	4.392.265,17	3.296.160,39
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.000,00	11.600,00	184.600,00	57.061,98	57.061,98	44.462,53
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	982.000,00	5.000,00	987.000,00	575.443,23	575.443,23	440.274,73
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.748.000,00**	**0,00**	**2.748.000,00**	**915.888,35**	**915.888,35**	**684.240,65**
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.748.000,00	0,00	2.748.000,00	915.888,35	915.888,35	684.240,65
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**34.893.000,00**	**4.963.529,70**	**39.856.529,70**	**30.220.992,96**	**11.745.559,06**	**11.414.474,14**
3.3.50.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN**	**2.016.000,00**	**900.000,00**	**2.916.000,00**	**912.500,00**	**912.500,00**	**912.500,00**
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.016.000,00	900.000,00	2.916.000,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00
3.3.71.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**210.000,00**	**3.347.340,60**	**3.557.340,60**	**3.557.340,60**	**709.657,70**	**692.929,90**
3.3.71.70.00	RATEIO PARTIC.CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000,00	3.347.340,60	3.557.340,60	3.557.340,60	709.657,70	692.929,90
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**32.667.000,00**	**716.189,10**	**33.383.189,10**	**25.751.152,36**	**10.123.401,36**	**9.809.044,24**
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	12.000,00	0,00	12.000,00	687,51	687,51	687,51
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	9.000,00	160.000,00	45.270,00	45.270,00	45.270,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.628.000,00	67.266,44	1.895.266,44	1.278.457,16	428.823,10	391.514,90
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	1.252.000,00	111.103,14	1.363.103,14	756.784,81	378.919,27	191.349,61
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TER	1.530.000,00	840.500,00	2.370.500,00	1.924.456,00	1.131.458,18	1.131.458,18
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	281.000,00	70.066,40	351.066,40	225.843,54	90.889,41	67.963,65
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	27.602.000,00	-684.746,88	26.917.253,12	21.514.520,06	8.042.220,61	7.976.076,75
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	10.000,00	4.323,28	4.323,28	3.913,64
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	810,00	810,00	810,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**951.000,00**	**690.643,64**	**1.641.643,64**	**413.076,13**	**0,00**	**0,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**951.000,00**	**690.643,64**	**1.641.643,64**	**413.076,13**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**931.000,00**	**690.643,64**	**1.621.643,64**	**413.076,13**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	760.000,00	0,00	760.000,00	147.800,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.000,00	690.643,64	861.643,64	265.276,13	0,00	0,00
4.4.91.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**54.160.000,00**	**4.577.173,34**	**58.737.173,34**	**36.574.851,60**	**17.686.341,57**	**15.879.694,96**

ENTIDADES/FUNDOS

1.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE 2014 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 27/05/2014 14:45:33
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - Período: 1º Quadrimestre / 2014

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIME
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	134.780.000,00	50.341.526,66
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	20.217.000,00	7.547.419,49

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O QUADRIMESTRE		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	32.537.655,14	16.133.677,46	11.092.304,21	9.393.614,33
(-) DESPESAS COM APOSENTADORIAS - (3.1.90.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM PENSÕES - (3.1.90.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	32.537.655,14	16.133.677,46	11.092.304,21	9.393.614,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	24,14	32,05	22,03	18,66

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

-

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JUNIOR CESAR TAVARES DE OLIVEIRA e ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS

Ele,brasileiro,divorciado, vidraceiro, com 24 anos de idade,residente nesta cidade, filho de Sebastião Pereira de Oliveira e Sandra Tavares Rosa.

Ela, brasileira, solteira, ajudante de produção, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Batista Benedito dos Santos e Rosalina Rodrigues da Silva Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOSÉ MARCOS FERMINO e MÔNICA CRISTIANA DE SOUZA

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 53 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vicente Fermino e Lazara Fermino de Sousa.

Ela, brasileira, divorciada, manicure, com 39 anosde idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Cardoso de Souza e Maria de Fátima de Souza.

ERNESTO BENTO e EVANI CRISTINA GALLES

Ele, brasileiro, solteiro, porteiro, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Fernando Bento e Eva de Andrade.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de telemarketing, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Galles e Maria Tereza Adorno Galles. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RENATO LIMA e CLAUDETE MARIA FRANCO

Ele, brasileiro, viúvo, aposentado, com 79 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Loreto de Lima e Maria Rosa da Conceição.

Ela, brasileira, solteira, trabalhadora rural, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Marcolino Franco e Benedita Cândida Franco.

RONALDO AMARAL RINK e JULIANA PEDRILLO FRANCCIOLI

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Aristeu Peres Rink e Angela Maria Amaral Rink.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Roberto Franccioli e Silvana PedrilloFranccioli.

IVERSON FABRICIO FERNANDES e LIDIANE GUTIERRES GARCIA FEITOSA

Ele, brasileiro, divorciado, pintor de paredes, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ivan Fernandes e Rosemary de Andrade Fernandes.

Ela, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Salvador Alves Feitosa e Fatima Gutierres Garcia Feitosa.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.